



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME
PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO, DECORRENTE
DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº
949451/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O
MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA: 19.12.23

ABERTURA: 25.01.24

HORÁRIO: 09h

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -- ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Considerando o contido no Ofício nº 156/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, Memorial, Planilhas e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento para CONCORRÊNCIA PÚBLICA e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

Da Justificativa para a Concorrência Pública:

A obra em questão trará benefício para a saúde e qualidade de vida através da criação de espaços atrativos e seguros para caminhada e ciclismo, promovendo estilo de vida ativo e melhorando a saúde da população.

A criação de espaços ao ar livre contribui para melhoria geral na qualidade de vida dos residentes, em consequência uma população mais saudável pode resultar em menor demanda por serviços de saúde, reduzindo custos associados, bem como trará a integração comunitária sendo que o projeto pode servir como um ponto de encontro para a comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo um senso de pertencimento, isso pode impulsionar atividades econômicas locais, como cafés, lojas e eventos comunitários.

Outro ponto importante é que com infraestrutura de lazer bem planejada pode tornar-se mais atrativas para os residentes a possível expansão dos limites urbanos para esta localidade, resultando na valorização imobiliária e aumentando a receita tributária do município.

Do Valor Total Máximo:

O valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 3.215.836,19 (três milhões duzentos e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).**

Do prazo para execução:

O prazo para execução é de 12 (doze) meses.

Da Dotação Orçamentária:

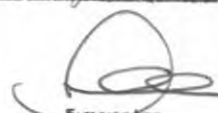
Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.12.18 16:40:47
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Protocolo Interno n. 168/23
Em 18 de dezembro de 23

Encarregado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 156/2023– DEP

Coronel Vivida PR, 18 de dezembro de 2023

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **ANDERSON BARRETO**
Prefeito Municipal

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação de empresas para execução de **REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - CORONEL VIVIDA - PR**, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo em anexo, conforme segue:

- **Valor orçado para a obra R\$ 3.215.836,19 (três milhões duzentos e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).**
- **O prazo de execução fica, conforme cronograma físico financeiro, e de 12 (doze) meses.**

A obra em questão trará benefícios para a Saúde e Qualidade de Vida:

A criação de espaços atrativos e seguros para caminhadas e ciclismo promove um estilo de vida ativo, melhorando a saúde física e mental da população. A criação de espaços ao ar livre e bem projetados contribui para uma melhoria geral na qualidade de vida dos residentes. Em consequência, uma população mais saudável pode resultar em menor demanda por serviços de saúde, reduzindo os custos associados, bem como trará a integração Comunitária sendo o projeto pode servir como um ponto de encontro para a comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo um senso de pertencimento, isso pode impulsionar atividades econômicas locais, como cafés, lojas e eventos comunitários.

Outro ponto importante e que com infraestrutura de lazer bem planejada pode tornar-se mais atrativa para os residentes, a possível expansão dos limites urbanos para esta localidade pode resultar na valorização imobiliária que aumentará as receitas tributárias do município.

Informamos que se trata de serviço de engenharia e que é necessário exigir registro em conselho de classe, e atestado de capacidade técnica para os itens de maior relevância que são:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE EM PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA ATÉ 50%
Pavimentação em C.B.U.Q. (1.6.1.)	26.046,44 m ²	13.023,00 m ²
Drenagem em sarjetas (1.3.2.)	1.039,28 m	519,00 m
Calçada em Concreto usinado (1.13.6.)	7.494,36 m ²	3.747,00 m ²

Para a comprovação de execução das quantidades mínimas das parcelas de maior relevância entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a:

- CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ, na quantidade mínima de 13.023,00 m².
- SARJETAS DRENAGEM, na quantidade mínima de 519,00 m.
- CONCRETO USINADO, na quantidade mínima de 3.747,00 m² ou 187,35m³.

Para a comprovação da quantidade mínima exigida é possível a soma de atestados e/ou certidões.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

Douglas Cristian Strapazon

Engenheiro Civil – Crea: PR/209.761D/D

Divisão de Estudos e Projetos

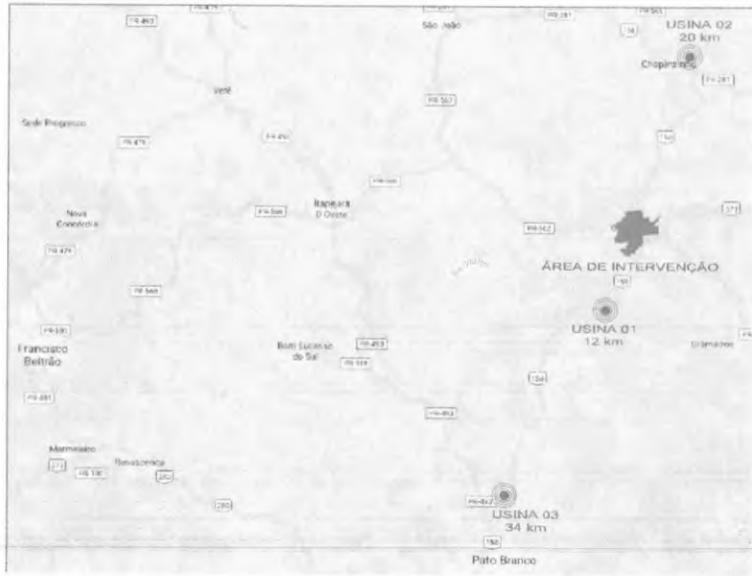
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

ÁREA DE INTERVENÇÃO:
1 - RUA DA LIBERDADE



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Escala: SE

CURVAS DE NÍVEL
Escala: SE



LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO
Escala: 1/12500

— ÁREAS DE INTERVENÇÃO;
— PERÍMETRO URBANO

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
APROVADO
DATA DE APROVAÇÃO POR ASSINATURA DIGITAL: 2023.11.24 16:21:30-03:00
ELUCIDES LUIZ WEISS 23261536934
Eu estou aprovando este documento
Coronel Vivida - PR

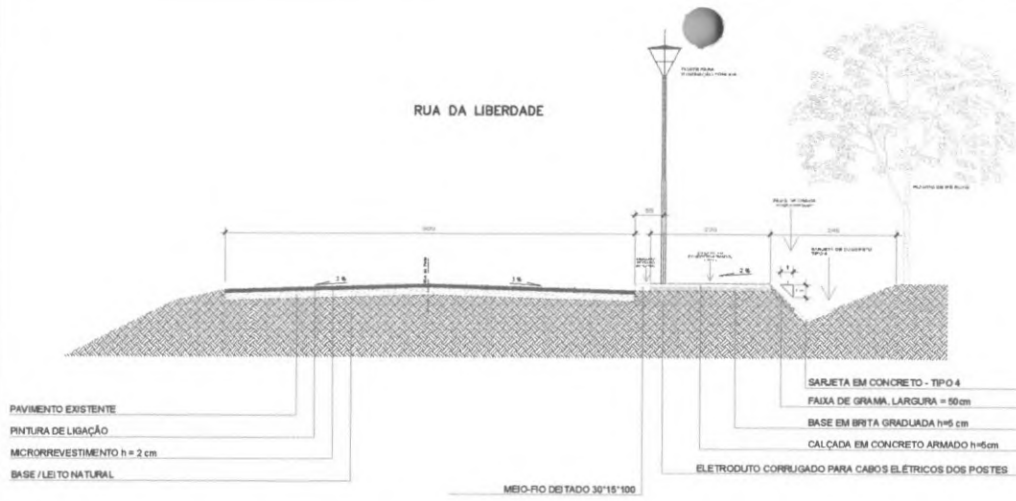
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praga Angela Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
PR-3502-0300

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeitura: Municipal Responsável Técnico: AMERILSON MARIOLIN DAMASIO FÉLIX	Conteúdo do projeto: LOCALIZAÇÃO CURVAS NÍVEL QUADRO DMT	Data: 08.11.2023 Local: Indicado Projeto:
Responsável Técnico: DORIS CRISTINA STRAPAZZON CRISTINA STRAPAZZON	Área de Intervenção: 3.342,00 m² ART. DE PROJETO: 1720236180383 Desenho: Douglas Strapazzon	Projeto: 01 DE 03

RUA DA LIBERDADE

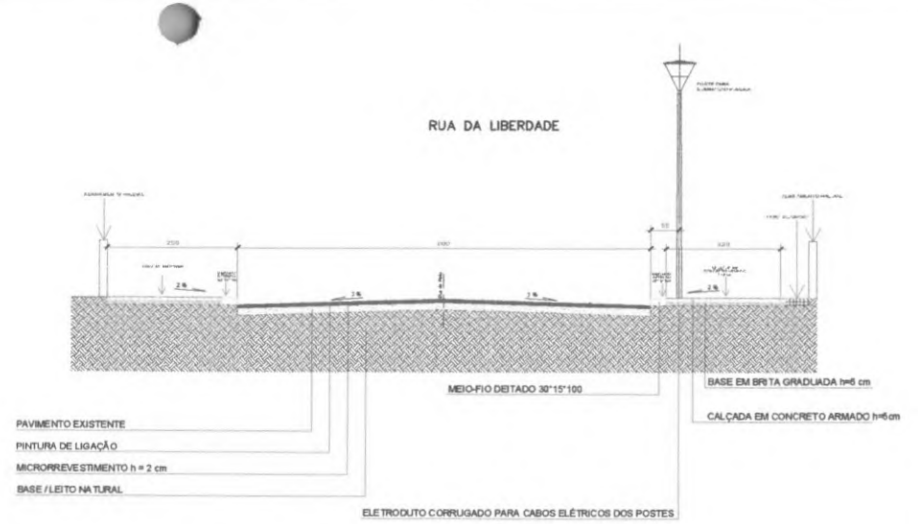


- PAVIMENTO EXISTENTE
- PINTURA DE LIGAÇÃO
- MICROREVESTIMENTO h = 2 cm
- BASE / LEITO NATURAL
- SARJETA EM CONCRETO - TIPO 4
- FAIXA DE GRAMA, LARGURA = 50 cm
- BASE EM BRITA GRADUADA h=5 cm
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO h=6cm
- ELETRODUTO CORRUGADO PARA CABOS ELÉTRICOS DOS POSTES

MEIO-FIO DEBATO 30'15'100

CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA - TRECHO COM SARJETA DE DRENAGEM
Escala: 1/50

RUA DA LIBERDADE



- PAVIMENTO EXISTENTE
- PINTURA DE LIGAÇÃO
- MICROREVESTIMENTO h = 2 cm
- BASE / LEITO NATURAL
- MEIO-FIO DEBATO 30'15'100
- BASE EM BRITA GRADUADA h=6 cm
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO h=6cm
- ELETRODUTO CORRUGADO PARA CABOS ELÉTRICOS DOS POSTES

CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA
Escala: 1/50

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...



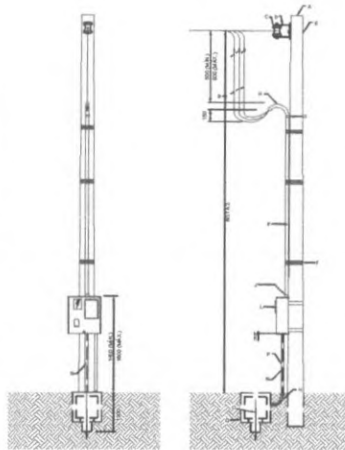
PLACAS DE SINALIZAÇÃO
Escala: S/E

Modelo	Código	Modelo	Código
	R-1		A-31a
	R-19		A-18
	R-24		A-12
	R-24		A-26
	R-24		A-26

PLACAS DE SINALIZAÇÃO
Escala: S/E

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1

- 1. A BARRA DE FERRO É ESTALADA AOS CANTOS DO TUBO
- 2. O TUBO DE FERRO É ENCRUSTADO NA CIMENTAÇÃO
- 3. A DISTÂNCIA ENTRE O TUBO E A CIMENTAÇÃO DEVE SER DE 2 CM
- 4. O TUBO DE FERRO DEVE TER UM DIÂMETRO DE 10 CM
- 5. O TUBO DE FERRO DEVE TER UM COMPRIMENTO DE 1,50 M
- 6. O TUBO DE FERRO DEVE TER UM PESO DE 10 KG
- 7. O TUBO DE FERRO DEVE TER UM VALOR DE 100,00
- 8. O TUBO DE FERRO DEVE TER UM VALOR DE 100,00
- 9. O TUBO DE FERRO DEVE TER UM VALOR DE 100,00
- 10. O TUBO DE FERRO DEVE TER UM VALOR DE 100,00



PADRÃO DE ENERGIA
Escala: S/E

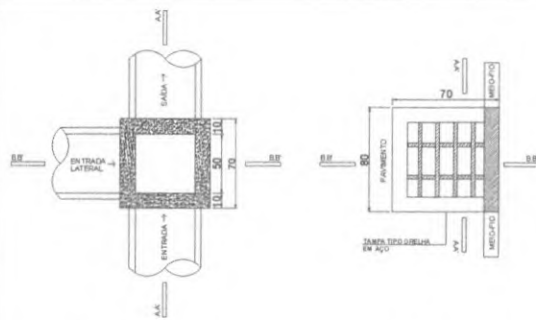
APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
APROVADO
DATA DE APROVAÇÃO: 08/11/2023
ELABORADO POR: AMÉRICO MARIQUE BARRETO
VIGÊNCIA: 08/11/2023
CÓDIGO: 1720236180383

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angola Ilustrada, 937
Coronel Vivida - Paraná
66200-000

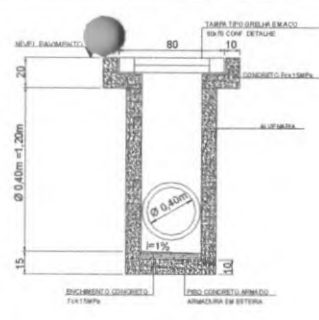
Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeito Municipal: AMÉRICO MARIQUE BARRETO	Confirmação do projeto: DETALHAMENTO CONSTRUTIVO	Data: 08.11.2023
Responsável Técnico: DOUTORA CRISTIAN STRAPAZZON	Área de Intervenção: 3.342,00 m²	Projeto: 02 DE 03

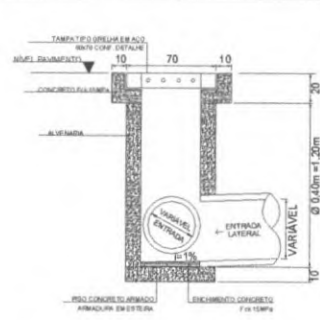


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20

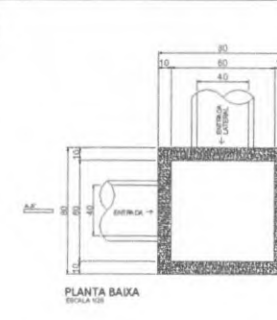
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/20



CORTE AA'
ESCALA 1/20



CORTE BB'
ESCALA 1/20



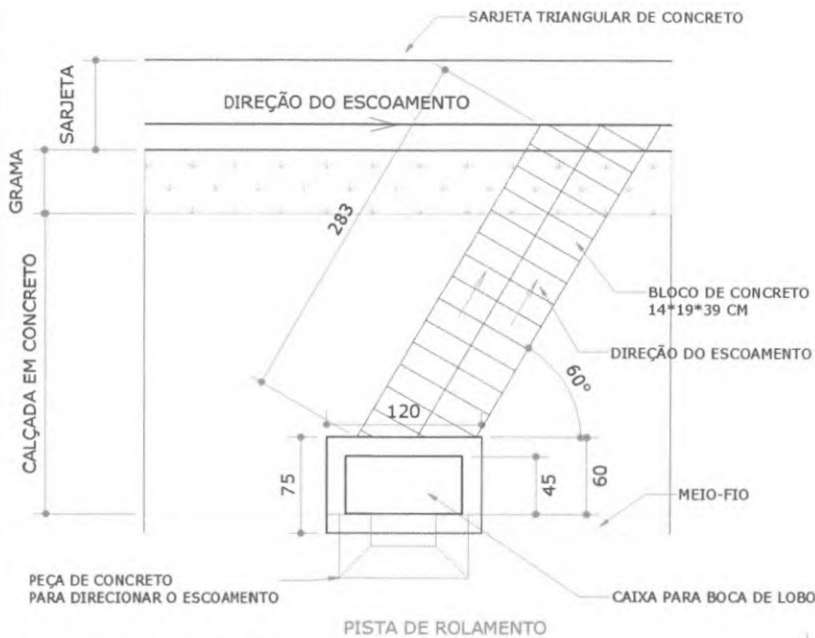
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



CORTE AA'
ESCALA 1/20

DETALHAMENTO - CAIXA DE PASSAGEM
Escala: 1/20

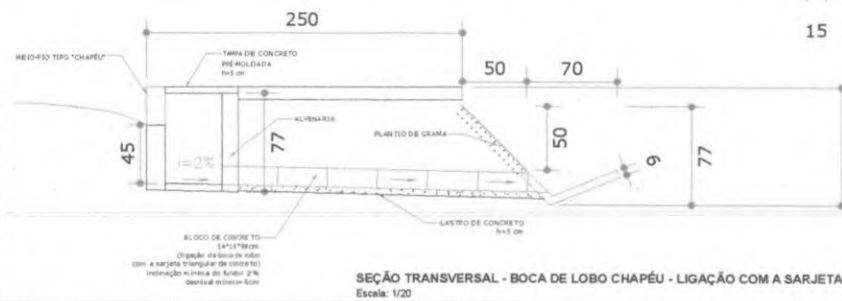
DETALHAMENTO - BOCA DE LOBO
Escala: 1/20



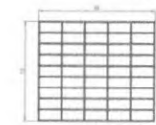
PEÇA DE CONCRETO
PARA DIRECIONAR O ESCOAMENTO

PISTA DE ROLAMENTO

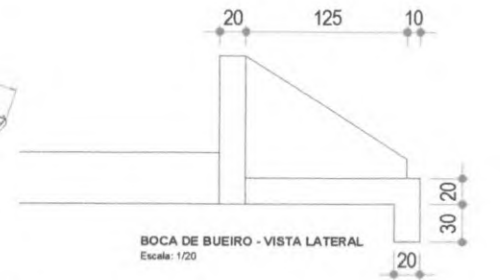
PLANTA BAIXA - BOCA DE LOBO CHAPÉU - LIGAÇÃO COM A SARJETA
Escala: 1/20



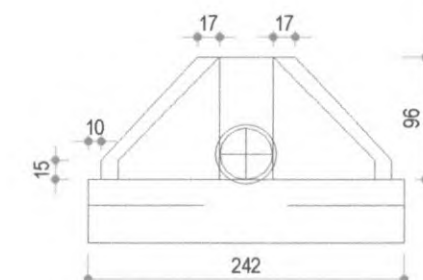
SEÇÃO TRANSVERSAL - BOCA DE LOBO CHAPÉU - LIGAÇÃO COM A SARJETA
Escala: 1/20



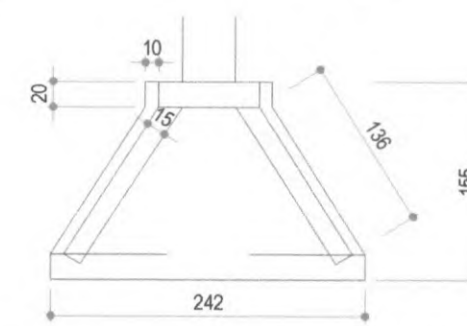
DETALHAMENTO - GRELHA
METÁLICA
Escala: SE



BOCA DE BUEIRO - VISTA LATERAL
Escala: 1/20



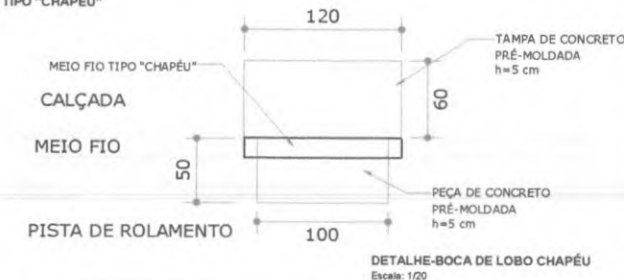
BOCA DE BUEIRO - VISTA FRONTAL
Escala: 1/20



BOCA DE BUEIRO - PLANTA BAIXA
Escala: 1/20



DETALHE MEIO FIO TIPO "CHAPÉU"
Escala: 1/20



DETALHE-BOCA DE LOBO CHAPÉU
Escala: 1/20

APROVAÇÕES:

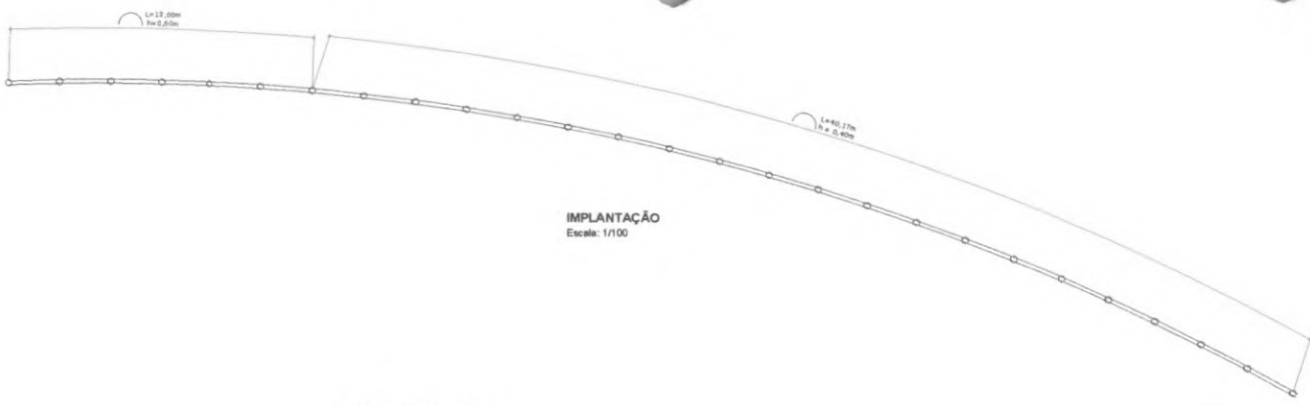
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
APROVADO
Data de aprovação: 08.11.2023
Eu sou o(a) aprovado(a) neste documento.
Município de Coronel Vívda - PR
2023.11.24
16:19:59-0307

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

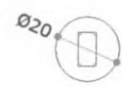
Divisão de Estudos e Projetos
Proj. Angela Maciel, 197
Coronel Vívda - Paraná
91320-000

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Projeto Municipal: ANDRISON MANOEL BARRETO Município de Coronel Vívda - Paraná 2023.11.24	Conteúdo do projeto: DETALHAMENTO CONSTRUTIVO	Data: 08.11.2023
Responsável Técnico: ANDRISON MARQUEZ BARRETO CREA 01/0000000-0 Município de Coronel Vívda - Paraná 2023.11.24	Área de Intervenção: 3.342,00 m ² ART. DE PROJETO: 1720236180383	Projeto: Indicada
Desenho: Douglas Strapazon		03 DE 03

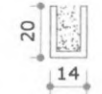


IMPLANTAÇÃO
Escala: 1/100



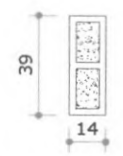
4 Ø8 C= 90
(prolongamento da armadura do pilar)

DETALHE ESTACAS BROCA
Escala: 1/10



2 Ø8 C= CORRIDO
VIGA COM BLOCO CANALETA

DETALHE VIGA BALDRAME/CINTA
Escala: 1/10

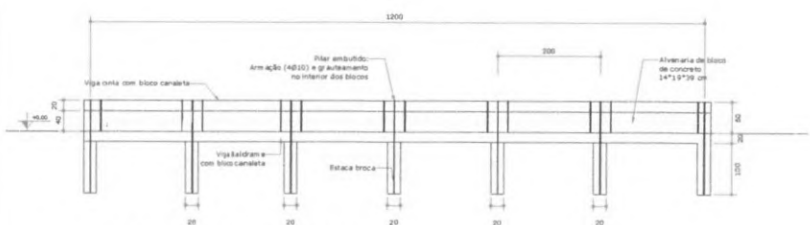


4 Ø10 C= Variável

Área interna bloco (graute) = 0,02835 m²

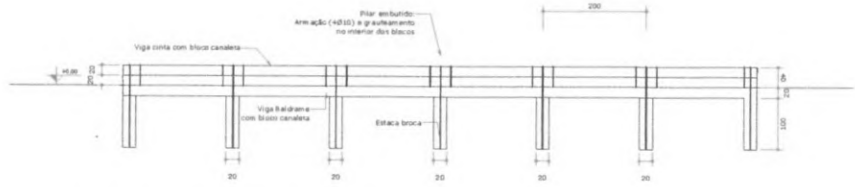
DETALHE PILARES EMBUTIDOS NA ALVENARIA
Escala: 1/10

TRECHO INICIAL DO MURO (COMPRIMENTO = 12m)
h = 0,60 m

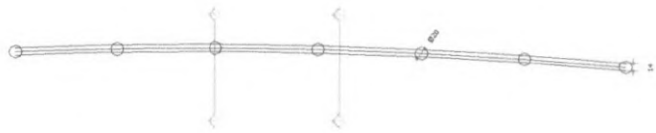


TRECHO INICIAL DA MURETA - VISTA FRONTAL
Escala: 1/50

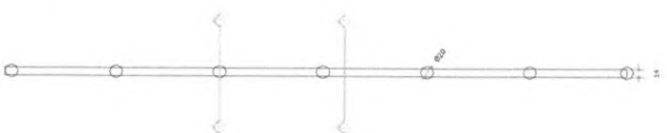
TRECHO FINAL DO MURO (COMPRIMENTO = 40,17 m)
h = 0,40m



TRECHO FINAL DA MURETA - VISTA FRONTAL
Escala: 1/50



PLANTA BAIXA TRECHO INICIAL
Escala: 1/50



PLANTA BAIXA TRECHO FINAL
Escala: 1/50



CORTE AA' DA MURETA
Escala: 1/20



CORTE BB' DA MURETA
Escala: 1/20

CORTE CC' DA MURETA
Escala: 1/20

CORTE AA' DA MURETA
Escala: 1/20

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
APROVADO
Data de aprovação: 08/11/2023
Em nome do(a) Secretário(a) Municipal: *[Assinatura]*
08/11/2023

MUNICÍPIO de
Coronel Vivida - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angola, 140 - Centro, 83700-000 Coronel Vivida - Paraná
4003202-0000

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Projeto: Municipal	Conteúdo do projeto: - MURO 1	Data: 08.11.2023
ANDERSON MANOEL BARRETO	Trecho 04	Escala: Indicado
Responsável Técnico	Área de intervenção: 3.342,00 m²	Preço: 01 DE 03
ART DE PROJETO:	1720236180383	
Desenho: Douglas Strapazon		

NOS PONTOS 20 M. SÃO ENREGADAS QUAS ESTACAS POR PILAR COM DIÂMETRO DE 12,5 E PROFUNDIDADE DE 2 M CONCRETADAS POR UMA VIGA TRANSVERSAL.

NO RESTANTE DE IMPREGNA APENAS UMA ESTACA COM DIÂMETRO DE 30 CM E PROFUNDIDADE DE 1 M POR PILAR.

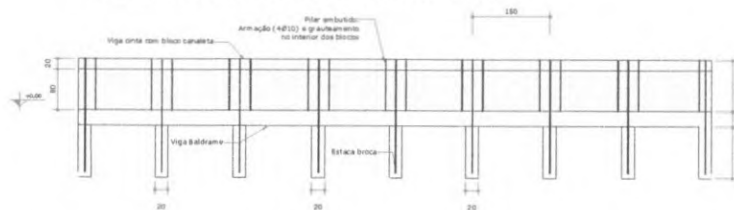
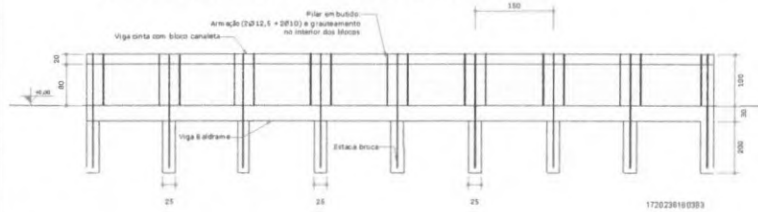
NOS TRECHO INICIAL O DRENO TEM O MESMO NÍVEL DO MURO (NA LOMA)

NOS TRECHO FINAL O DRENO TEM ALTURA DE 0,20 M

IMPLANTAÇÃO
Escala: 1/100

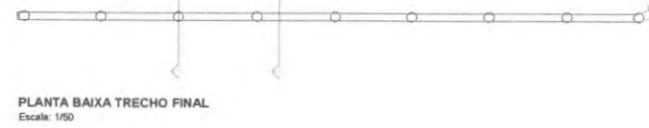
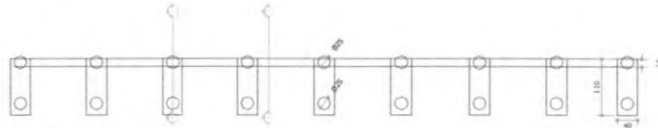
TRECHO INICIAL DO MURO L = 20 m (trecho onde a altura do dreno é maior)

TRECHO FINAL DO MURO L=40 M (trecho onde a altura do dreno é menor)



TRECHO FINAL DA MURETA - VISTA FRONTAL
Escala: 1/50

TRECHO INICIAL DA MURETA - VISTA FRONTAL
Escala: 1/50

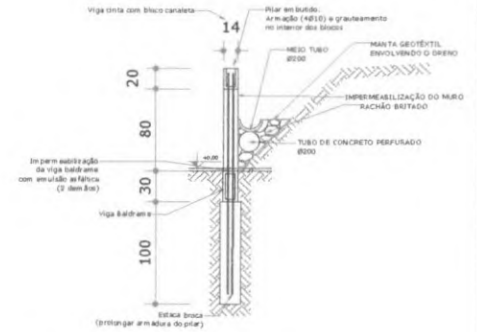


PLANTA BAIXA TRECHO FINAL
Escala: 1/50

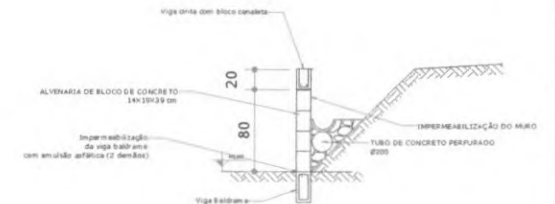
PLANTA BAIXA TRECHO INICIAL
Escala: 1/50

obs: O nível do dreno atrás do muro é variável, começando em 1,00m e finalizando em 0,20m na outra extremidade do muro.

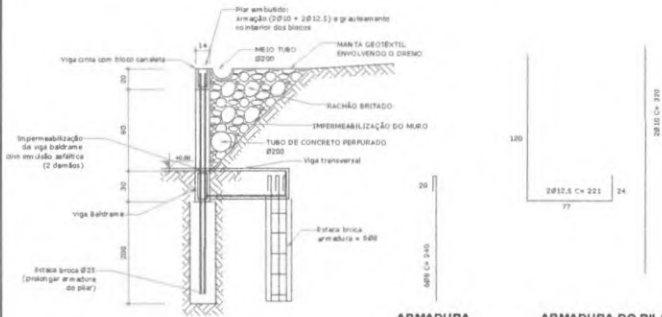
obs: O nível do dreno atrás do muro é variável, começando em 1,00m e finalizando em 0,20m na outra extremidade do muro.



CORTE GG' DA MURETA
Escala: 1/25



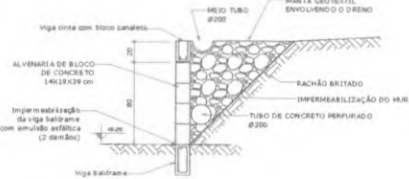
CORTE HH' DA MURETA
Escala: 1/25



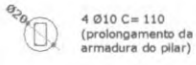
CORTE EE' DA MURETA
Escala: 1/25

ARMADURA DA ESTACA
Escala: 1/25

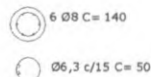
ARMADURA DO PILAR
Escala: 1/25



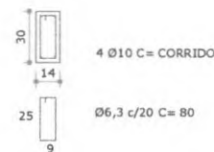
CORTE FF' DA MURETA
Escala: 1/20



DETALHE ESTACAS NA PROJEÇÃO DO PILAR
Escala: 1/15



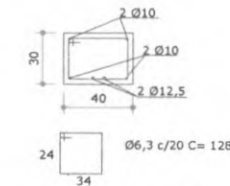
DETALHE ESTACAS QUE APOIAM VIGA TRANSVERSAL
Escala: 1/15



DETALHE VIGA BALDRAME
Escala: 1/15



DETALHE PILAR EMBUTIDO NA ALVENARIA
Escala: 1/15



DETALHE VIGA TRANSVERSAL
Escala: 1/15



DETALHE VIGA CINTA
Escala: 1/10

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VÍVIDA
APROVADO

EUCLIDES LUZ WEISS
22291539/04
Eu atesto, aprovando este documento.
Coronel Vívida - PR
2023 11 24 09:55:05:03707



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vívda - Paraná
91630-000

Empreendimento:

REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

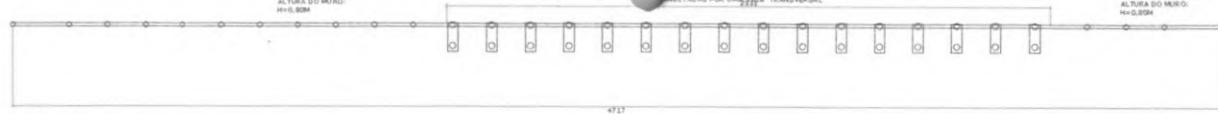
Projeto: Municipal	Arquivo de projeto: Muro 2	Data: 08.11.2023
Projeto: ANDERSON MANOEL BARRETO (17111) PROJ. ARQUITETURA URBANA	Trecho: 07	Escala: Índice
Projeto: ANDERSON MANOEL BARRETO (17111) PROJ. ARQUITETURA URBANA	Área de intervenção: 3.342,90 m²	Projeto: 02 DE 03
Responsável Técnico: ANDERSON MANOEL BARRETO (17111) PROJ. ARQUITETURA URBANA	ART DE PROJETO: 1720236180383	
Projeto: ANDERSON MANOEL BARRETO (17111) PROJ. ARQUITETURA URBANA	Desenho: Douglas Strapazon	

NO RESTANTE DE
EMBRICA APÓS UMA
ESTACA POR PILAR, COM
DIÂMETRO DE 0,20M E
PROFUNDIDADE DE 1M
ALURA DO MURO:
H=0,80M

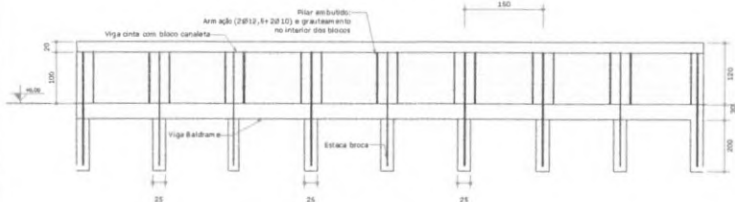
NO TRECHO CENTRAL, ONDE O MURO TEM H=1,20M,
SÃO EMPREGADAS DUAS ESTACAS POR PILAR, COM
METRO DE 25CM E PROFUNDIDADE DE 2M
INSTALADAS POR UMA VIGA TRANSVERSAL.

NO RESTANTE DE
EMBRICA APÓS UMA
ESTACA POR PILAR, COM
DIÂMETRO DE 0,20M E
PROFUNDIDADE DE 1M
ALURA DO MURO:
H=0,80M

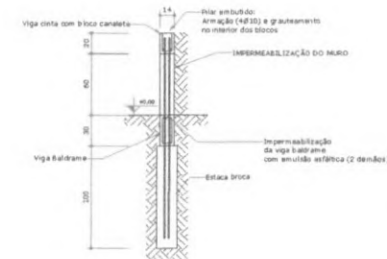
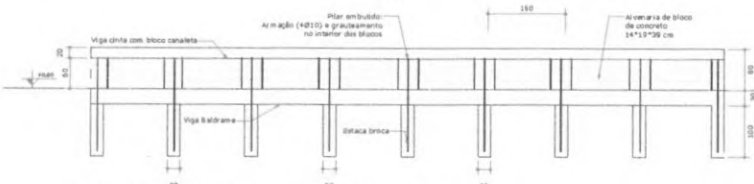
IMPLANTAÇÃO
Escala: 1/100



TRECHO COM ALTURA DE 1,20 M

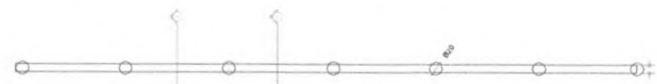


TRECHO COM ALTURA DE 0,80 M



CORTE KK' DA MURETA
Escala: 1/25

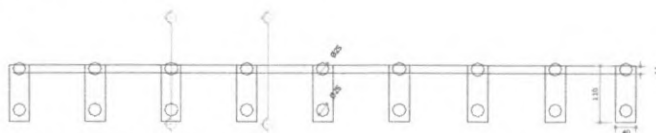
TRECHO COM ALTURA DE 0,80M DA MURETA - VISTA FRONTAL
Escala: 1/50



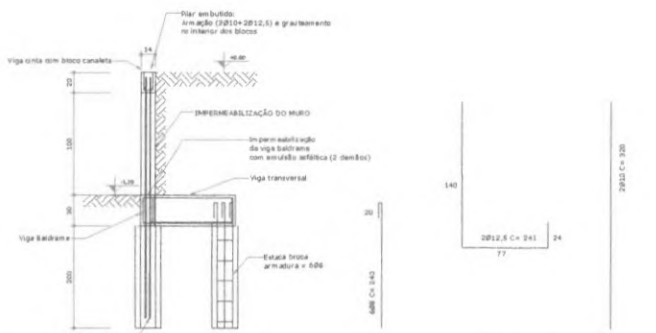
PLANTA BAIXA TRECHO COM ALTURA DE 0,80 M
Escala: 1/50



TRECHO CENTRAL DA MURETA (H=1,20M) - VISTA FRONTAL
Escala: 1/50



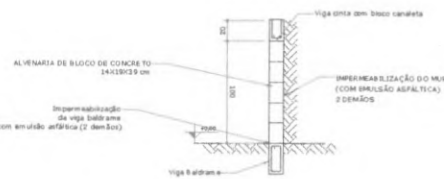
PLANTA BAIXA TRECHO CENTRAL (H=1,20M)
Escala: 1/50



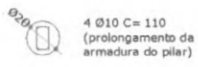
CORTE IF DA MURETA
Escala: 1/25

ARMADURA DA ESTACA
Escala: 1/25

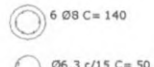
ARMADURA DO PILAR
Escala: 1/25



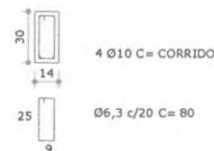
CORTE JJ' DA MURETA
Escala: 1/20



DETALHE ESTACAS NA PROJEÇÃO DO PILAR
Escala: 1/15



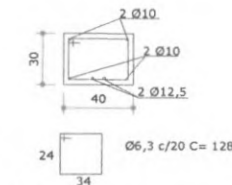
DETALHE ESTACAS QUE APOIAM VIGA TRANSVERSAL
Escala: 1/15



DETALHE VIGA BALDRAME
Escala: 1/15



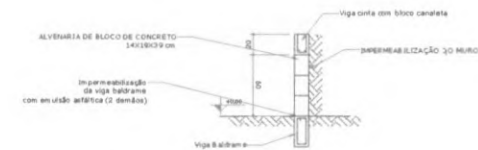
DETALHE PILAR EMBUTIDO NA ALVENARIA
Escala: 1/15



DETALHE VIGA TRANSVERSAL
Escala: 1/15



DETALHE VIGA CINTA
Escala: 1/10



CORTE LL' DA MURETA
Escala: 1/25

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIDUA

APROVADO

DATA DE APROVAÇÃO: 08/08/2024

ELUCIDES LUZ WEISS
23.01.2024
EU, abaixo assinado, aprovo este documento.
Coronel Vidua - PR
2023 11 24
02 54 95 03107

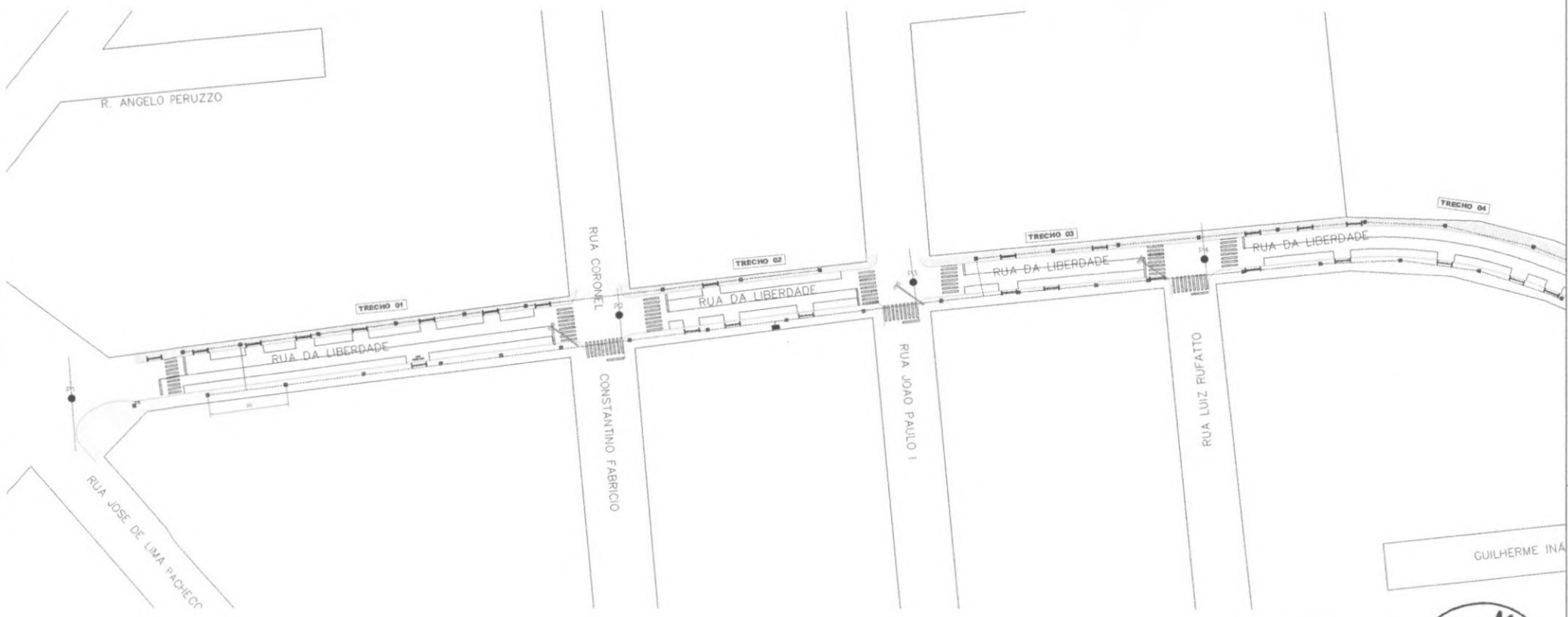
MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Projeto Argemir Nazareno, s/r
Coronel Vidua - Paraná
81202-000

Empreendimento:

REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeito Municipal ANDERSON MARINHA BARRONTO 11/09/2023	Condição do projeto: - Muro 3	Data: 06.11.2023
ANDERSON MARINHA BARRETO PROJETA	Trecho 08	Escala: Indicada
Responsável Técnico DOUTOR EM ENGENHARIA ESTRUTURAL E CIVIL ARGEMIR NAZARENO C.R. 148/2018 C.R. 148/2018 C.R. 148/2018 C.R. 148/2018	Área de Intervenção: 3.342,00 m ²	Projeto: 03 DE 03
0043 AS CRISTIAN STRAPAZON PROJETA DE 01/10/2023	ART DE PROJETO: 1720236180383	Desenho: Douglas Strapazon



- MICORREVESTIMENTO EM C.B.U.O
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

Legenda e Especificações

Padrão de energia, com quadro de medição

Poste de iluminação do campo:
 - Poste metálico com 3 metros de altura
 - Uma luminária por poste, com no mínimo 56 W de potência
 - O modelo da luminária está indicada no projeto elétrico
 - Próximo a cada poste deve ser instalada uma caixa de passagem de concreto no piso (Dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,35m, com tampa em concreto e dren no fundo da caixa
 - Para a base de cada poste deverá ser executada uma estaca broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão chumbados
 - Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto.

Eletroduto Enterrado no Solo
 - Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC Ø1 1/2" (DN 50)

Detalhe de fiação elétrica
 - Conduto com los Falsa Fase e Terra
 - com cabo de alumínio XLPE, com bitola 16 mm², 1 kV



MODELO DA LUMINÁRIA

REVITALIZAÇÃO
Escala: 1:500

APROVAÇÕES:

**PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VÍVIDA
APROVADO**

DATA DE APROVAÇÃO: SEM ASSINATURA DIGITAL.

EU, ELIJADES LUIZ WEISS, 332070504, Eu estou aprovando este documento.
Coronel Vivida - PR
2023.11.24.08.32.43.03007

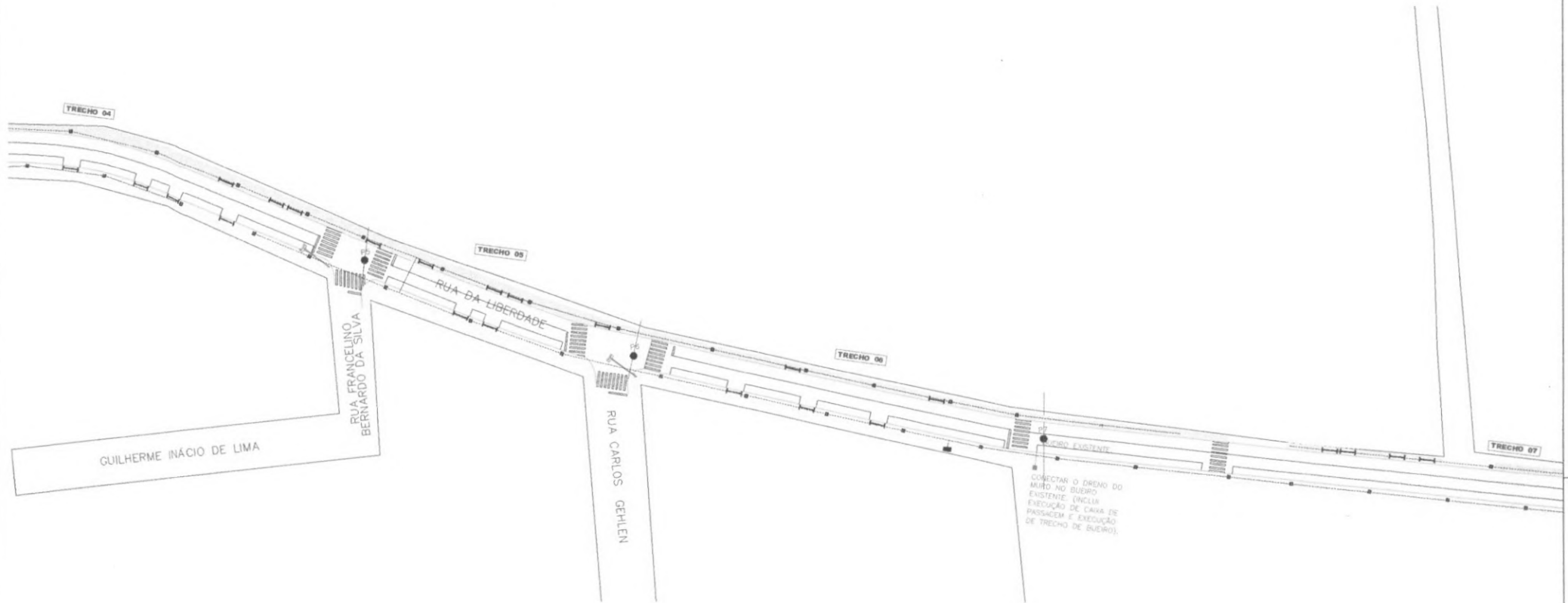
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
PR/32720-0000

Empreendimento:

REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeitura Municipal AMERSON MANOQUE <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</small>	Comissão de Prorrogativa AMERSON MANOQUE <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</small>	Comissão de Prorrogativa DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</small>	Data: 08.11.2023 Índice:
Responsável Técnico DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON <small>CREA: 01/0000000-00/2023-11-24-08-32-43-03007</small>	Área de Intervenção: 3.342,00 m	ART DE PROJETO: 1720236180383	Prorrogativa: 01 DE 09



- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

Legenda e Especificações

Padrão de energia, com quadro de medição

Poste de iluminação do campo:
 - Poste metálico com 3 metros de altura
 - Uma luminária por poste, com no mínimo 50 W de potência
 - O modelo da luminária está indicada no projeto elétrico
 - Próximo a cada poste deve ser instalada uma caixa de passagem de concreto no solo (Dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,35m, com tampa em concreto, e dreno no fundo da caixa
 - Para a base de cada poste deverá ser executada uma estaca broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão chumbados.
 - Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto.

Eletroduto Enterrado no Solo
 - Eletroduto flexível corrugado de PVC Ø1 1/2" (DN 50)

Detalhe de ligação elétrica:
 Condutor com Isolação Fase, Terra e Terra com cabo de alumínio XLPE, com bitola 16 mm², 1 kV

LEGENDA - ELÉTRICA



MODELO DA LUMINÁRIA

REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- Boca de bueiro - ligação da sarjeta com bueiro
- Caixa de ligação
- BSTD. Tubo de concreto Ø400mm
- Sarjeta triangular de concreto - TIPO 4

LEGENDA - DRENAGEM

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA
APROVADO
 MAT. DE ENDORÇAMENTO-VIA ARREBITADA RIGIDA

RESOLUÇÃO Nº 227/2021
 Emitida em 08/11/2021 em
 Curitiba - Paraná - PR
 2021/11/24 às 12:29:42Z

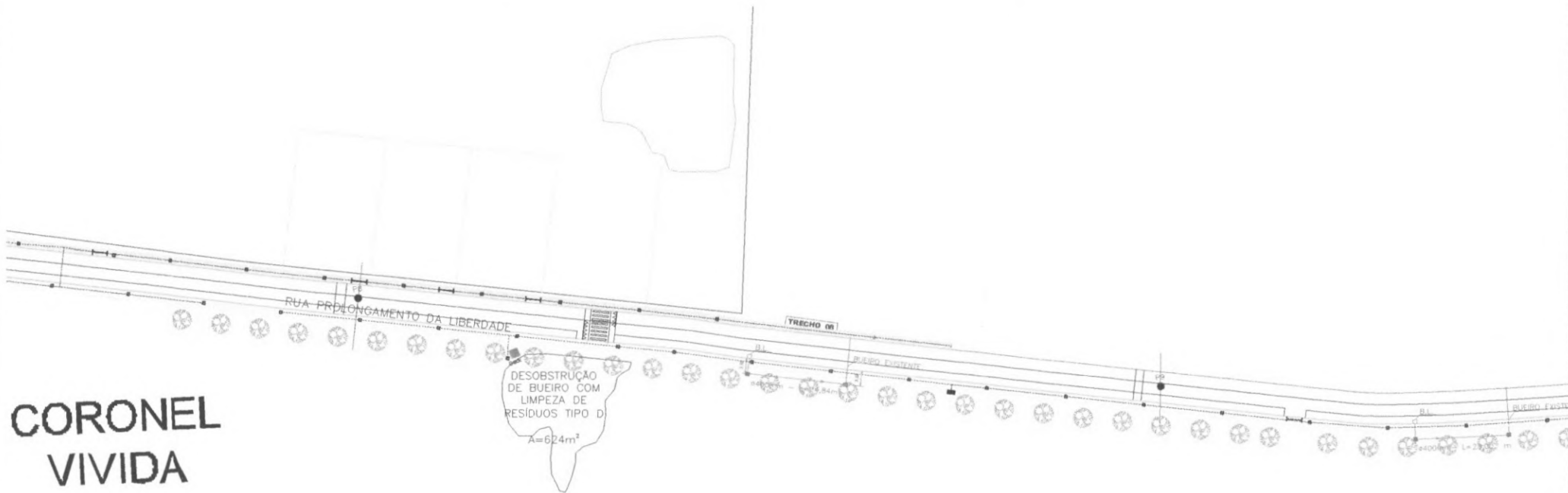
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
 Praça Angola Ilustrada, s/nº
 Coronel Vivida - Paraná
 CEP: 83200-000

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Projeto Municipal	Contratação do empreendimento:	Data:
ANDERSON MARINHA BARRETO <small>ANDERSON MARINHA BARRETO Rua: 10 de Novembro, 1000 - Curitiba - Paraná - PR CEP: 81200-000</small>	PROJETO ELÉTRICO E DE DRENAGEM - TRECHO 4 A 7	08.11.2023
Responsável Técnico:	Área de Intervenção:	Prorrogado:
<small>SOUZA JUNIOR, EDSON ALVES DE Rua: 10 de Novembro, 1000 - Curitiba - Paraná - PR CEP: 81200-000</small>	3.342,00 m	
Desenho:	ART DE PROJETO:	02 DE 09
ANDERSON MARINHA BARRETO	1720236180383	
	Desenho Por: Douglas Strapazzon	

CORONEL VIVIDA



- MICORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- ⊖ PLACAS A INSTALAR
- ⊥ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

Legenda e Especificações	
■	Pedra de energia, com quadro de medição
●	Poste de iluminação do campo - Poste metálico com 3 metros de altura - Uma luminária por poste, com no mínimo 56 W de potência - O modelo da luminária está indicada no projeto elétrico - Próximo a cada poste deve ser instalada uma caixa de passagem de concreto no solo (Dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,35m, com Tampa em concreto e dreno no fundo da caixa - Para a base do poste deverá ser executada uma estaca broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão crampados. - Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto.
—	Eletroduto Enterrado no Solo - Eletrodutos flexível cosgudado de PVC Ø1 1/2" (DN 50)
	Detalhe de ligação elétrica Conduto com fios Fase, Neutro e Terra com cabo de alumínio XLPE, com bitola 16 mm², 1 kV

LEGENDA - ELÉTRICA



MODELO DA LUMINÁRIA

REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- ▲ Boca de bueiro – ligação da sarjeta com bueiro
- Caixa de ligação
- BSTC: Tubo de concreto Ø400mm
- Sarjeta triangular de concreto – TIPO 4

LEGENDA - DRENAGEM



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO <small>BASE DE APROVAÇÃO: www.camara.gov.br</small> EULCLIDES LUIZ WEIRS 23261536934 Eu estou aprovando este documento. Coronel Vivida - PR 2023.11.24.16:16:54-0300		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Angelo Moreira, s/nº Coronel Vivida - Paraná 68205-000</small>		
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.		
Perfil: Municipal ANDERSON MANIQUÊ BAIROTO BARRETO 047311699 ANDERSON MANIQUÊ BAIROTO <small>Responsável Técnico</small>	Contato de projeto: PROJETO ELÉTRICO E DRENAGEM - TRECHO 7 A B	Data: 08.11.2023 Escala: Indecida
Responsável Técnico: ANDERSON MANIQUÊ BAIROTO BARRETO 047311699 ANDERSON MANIQUÊ BAIROTO <small>Responsável Técnico</small>	Área de Intervenção: 3.342,00 m² ART DE PROJETO: 1720236180383 Desenho: Douglas Strapazzon	Projeto: 03 DE 09

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- ↑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

Legenda e Especificações

■ Padrão de energia, com quadro de medição

● Poste de iluminação de campo:
 - Poste metálico com 3 metros de altura
 - Uma luminária por poste, com no mínimo 50 W de potência
 - O modelo de luminária está indicado no projeto elétrico
 - Próximo a cada poste deve ser instalada um a caixa de passagem de concreto no piso (Dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,35m, com tampa em concreto e drenó no fundo da caixa
 - Para a base de cada poste deverá ser executada uma estaca broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão cravados
 - Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto

— Eletroduto Enterrado no Solo
 - Eletrodutos flexível conjugado de PVC Ø1 1/2" (DN 50)

● Detalhe de fixação elétrica:
 Conduto com Isola Placa, Fase e Terra
 com cabo de alumínio XLPE, com bitola 16 mm², 1 kV

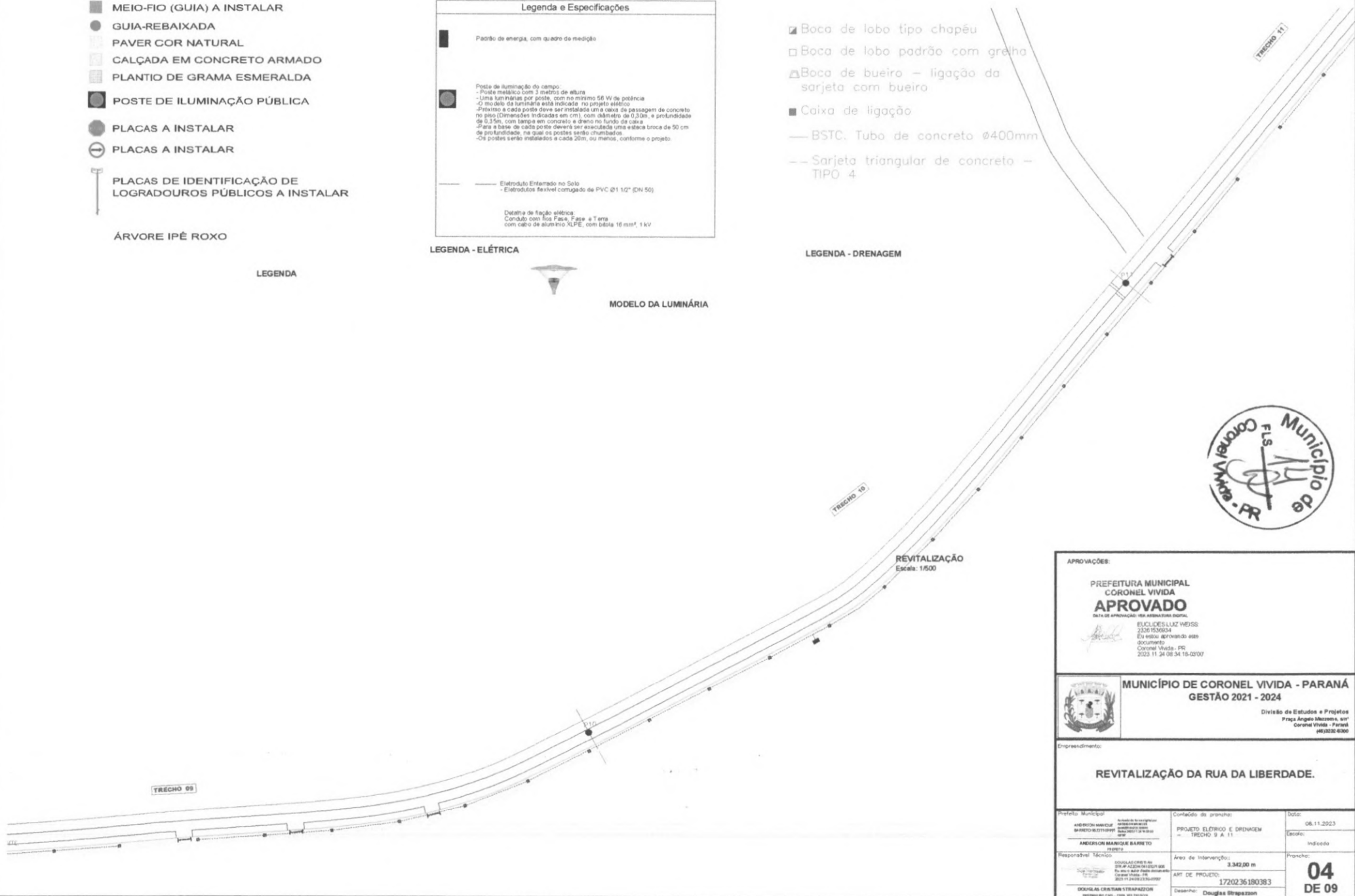
LEGENDA - ELÉTRICA



MODELO DA LUMINÁRIA

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- ▲ Boca de buêiro - ligação da sarjeta com buêiro
- Caixa de ligação
- BSTD, Tubo de concreto Ø400mm
- Sarjeta triangular de concreto - TIPO 4

LEGENDA - DRENAGEM



APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
 CORONEL VIVIDA
APROVADO
DATA DE APROVAÇÃO: 08/11/2023

Elycles Luiz Meiss
 2023 1539034
 Ely Meiss Aprobando esse Documento
 Coronel Vivida - PR
 2023 11 24 08:34:15-02107

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
 GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
 Profa Angélica Marone, SMT
 Coronel Vivida - Paraná
 4120302-0300

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

<small>Prefeito Municipal</small> ANDRÉSON MANIQUE BARRETO	<small>Confed. do projeto:</small> PROJETO ELÉTRICO E DRENAGEM - TRECHO 9 A 11	<small>Data:</small> 08.11.2023
<small>Responsável Técnico</small> DOUTOR CARLOS DE SOUZA ALVES JUNIOR	<small>Área de intervenção:</small> 3.342,00 m	<small>Projeto:</small> 04 DE 09
<small>ART DE PROJETO:</small> 1720236180383	<small>Desenho:</small> Douglas Strappazon	

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- ⌋ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

Legenda e Especificações

■ Padrão de energia, com quadro de medição

● Poste de iluminação do campo
 - Poste metálico com 3 braços de altura
 - Uma luminária por poste, com no mínimo 50 W de potência
 - O modelo de luminária está indicada no projeto elétrico
 - Próximo a cada poste deve ser instalada uma caixa de passagem de concreto no solo (Dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,20m, com Tampa em concreto e drenagem fundo de caixa
 - Para a base de cada poste deverá ser executada uma estaca broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão cravados
 - Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto

— Eletroduto Enterrado no Solo
 - Eletrodutos flexível contido de PVC Ø1 1/2" (DN 50)

— Detalhe de fixação elétrica:
 Condição com: Bus, Fase e Terra
 com cabo de alumínio XLPE, com bitola 16 mm², 1 kV

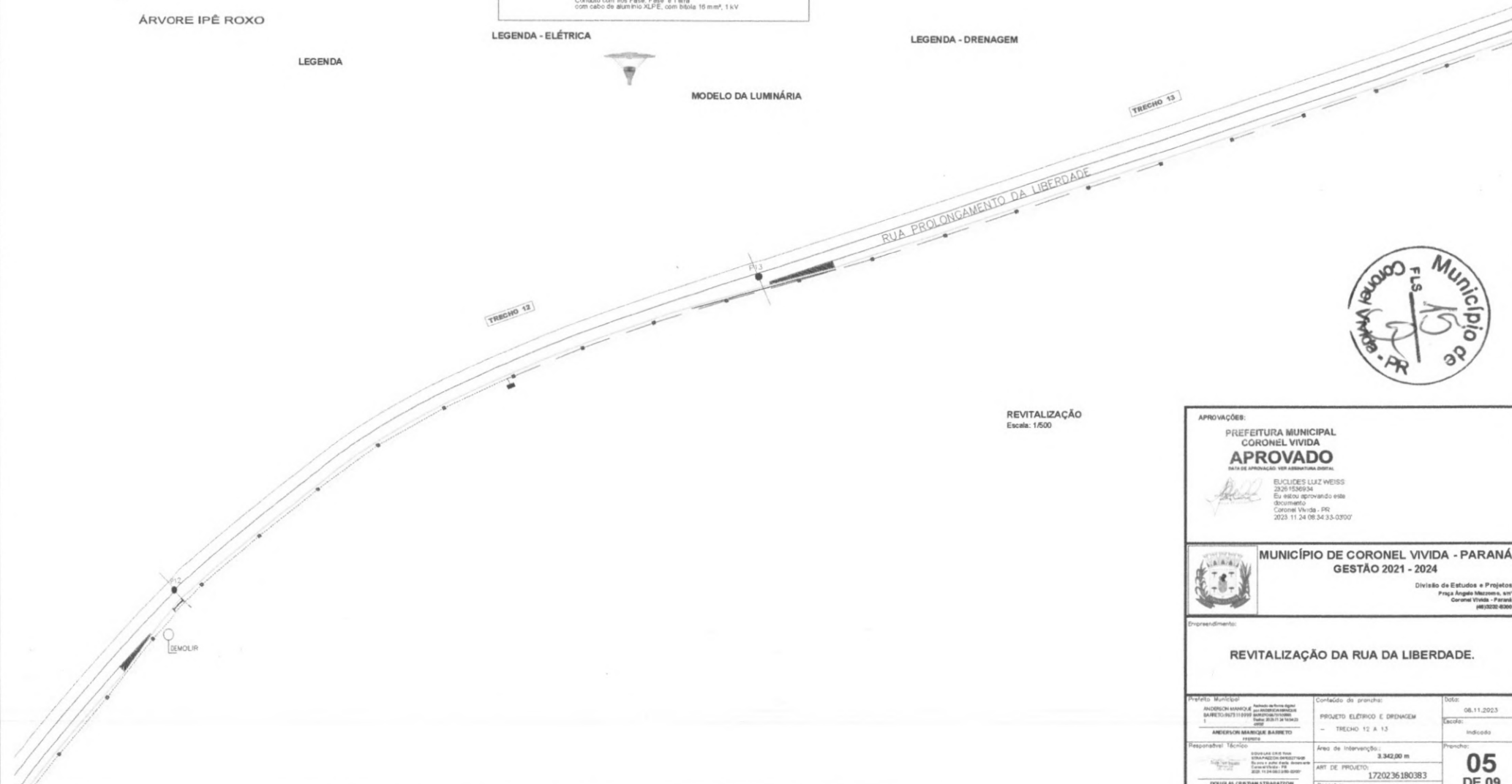
LEGENDA - ELÉTRICA



MODELO DA LUMINÁRIA

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- △ Boca de bueiro - ligação da sarjeta com bueiro
- Caixa de ligação
- BSTC. Tubo de concreto Ø400mm
- Sarjeta triangular de concreto - TIPO 4

LEGENDA - DRENAGEM



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500



APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA
APROVADO
 DATA DE APROVAÇÃO POR ASSINATURA DIGITAL

Euclides Luz Weiss
 EUCLIDES LUZ WEISS
 29.26.15369.34
 Eu aprovo aprovando este documento
 Coronel Vivida, PR
 2023.11.24.08:34:33-03707

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
 GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
 Praça Angélio Mazzoni, s/nº
 Coronel Vivida - Paraná
 PR/5520-0000

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeito Municipal: ANDRÉSON MARIQUE BARRETO <small>ANDRÉSON MARIQUE BARRETO RUA DA LIBERDADE, 100 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 55200-000</small>	Condição da planilha: PROJETO ELÉTRICO E DRENAGEM - TRECHO 12 A 13	Data: 08.11.2023 Escala: Indicado
Responsável Técnico: DOUGLAS CRIVELAN STRAZZON <small>DOUGLAS CRIVELAN STRAZZON RUA DA LIBERDADE, 100 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 55200-000</small>	Área de Intervenção: 3.342,00 m² ART DE PROJETO: 1720236180383	Prazo: 05 DE 09

Descrição: Douglas Strazzon

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

Legenda e Especificações

Padrão de energia, com quadro de medição

Poste de iluminação do campo

- Poste metálico com 3 metros de altura
- Uma luminária por poste, com no mínimo 60 W de potência
- O modelo da luminária está indicada no projeto elétrico
- Próximo a cada poste deve ser instalada uma caixa de passagem de concreto no piso (dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,30m, com tampa em concreto e dentro no fundo da caixa
- Para a base de cada poste deverá ser executada uma estaca broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão cravados
- Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto

Eletroduto Enterrado no Solo

- Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC Ø1 1/2" (DN 50)

Detalhe de ligação elétrica:

- Conduto com fios F.V. e Terra
- com cabo de alumínio XLPE, sem bainha 16 mm², 1 kV

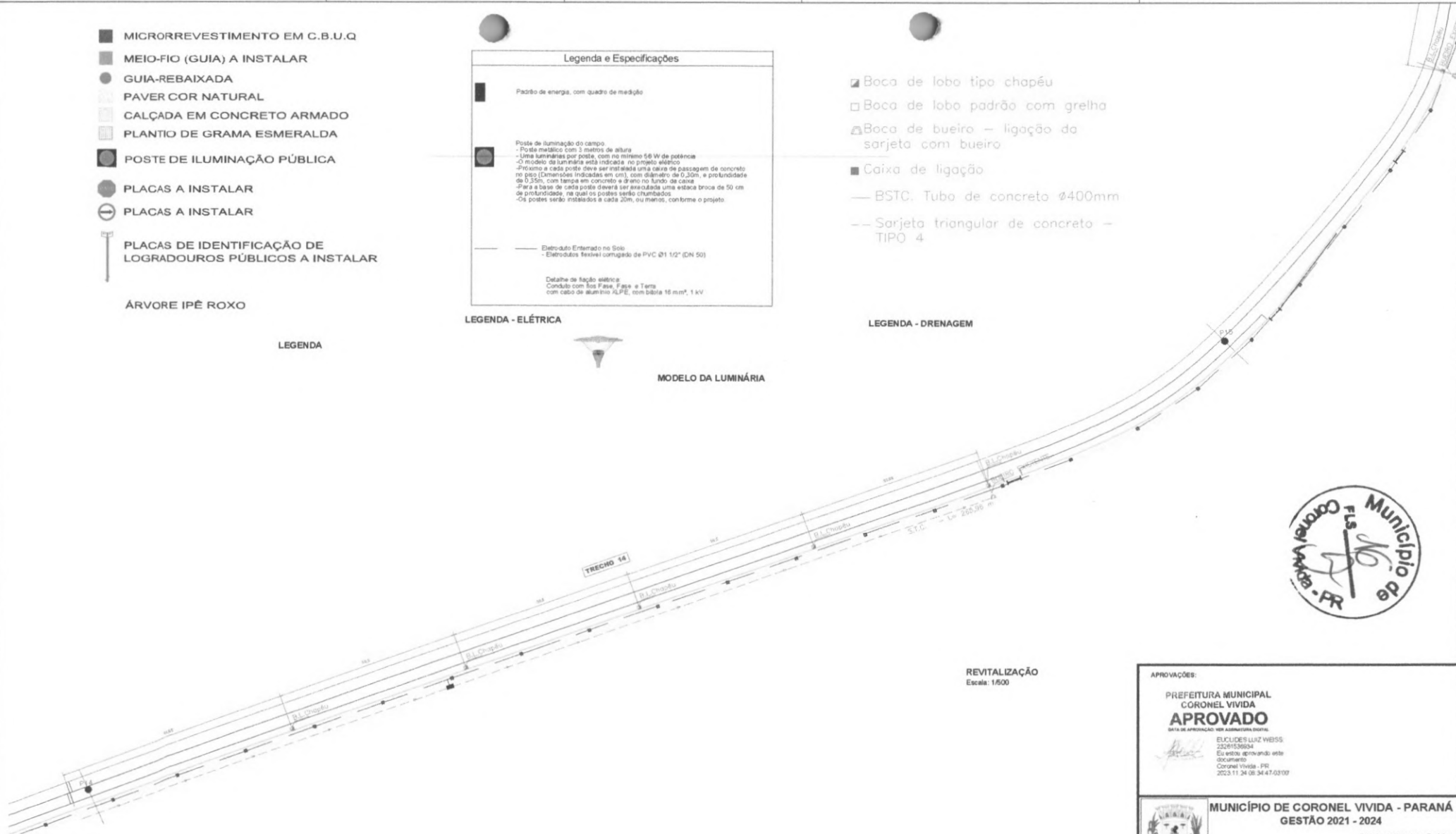
LEGENDA - ELÉTRICA



MODELO DA LUMINÁRIA

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- Boca de bueiro - ligação da sarjeta com bueiro
- Caixa de ligação
- BSTC. Tubo de concreto Ø400mm
- Sarjeta triangular de concreto - TIPO 4

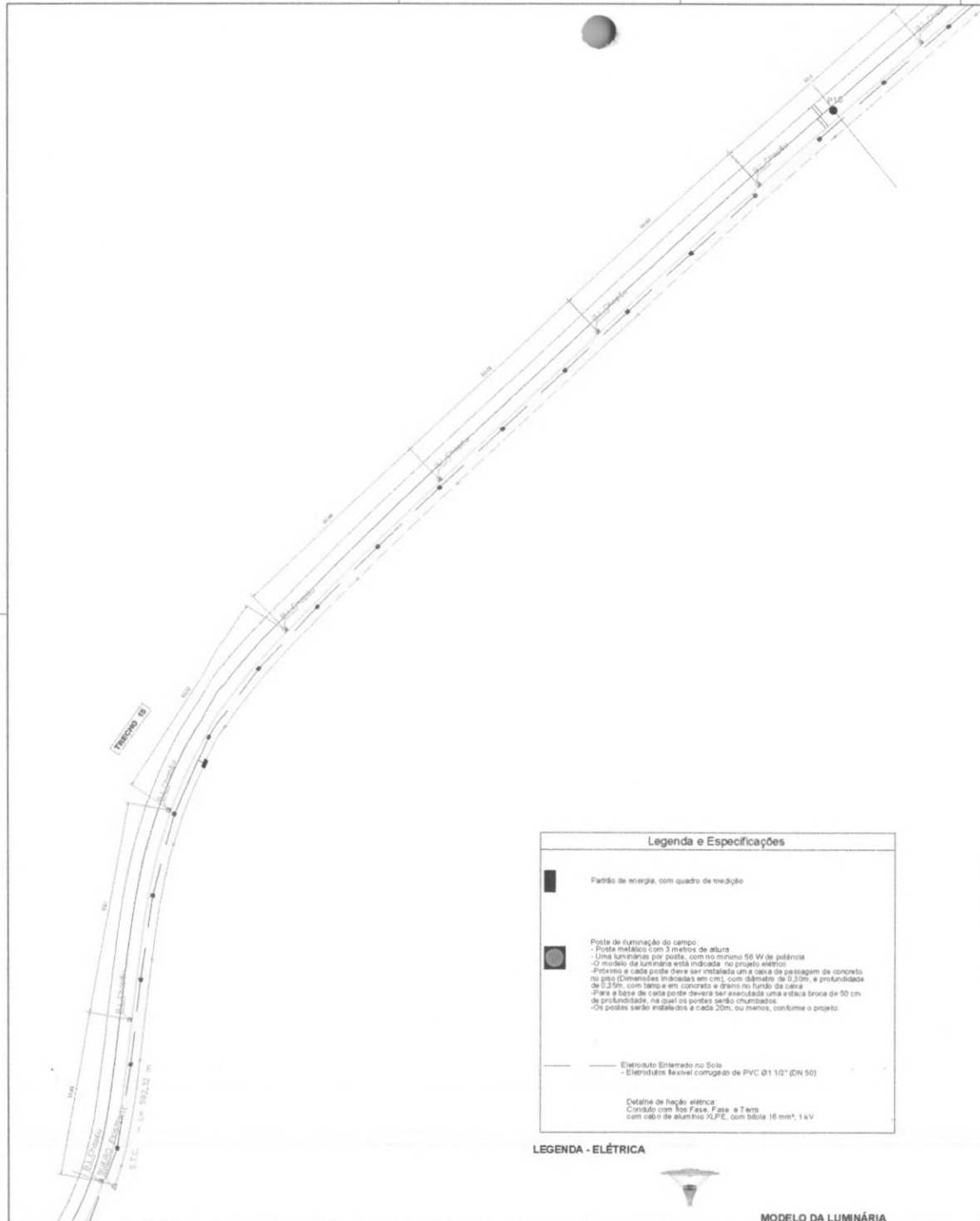
LEGENDA - DRENAGEM



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1:500



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIDAS APROVADO <small>em atendimento aos procedimentos legais.</small> ELUCIDES LUIZ WEISS 25291538934 Em atendimento ao documento Coronel Vidas - PR 2023.11.24.08.34.47.03707	
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Angelo Invernizzi, s/nº Coronel Vidas - Paraná 81920-000</small>	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.	
Empreendimento:	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.	
Perfil: Município ANDRÉSON ANTONIO SANTO NETO ANEXILSON BARRONE BARRETO	Contato de projeto: PROJETO ELÉTRICO E DRENAGEM - TRECHO 14
Responsável Técnico: DOUGLAS STRAPAZON CRP 01/2023-1720236180383 DOUGLAS STRAPAZON	Data: 08.11.2023 Escala: Indecida Área de Intervenção: 3.342,00 m ART DE PROJETO: 1720236180383 Desenhado: Douglas Strapazon
06 DE 09	



- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO

LEGENDA

REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500

Legenda e Especificações

- Padrão de energia, com quadro de medição
- Poste de iluminação do campo
 - Poste metálico com 3 metros de altura
 - Uma luminária por poste, com no máximo 50 W de potência
 - O modelo de luminária está indicada no projeto elétrico
 - Próximo a cada poste deve ser instalada uma caixa de passagem de concreto no piso (Dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,30m, com tampa em concreto e dreno no fundo da caixa
 - Para a base de cada poste deverá ser executada uma única broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão chumbados
 - Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto.
- Eletroduto Enterrado no Solo
 - Eletrodutos flexível contiguo de PVC Ø1 1/2" (DN 50)
- Detalhe de ligação elétrica:
 - Conduto com fios Fase, Fase e Terra
 - com cabo de alumínio XLP-E, com bitola 16 mm², 1 kV

LEGENDA - ELÉTRICA

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- Boca de bueiro – ligação da sarjeta com bueiro
- Caixa de ligação
 - BSTC. Tubo de concreto Ø400mm
 - Sarjeta triangular de concreto – TIPO 4

LEGENDA - DRENAGEM



MODELO DA LUMINÁRIA



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO <small>DATA DE APROVAÇÃO: 08/11/2023 SOLICITANTE: ESCUELOS LUIZ VIEIRA DATA DE APROVAÇÃO: 22/08/2023 Nº. ESTUDO APROVANDO ESTE DOCUMENTO: 00000000 CORONEL VIVIDA - PR 2023 11 24 08 20 03 0200</small>		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024		Divisão de Estudos e Projetos Priz Angelo Nicotini, 597 Coronel Vivida - Paraná 91202-400
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.		
Projeto: Municipal APROVADO EM 08/11/2023 BARBOSA NETI 1999 AMERSON MARINHA BARBOSA	Contato do projeto: PROJETO ELÉTRICO E DRENAGEM - TRECHO 15	Data: 08.11.2023 Escala: Indecida
Responsável Técnico: DOUGLAS CRISTIAN SOUZA ALVES CREA: 1720236180383 2023 11 24 08 20 03 0200	Área de Intervenção: 3.342,00 m ART. DE PROJETO: 1720236180383	Projeto: 07 DE 09
DOUGLAS CRISTIAN SOUZA ALVES 2023 11 24 08 20 03 0200		

Legenda e Especificações

- Padrão de energia, com quadro de medição
- Poste de iluminação de campo:
 - Poste metálico com 3 metros de altura
 - Uma luminária por poste, com no mínimo 50 W de potência
 - O modelo da luminária está indicada no projeto elétrico
 - Próximo a cada poste deve ser instalado um a caixa de passagem de concreto no solo (dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,25m, com tampa em concreto e dreno no fundo da caixa
 - Para a base de cada poste deverá ser anexada uma placa broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão crumbados
 - Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto.
- Buro de 60 Enterrado no Solo
 - Eletrodutos flexível corrugado de PVC Ø1 1/2" (DN 50)
- Detalhe de ligação elétrica
 - Conduto com Isol Fase, Fase e Terra
 - com cabo de alumínio ALPE, com bitola 16 mm², 1 kV

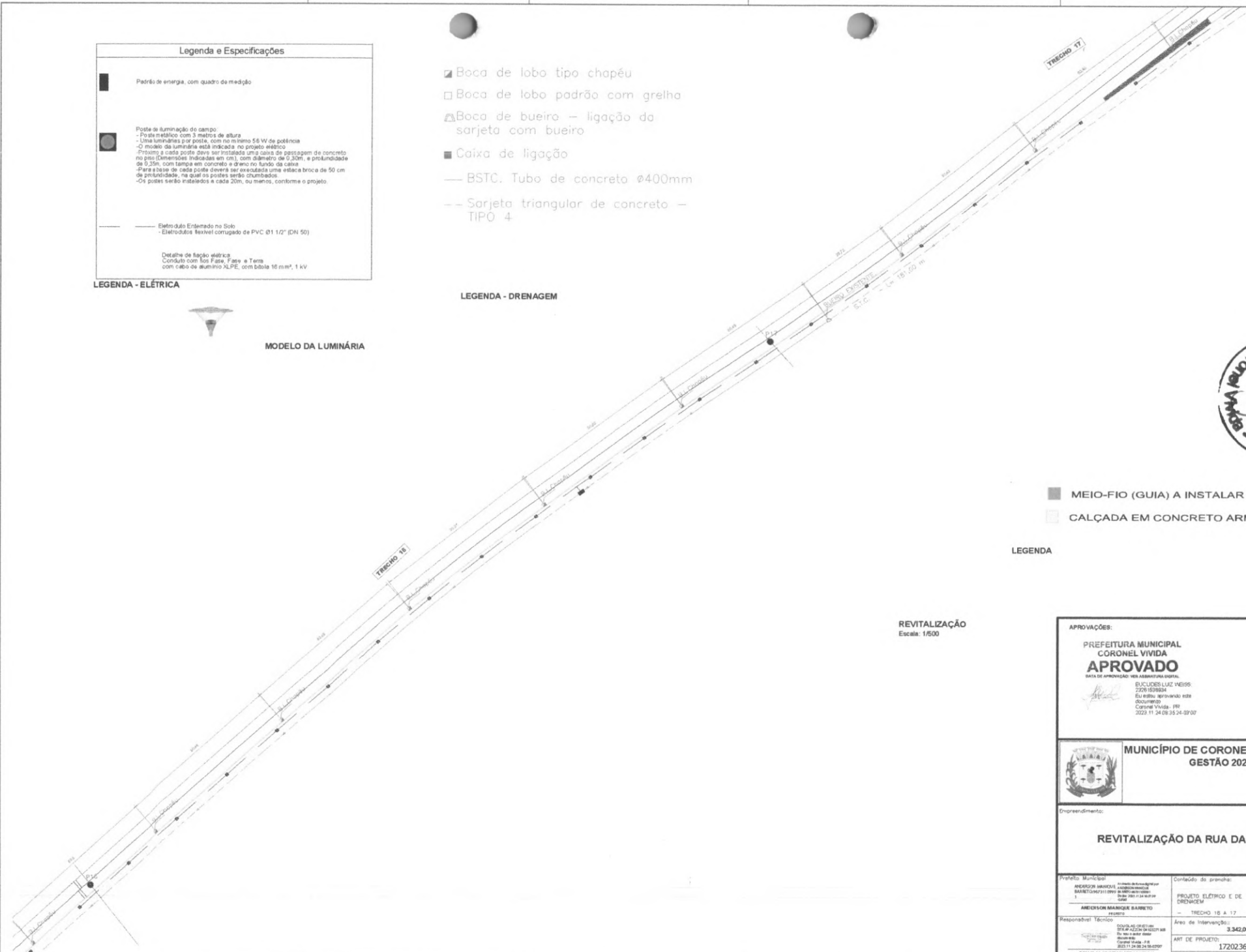
LEGENDA - ELÉTRICA



MODELO DA LUMINÁRIA

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- ▲ Boca de bueiro – ligação da sarjeta com bueiro
- Caixa de ligação
- BSTD. Tuba de concreto Ø400mm
- Sarjeta triangular de concreto – TIPO 4

LEGENDA - DRENAGEM



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500

- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO

LEGENDA



APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIDAS
APROVADO
DATA DE EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO:

EUCLIDES LUZ WEISS
22281639834
Eu atesto, aprovado este documento
Coronel Vidas - PR
2023.11.24 08:25:24-0307

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vidas - Paraná
89322-000

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeitura Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 1 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL BARRETO PREFEITO	Conteúdo da prancha: PROJETO ELÉTRICO E DE DRENAGEM — TRECHO 18 A 17	Data: 08.11.2023 Escala: Indicada
Responsável Técnico DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON CPF: 02.228.99.0001-08 Insc. Est. Prof. 0001 Coronel Vidas - PR 2021.11.26 08:24:5007 DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON inscricao: 0001-08-0001070	Área de Intervenção: 3.342,00 m ART DE PROJETO: 1720236180383 Desenhado Por: Douglas Strapazzon	Prancha: 08 DE 09

Legenda e Especificações

Padrão de energia, com quadro de medição

Poste de iluminação do campo

- Poste metálico com 3 metros de altura
- Uma luminária por poste, com no mínimo 56 W de potência
- O modelo de luminária está indicada no projeto elétrico
- Próximo a cada poste deve ser instalada uma caixa de passagem de concreto no solo (Dimensões indicadas em cm), com diâmetro de 0,30m, e profundidade de 0,35m, com tampa em concreto e drenos no fundo da caixa
- Fios e bases de cada poste deverá ser executada uma estaca broca de 50 cm de profundidade, na qual os postes serão chumbados
- Os postes serão instalados a cada 20m, ou menos, conforme o projeto.

Eletróduto Enterrado no Solo

- Eletródutos flexíveis corrugado de PVC Ø1 1/2" (DN 50)

Detalhe de ligação elétrica

- Conduto com Isos Fase, Fase e Terra
- com cabo de alumínio XLPE, com bitola 16 mm², 1 kV

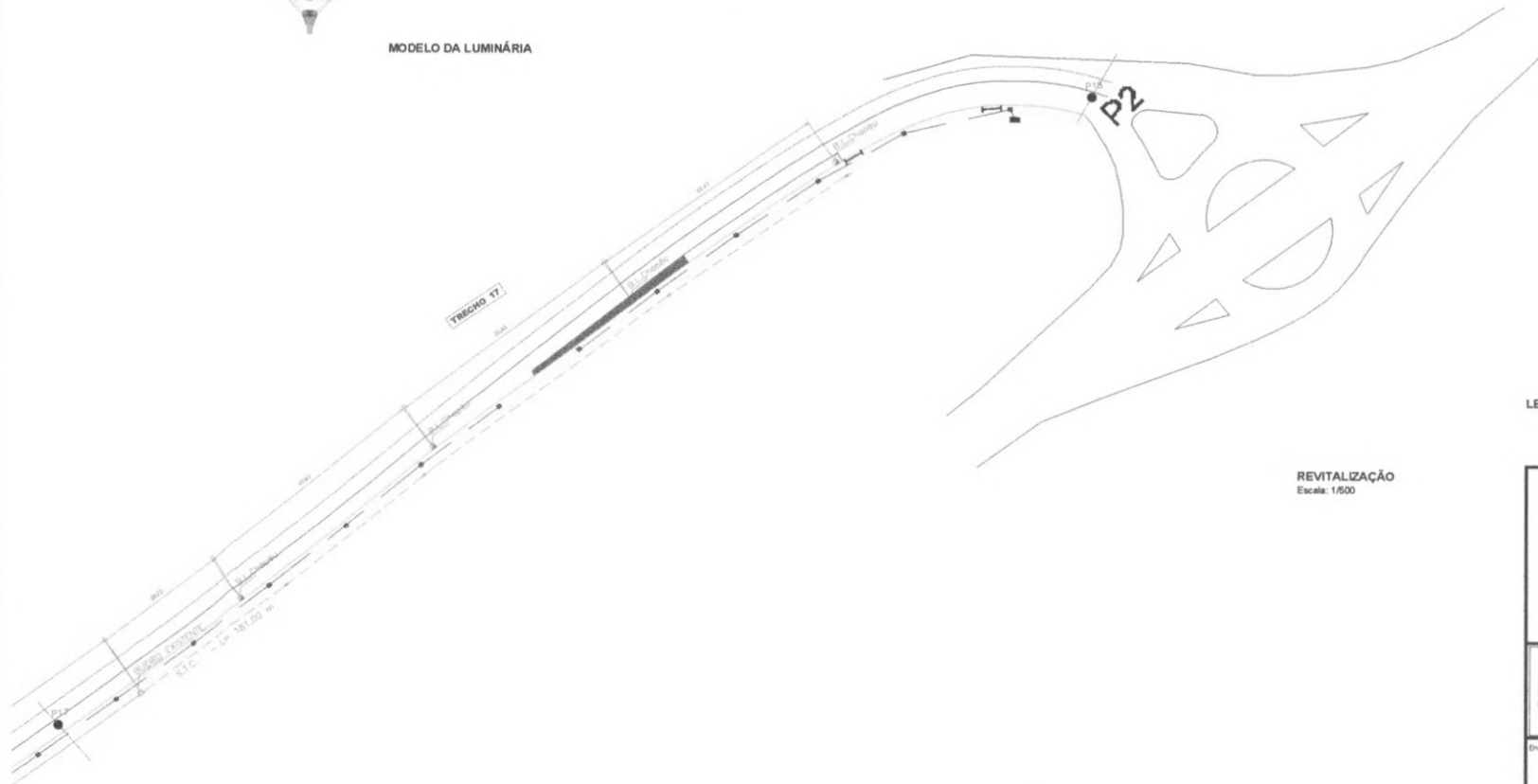
LEGENDA - ELÉTRICA



MODELO DA LUMINÁRIA

- Boca de lobo tipo chapéu
- Boca de lobo padrão com grelha
- ▲ Boca de bueiro – ligação da sarjeta com bueiro
- Caixa de ligação
- BSTC. Tubo de concreto Ø400mm
- Sarjeta triangular de concreto – TIPO 4

LEGENDA - DRENAGEM



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500



- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO

LEGENDA

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA

APROVADO

DATA DE APROVAÇÃO: 08/11/2023

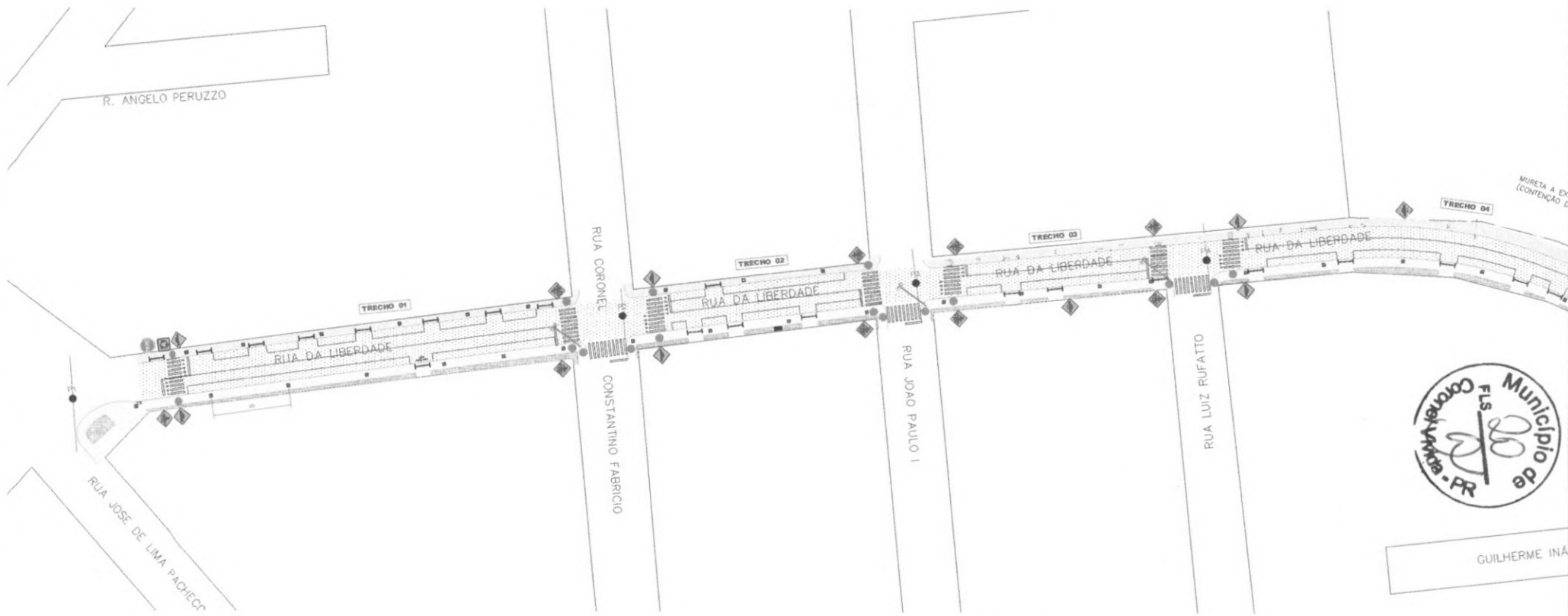
SUCLIDES LUIZ WEISS
22/08/2024
Eu atesto a aprovação e o documento
Coronel Vivida - PR
2023.11.24.08.35.44.03/20

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Invernizzi, 897
Coronel Vivida - Paraná
16132-000

Revitalização da Rua da Liberdade.

Projeto Municipal ANDERSON MANRIQUE BARRETO ANDERSON MANRIQUE BARRETO ANDERSON MANRIQUE BARRETO	Contato do projeto: PROJETO ELÉTRICO E DE DRENAGEM TRECHO 17	Data: 08.11.2023
Responsável Técnico: DOUTOR CRISTIAN STRAPAZZON DOUTOR CRISTIAN STRAPAZZON DOUTOR CRISTIAN STRAPAZZON	Área de Intervenção: 3.342,00 m	Prorinho: 09 DE 09
ART DE PROJETO: 1720236180383	Desenho: Douglas Strapazzon	



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1:600

- MICORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- ↑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

APROVAÇÕES:

**PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA**

APROVADO

DATA DE APROVAÇÃO: 08/11/2023
 EMBLEMA: LUIZ RUFATTO
 22 DE OUTUBRO
 Em sendo aprovado este
 documento:
 Coronel Vivia, PR
 2023 11 24 08 30 15 0370

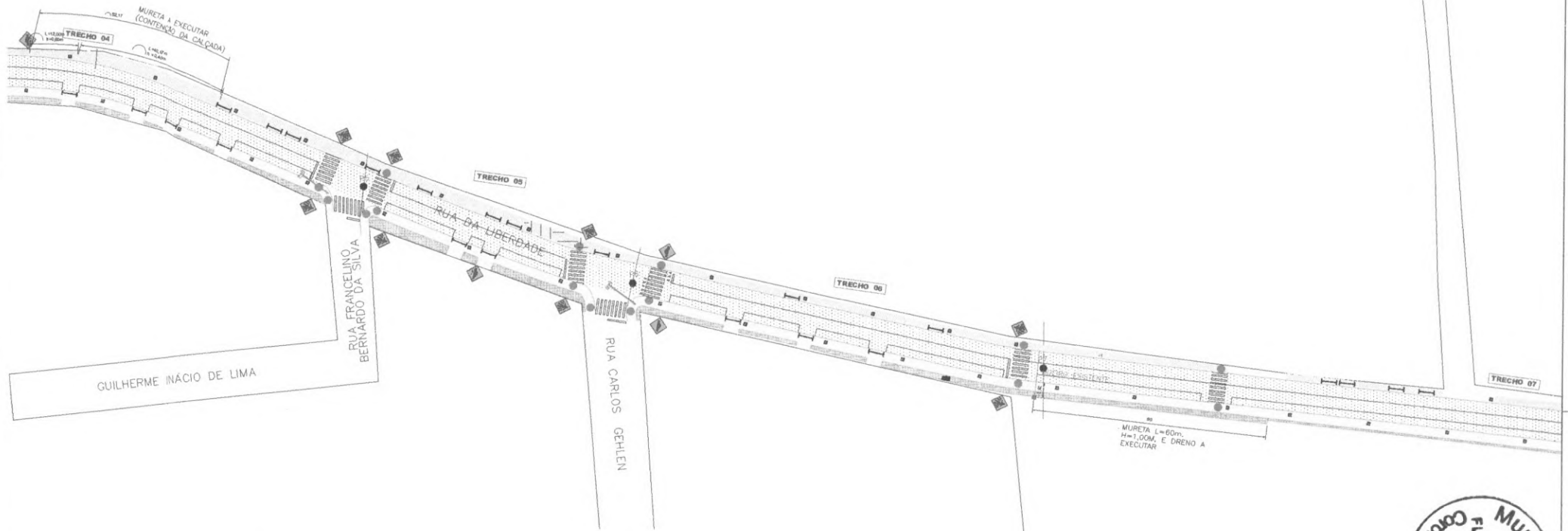
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
 Profa. Angela Mazzuca, SRP
 Coronel Vivia - Paraná
 (41)3032-0300

Dependência:

REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeitura Municipal ANGELO MARIANO Nº 1347/2011 ANGELO MARIANO Nº 1347/2011	Contador do Município FERNANDA LUIZ RUFATTO Nº 1720236180383 Nº 1720236180383	Data: 08.11.2023 Assido: Indivíduo Projeto: 01 DE 09
Responsável Técnico: DOUTORA CRISTINA STRAPAZZON Nº 1720236180383 Nº 1720236180383	Área de Intervenção: 3.342,00 m ART. DE PROJETO: 1720236180383	Descrição: Douglas Strapazzon



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO <small>DATA DE APROVAÇÃO: VER ASSINATURA DIGITAL</small> <small>EUCLIDES LUZ WEISS</small> <small>22081536034</small> <small>Eu estou aprovando este documento</small> <small>Coronel Vivida - PR</small> <small>2023.11.24 08:39:03:00</small>		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos</small> <small>Prça. Angéla Mezzomo, s/nº</small> <small>Coronel Vivida - Paraná</small> <small>81200-000</small>		
Empreendimento: <h2 style="margin: 0;">REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.</h2>		
Prefeito Municipal <small>ANDERSON MARQUE BARRETO</small> <small>ANDERSON MARQUE BARRETO</small> <small>CPF: 000.000.000-00</small> <small>1</small> ANDERSON MARQUE BARRETO <small>RECEBI</small>	Conteúdo do projeto: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - TRECHO 4 A 7	Data: 08.11.2023 Escala: Indicado
Responsável Técnico: <small>DOUTAGAS CRISTIAN STRAPAZZON</small> <small>CPF: 000.000.000-00</small> <small>1720236180383</small> DOUTAGAS CRISTIAN STRAPAZZON <small>REGISTRO Nº: 1720236180383</small>	Área de Intervenção: 3.342,66 m ART DE PROJETO: 1720236180383 Desenhado: Douglas Strapazzon	02 DE 09

CORONEL VIVIDA



- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- ↑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

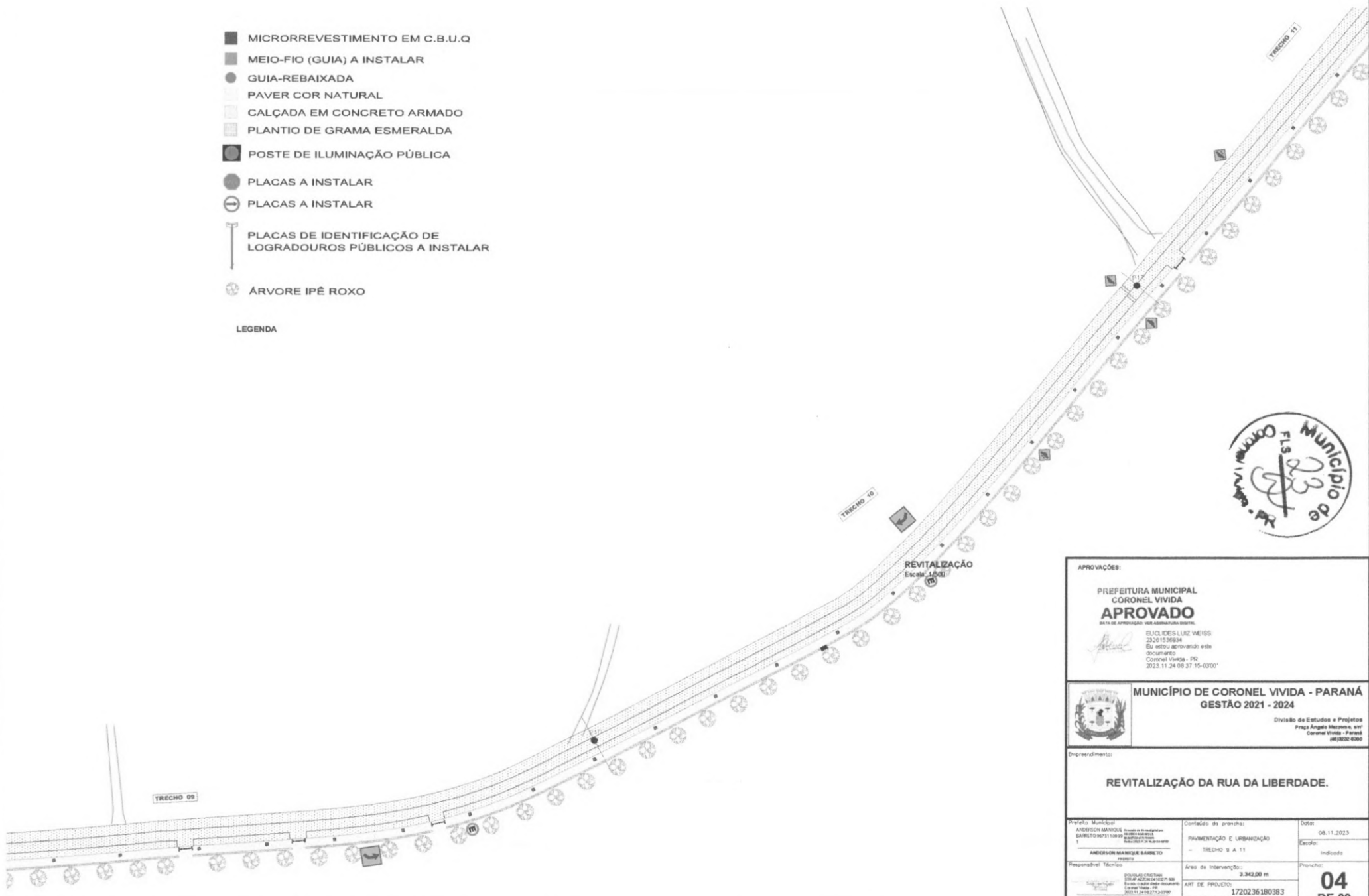
REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/600



<p>APROVAÇÕES:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA</p> <p>APROVADO</p> <p>DATA DE APROVAÇÃO: 15/08/2023 REVISÃO: 01 O presente documento foi aprovado em reunião de Câmara Municipal em 15/08/2023, às 15h35min.</p>		
<p>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024</p> <p>Divisão de Estudos e Projetos Prof. Angelo Mariani, 897 Coronel Vivida - Paraná CEP: 83202-000</p>		
<p>Empreendimento:</p> <p>REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.</p>		
<p>Prefeito Municipal: Anderson Manique Barreto</p> <p>Assessor Técnico: Anderson Manique Barreto</p>	<p>Conteúdo do projeto:</p> <p>PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO</p> <p>- TRECHO 7 A B</p>	<p>Data: 08.11.2023</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p> <p>Indicador: [Indicador]</p>
<p>Responsável Técnico: Douglas Strapazzon</p> <p>Registro Profissional: 172023</p>	<p>Área de Intervenção: [Área]</p> <p>ART DE PROJETO: 172023</p> <p>Desenho: Douglas Strapazzon</p>	<p>Preço: 05 DE 00</p>

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS A INSTALAR
- ↑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA



APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA
APROVADO
DETA DE APROVAÇÃO: VER ASSINATURA DEBTA.

ELUCIDES LUIZ MEISS
 23.013.35834
 EU estou aprovando este documento
 Coronel Vivida - PR
 2023.11.24 08:37:15-0300'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

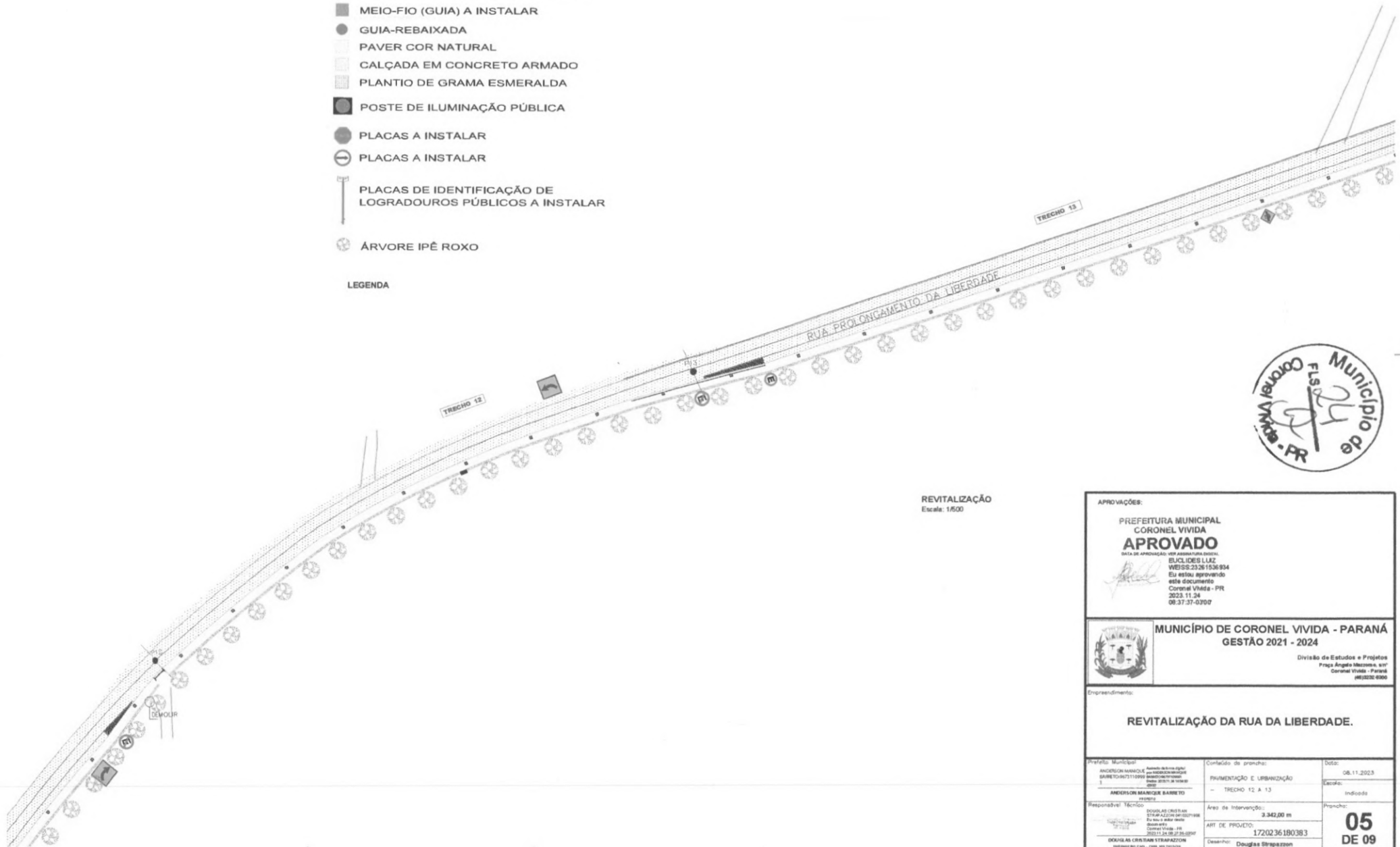
Divisão de Estudos e Projetos
 Praça Angola Ribeiro, 597
 Coronel Vivida - Paraná
 84332-000

Empreendimento:

REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeitura Municipal ANDERSON MANOEL GABRIETO MANOEL BARBETO ANDERSON MANOEL BARBETO	Conteúdo do processo: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - TRECHO 9 A 11	Data: 08.11.2023 Estado: Indicado
Responsável Técnico: DIOVALDO CRISTIANE DIOVALDO CRISTIANE CRISTIANE 2023.11.24 08:37:15-0300' <small>DOCTRA AS CRIAR TAMBÉM STRAFIAZIONE 100000001-000-000-0000</small>	Área de Intervenção: 3.342,00 m ART. DE PROJETO: 1720236180383	Projeto: <div style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold;">04</div> <div style="text-align: center; font-weight: bold;">DE 09</div>

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
 - MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
 - GUIA-REBAIXADA
 - PAVER COR NATURAL
 - CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
 - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
 - POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 - PLACAS A INSTALAR
 - PLACAS A INSTALAR
 - ↑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
 - ÁRVORE IPÊ ROXO
- LEGENDA



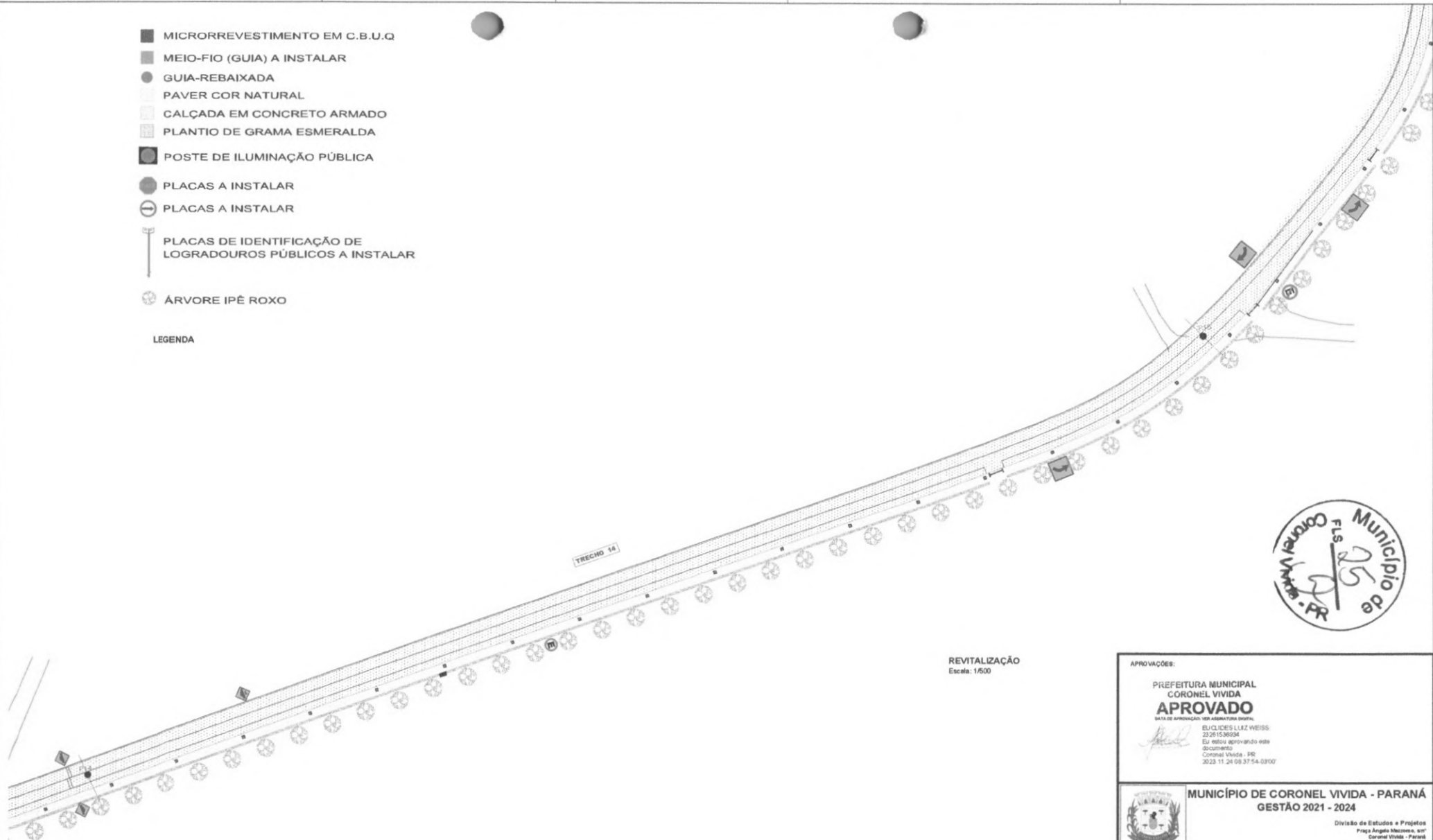
REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO <small>DATA DE APROVAÇÃO: VER ASSINATURA DOSEN.</small> ELIUCIDES LUIZ WEISS 23.26.1936/934 Eu estou aprovando este documento Coronel Vivida - PR 2023.11.24 08.37.37-0300		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Angola Ilustrada, 917 Coronel Vivida - Paraná 84220-000</small>		
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.		
Prefeito Municipal: ANDERSON MARQUEZ BARRETO <small>ANDERSON MARQUEZ BARRETO RUA DA LIBERDADE, 100 CORONEL VIVIDA - PR 84220-000</small>	Confissão do projeto: PAVIMENTAÇÃO E LIBERIZAÇÃO - TRECHO 12 A 13	Data: 08.11.2023 Estado: Indicado
Responsável Técnico: DOUGLAS STEPHAN <small>DOUGLAS STEPHAN RUA DA LIBERDADE, 100 CORONEL VIVIDA - PR 84220-000</small>	Área de Intervenção: 3.342,00 m ART. DE PROJETO: 1720236180383 Desenhista: Douglas Stepanzon	05 DE 09

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- ⊖ PLACAS A INSTALAR
- ⊥ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ⊗ ÁRVORE IPÊ ROXO












LEGENDA



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO <small>até a aprovação em assembleia pública.</small> ELIÇIDES LUIZ WEISS 23/06/15/2024 Eu aprovo aprovando este documento Coronel Vivida - PR 2023.11.24 09:37:54.0307		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Angélica Maccioni, s/nº Coronel Vivida - Paraná CEP: 83202-000</small>		
Empreendimento:		
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.		
Perfil Municipal ANDERSON MANUELLI ANDERSON MANUELLI BARETO	Contêido de pranchas: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - TRECHO 14	Data: 08.11.2023 Escala: Indecida
Responsável Técnico: DAVI GALDINO DAVI GALDINO DAVI GALDINO	Área de Intervenção: 3.342,00 m ART DE PROJETO: 1720236180383	06 DE 09
Desenho: Douglas Strapazzon		

-  MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
-  MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
-  GUIA-REBAIXADA
-  PAVER COR NATURAL
-  CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
-  PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
-  POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
-  PLACAS A INSTALAR
-  PLACAS A INSTALAR
-  PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
-  ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA

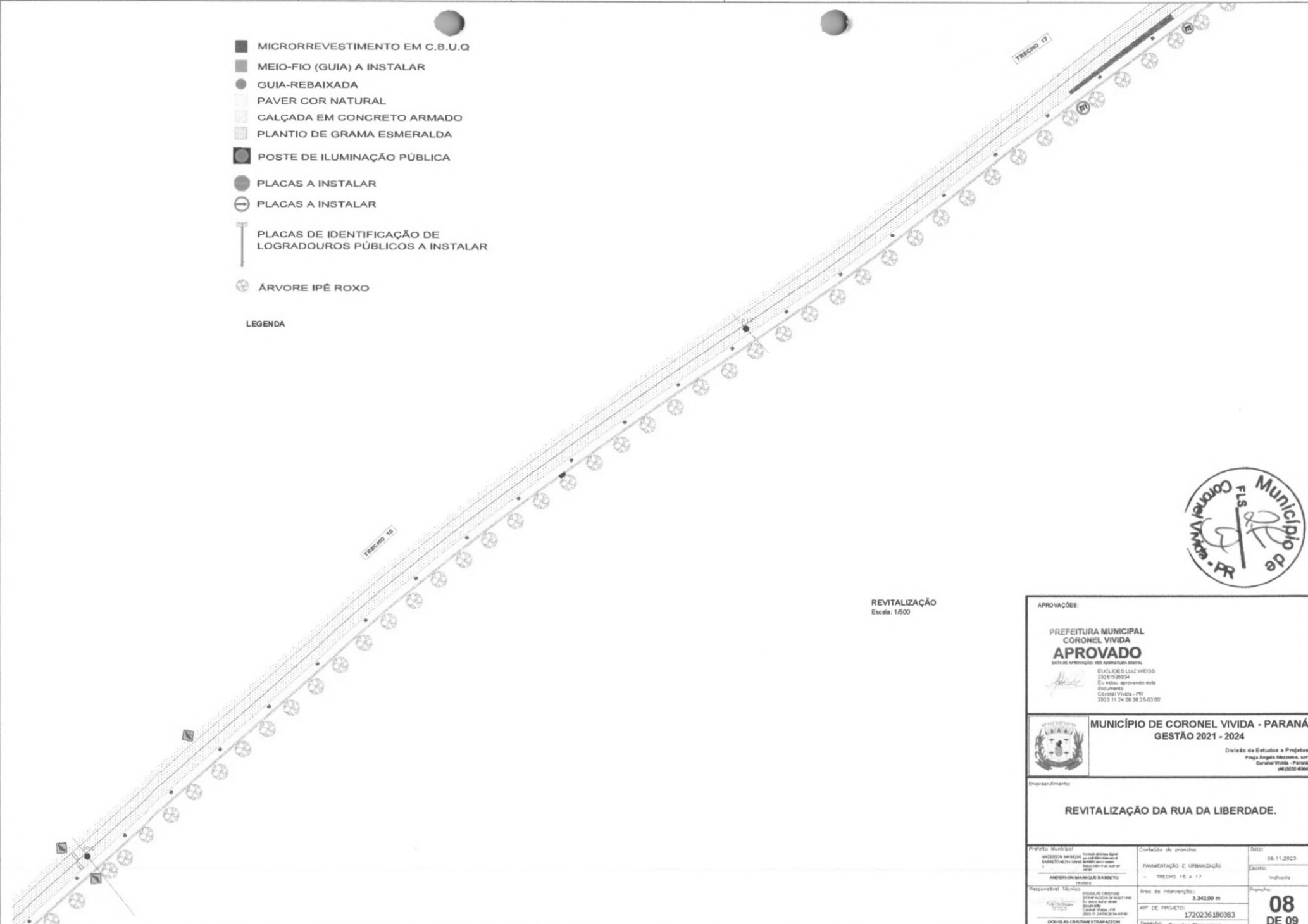
REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO <small>DATA DE APROVAÇÃO - VER ASSINATURA DIGITAL</small>  EUCLIDES LUIZ WEISS 23.061.5369.34 Eu estou aprovando este documento Coronel Vivida - PR 2023.11.24 08:35 09:03:07		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Angélica Ilustrada, s/nº Coronel Vivida - Paraná PR 83220-000</small>		
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.		
Perfil Municipal: ANDERSON MANRIQUE BARRETO ANDERSON MANRIQUE BARRETO <small>ANDERSON MANRIQUE BARRETO</small>	Contato de e-mail: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - TRECHO 15	Data: 08.11.2023 Escala: Indecida
Responsável Técnico: DOUTORAS CRISTIAN STRAPAZZON <small>DOUTORAS CRISTIAN STRAPAZZON</small>	Área de Intervenção: 3.342,00 m ART. DE PROJETO: 1720236190383 Desenhado: Douglas Strapazzon	Projeto: 07 DE 09

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA EMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- ⊖ PLACAS A INSTALAR
- ┆ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ⊗ ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/600



APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA
APROVADO
DATA DE APROVAÇÃO: VER ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL
22/05/2024
Eu, abaixo assinado, aprovo este documento.
Coronel Vivida - PR
2023 11 24 08:38:25-03'00"

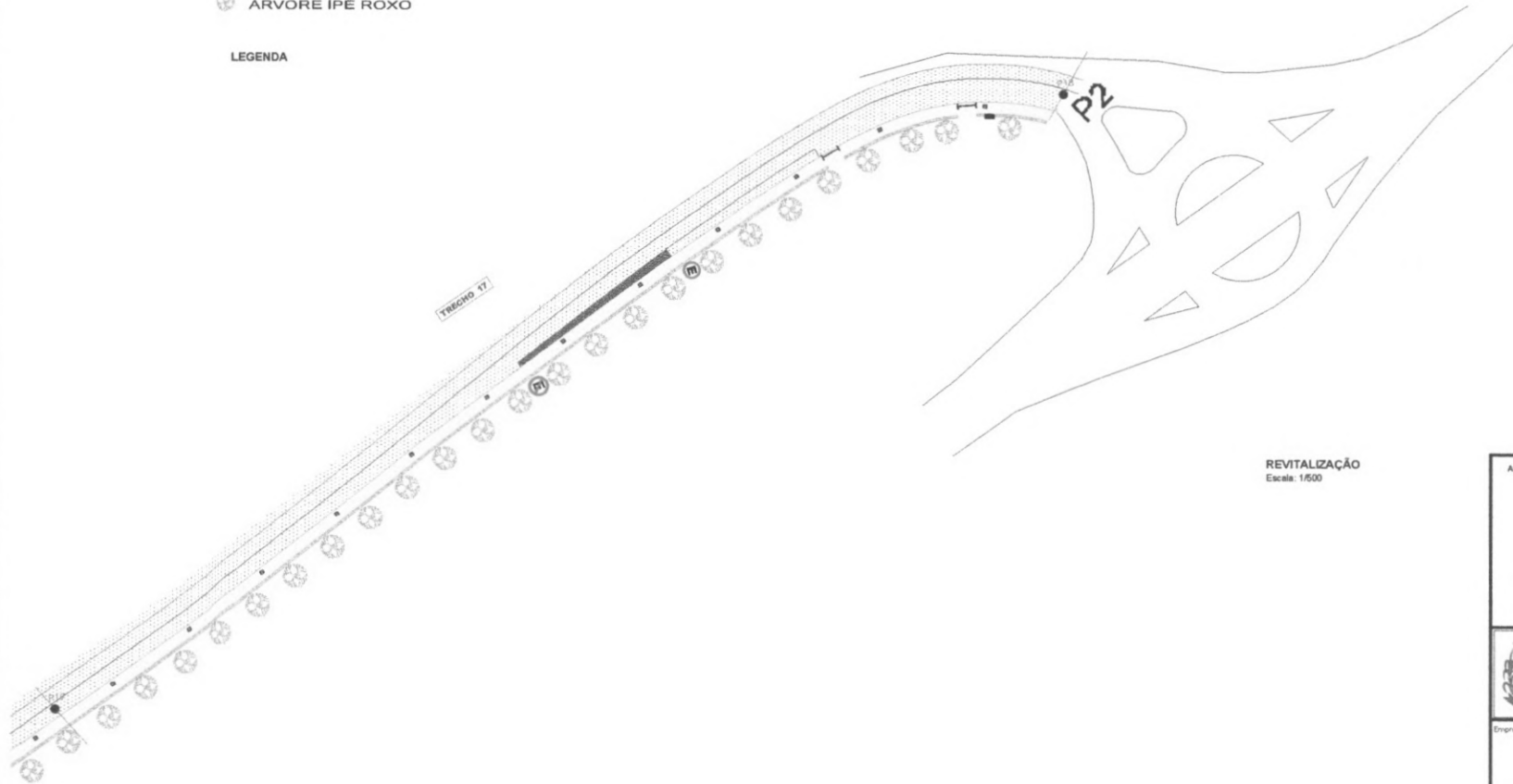
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angola Ribeiro, 107
Coronel Vivida - Paraná
46200-000

Empreendimento:
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.

Prefeito Municipal ANDERSON MANIQUE SAMETO	Responsável Técnico ANDERSON MANIQUE SAMETO	Confissão de prancha: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - TRECHO 16 A 17	Data: 08.11.2023 Escala: Indicada
Área de Intervenção: 3.342,00 m ²		ART DE PROJETO: 1720236180383	Projeto: 08 DE 09
Desenhado por: Douglas Strapazzon			

- MICRORREVESTIMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- GUIA-REBAIXADA
- PAVER COR NATURAL
- CALÇADA EM CONCRETO ARMADO
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLACAS A INSTALAR
- ⊖ PLACAS A INSTALAR
- ⊥ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR
- ÁRVORE IPÊ ROXO

LEGENDA



REVITALIZAÇÃO
Escala: 1/500



APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO <small>DATA DE APROVAÇÃO: 08/11/2023</small>		
<small>EUCLIDES LUIZ WEISS</small> <small>2326153/09-34</small> <small>Eu estou aprovando este documento.</small> <small>Coronel Vivida - PR</small> <small>2023.11.24 08:28:42-0300</small>		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos</small> <small>Praça Angola Nazareno, s/nº</small> <small>Coronel Vivida - Paraná</small> <small>PR/5502-4000</small>		
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE.		
<small>Prefeito Municipal</small> ANDERSON MARINQUE BARRETO <small>CPF: 04073110/00</small>	<small>Conteúdo do processo</small> PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO <small>TRECHO 17</small>	<small>Data:</small> 08.11.2023 <small>Local:</small> Indoava
<small>Responsável Técnico</small> DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON <small>CPF: 020.174.082/07-00</small>	<small>Área de Intervenção:</small> 3.342,00 m <small>ART DE PROJETO:</small> 1720236180383 <small>Desenho:</small> Douglas Strapazzon	<small>Prorochado:</small> 09 DE 09



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR**

LOCALIZAÇÃO: **RUA DA LIBERDADE**

COORDENADAS: **Início - 25°58'50.95"S, 52°33'41.69"W – Fim - 25°58'17.15"S, 52°31'57.81"W**

Nº DO PRÉ-CONVÊNIO: **949451/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**

Registro de ART de Obra/Serviço nº: **1720236180383**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART / RRT junto ao órgão competente.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

2 NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra; Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA/CAU como responsável técnico da obra;

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

5 INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

6 TERRAPLENAGEM

Serão executados cortes e aterros nos locais com obstáculos para execução das calçadas passeio os quais deverão ser realizados com equipamentos apropriados (corte, transporte e aterro compactado) em espessuras suficientes para que as calçadas fiquem condizentes com a altura do meio fio e com leve inclinação (2%) perpendicular aos mesmos para escoamentos das águas.

7 ALINHAMENTO GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO)

Estão previstos o realinhamento manual de todos os meio-fio indicados em projetos sendo que estão previstos em orçamento a substituição dos que estiverem quebrados. Os mesmos deverão ficar com altura entre 0,10 e 0,15m contando a partir da parte superior da pavimentação asfáltica acabada.

Os serviços deverão ser executados de modo que as seguintes condições sejam atendidas

- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de ± 2 cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de $\pm 0,5$ cm, em relação a de projeto;
- c) a tolerância para alinhamento é de $\pm 0,5$ cm em qualquer ponto.

Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia.

A locação deverá seguir o projeto de implantação, obedecendo as diretrizes e detalhes expostos.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinara se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

8 COLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO)

Está previsto a retirada de todos os meio fios em pedra existentes com carga, transporte e descarga até o local indicado pela administração, para possível instalação das novas peças em concreto.

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: Comprimento (C) = 1,00m Largura da face superior (Ls) = 0,12m Largura da face inferior (Li) = 0,15m Altura (A) = 0,30m



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva. Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal. Os mesmos deverão ficar com altura entre 0,10 e 0,15m contando a partir da parte superior da pavimentação asfáltica acabada.

Deverão

Os serviços deverão ser executados de modo que as seguintes condições sejam atendidas

- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de ± 2 cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de $\pm 0,5$ cm, em relação a de projeto;
- c) a tolerância para alinhamento é de $\pm 0,5$ cm em qualquer ponto.

A locação deverá seguir o projeto de implantação, obedecendo as diretrizes e detalhes expostos.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

9 CALÇADAS EM PISO INTERTRAVADO

A base para o assentamento do bloco paver deverá ser executada sobre o terreno apiloado manual ou mecanicamente, seguido de uma camada de brita 0 com 5cm de espessura, compactada e nivelada.

Os materiais empregados na execução desse revestimento deverão atender às especificações da NBR-9780 e NBR-9781. Os blocos de concreto deverão ter 6cm de espessura, serem fabricados em cimento Portland, agregados e água. O cimento deverá obedecer às NBR-5732, NBR-5733 e NBR-5736. Os agregados naturais ou artificiais devem seguir as normas da NBR-7211. A água utilizada na fabricação deverá ser isenta de fatores nocivos de sais, ácidos, álcalis ou materiais orgânicos. A resistência característica estimada à compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR-9781, deverá ser maior ou igual a 35Mpa.

Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento ou comprometer a sua durabilidade e desempenho, não tendo nenhum retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação. A face superior do bloco não poderá ultrapassar a área de 200cm². As arestas da face superior deverão ser bisotadas com um raio de 3mm. O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo. As juntas deverão ser uniformes. Os blocos deverão ser assentados sob uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 5cm. O assentamento deverá ser feito do centro para os bordos. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percurso. Após isso, deverá ser feito o rejuntamento de toda a área com areia, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. As calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/2020 da ABNT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10 CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas serão executadas em concreto armado, com espessura de 6 cm nos trechos de que não possuem circulação de veículos e acesso das residências e 8 cm nos locais que serão de acesso a empresas, garagem de máquinas agrícolas e demais locais que possua acesso de equipamentos pesados.

Será executada a regularização do terreno e compactação, sobre esta será espalhada uma camada de brita nº 1, com espessura de 5cm, logo após será executada a calçada com concreto usinado, fck de 25 MPA, a qual deve ser reguada e alisada, contando com juntas a cada 2 metros

11 DRENAGEM

Os componentes do sistema são estruturas que, junto com os condutos coletam e direcionam as águas pluviais. Foram previstas em projeto novos pontos de drenagem executados em meio fio tipo chapéu, com medidas a serem observadas em projeto, sendo essas ligadas à sarjeta que por sua vez levarão as águas até o sistema de drenagem existente.

Foi adotado um espaçamento entre os pontos de drenagem em que a capacidade de engolimento de cada unidade está limitada a aproximadamente 40 l/s.

12 ILUMINAÇÃO

Será feita nova iluminação com postes metálicos com altura de 3m com luminária 100W, a cada 15m aproximadamente, sendo esse valor alterado em caso de obstáculos como entrada de veículos, finais de quadras, rampas de acessibilidade e placas.

13 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Este serviço considera na limpeza completa do local onde será executada a pavimentação, nos trechos que se encontram como base para a aplicação do C.B.U.Q a pavimentação em pedras poliédricas ou recape sobre pavimentação asfáltica existente. Prevendo a remoção transporte e destinação de todo material solto (terra, pedra, entulhos, rampas de concreto que adentrem a área a ser pavimentada, etc.), ou quaisquer obstáculos que possam comprometer a estabilidade da pavimentação.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14 REVESTIMENTO

Este projeto trata de recapeamento asfáltico (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

14.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Após a lavagem da pista será executada uma demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, seguindo o exposto na normativa DER/PR ES-P 17/17 – PAVIMENTAÇÃO: PINTURAS ASFÁLTICAS;

15 CAPA EM C.B.U.Q (FAIXA C)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente, com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação (imprimação) já aplicada e currada;

A camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;

A capa em C.B.U.Q MASSA FINA será executada em espessura de 0,02m conforme indicadas em projeto.

A densidade

calculada em projeto é de 2,5 t/m³ (toneladas por metro cúbico). Este serviço deve ser executado com vibroacabadora de asfaltos e compactados com rolo de Pneu e com Rolo compactador vibratório. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar o número de vezes necessário para que o trecho seja compactado homogeneizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deve estar dentro da especificação do Manual de Pavimentação do DNIT e demais normas que contemplam sua aplicação.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
3/4"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
1/2"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
3/8"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 48	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		6,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

DER/PR ES-P 21/17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.1 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgados satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

16 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

16.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será contemplada com as placas de sinalização indicadas em projeto e suas especificação constantes no mesmo, bem como placas de indicação de Logradouros Públicos nos pontos determinados em projeto. Com as demais placas existentes nos locais, a contratada deverá ter o cuidado para que máquinas ou equipamentos não danifiquem as mesmas, caso isto ocorra a responsabilidade de substituição será por parte da mesma;

A método de execução, fixação bem como o material utilizado para confecção das placas e suportes deve seguir o indicado em projeto, não sendo aceito materiais divergentes do mesmo, sob pena de substituição, sem custos a contratante.

16.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme indicadas em projeto.

A mesma deve seguir o constante no manual de Sinalização Horizontal do CONTRAN;

O material usado (tinta) deverá atender às especificações: NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

17 IDENTIFICAÇÃO

17.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA – PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões do programa, conforme fornecido pela contratante em local definido pela Divisão de Estudos e Projetos do município em no local da área de intervenção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023


Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN
STRAPAZZON:
04103271906
Eu sou o autor deste
documento
Coronel Vivida - PR
2023.11.24 16:54:17-03'00'

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Engenheiro Civil – Crea 209761d/PR

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Página 8 de 8

Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR									3.215.836,19	
1.			REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE					-	3.215.836,19	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	116.748,24	
1.1.1.	Composição	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	12,00	9.729,02	0,00%	9.729,02	116.748,24	RA
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.845,15	
1.2.1.	Composição	006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00	1.443,44	BDI 1	1.793,04	1.793,04	RA
1.2.2.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,67	62,61	BDI 1	77,77	52,11	RA
1.3.			DRENAGEM PLUVIAL					-	186.914,44	
1.3.1.	Composição	029	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 1000M.	M3	1.611,41	18,77	BDI 1	23,32	37.578,08	RA
1.3.2.	DER-PR	650600	SARJETA TRIANGULAR CONCRETO - TIPO 4	m	1.039,28	65,57	BDI 1	81,45	84.649,36	RA
1.3.3.	DER-PR	620000	BOCA DE BOSTC 0,40M	ud	2,00	643,26	BDI 1	799,06	1.598,12	RA
1.3.4.	DER-PR	600300	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1ª. CAT.	m3	87,67	11,83	BDI 1	14,70	1.288,75	RA
1.3.5.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	67,44	96,17	BDI 1	119,46	8.056,38	RA
1.3.6.	Composição	030	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN	2,00	1.508,56	BDI 1	1.873,93	3.747,86	RA
1.3.7.	Composição	031	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO, COM MEIO FIO TIPO CHAPÉU, RETANGULAR, COM DESTINAÇÃO DA ÁGUA PARA A SARJETA LATERAL EM BLOCO DE CONCRETO.	UND	21,00	1.734,86	BDI 1	2.155,04	45.255,84	RA
1.3.8.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	5,00	763,17	BDI 1	948,01	4.740,05	RA
1.4.			GUIA / MEIO-FIO					-	323.283,68	
1.4.1.	Composição	026	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, INCLUINDO CARGA, MANOBRAS, TRANSPORTE E DESCARGA DMT 5 KM	M	2.669,35	6,62	BDI 1	8,22	21.942,06	RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.343,35	55,85	BDI 1	69,38	301.341,62	RA
1.5.			LIMPEZA DA PISTA					-	27.609,23	
1.5.1.	Composição	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	13.023,22	1,71	BDI 1	2,12	27.609,23	RA
1.6.			MICRO REVESTIMENTO DA VIA EM C.B.U.Q - MASSA FINA					-	888.504,62	
1.6.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	26.046,44	2,82	BDI 1	3,50	91.162,54	RA
1.6.2.	Composição	012	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3	520,93	1.148,32	BDI 1	1.426,44	743.075,39	RA
1.6.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.460,43	2,41	BDI 1	2,99	34.266,69	RA
1.7.			FAIXA ELEVADA					-	12.452,54	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR									3.215.836,19	
1.7.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,80	1.223,38	BDI 1	1.519,68	11.853,50	RA
1.7.2.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,80	8,87	BDI 1	11,02	85,96	RA
1.7.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	171,60	2,41	BDI 1	2,99	513,08	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO					-	36.364,31	
1.8.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	820,52	14,34	BDI 1	17,81	14.613,46	RA
1.8.2.	Composição	001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	4,00	219,36	BDI 1	272,49	1.089,96	RA
1.8.3.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	263,83	BDI 1	327,73	327,73	RA
1.8.4.	Composição	011	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	15,00	202,79	BDI 1	251,91	3.778,65	RA
1.8.5.	COMPOSIÇÃO	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	57,00	233,80	BDI 1	290,43	16.554,51	RA
1.9.			ELÉTRICA					-	711.100,01	
1.9.1.	Composição	032	ENTRADA DE ENERGIA 50A, PARA ILUMINAÇÃO BAIXA	UND	9,00	2.259,11	BDI 1	2.806,27	25.256,43	RA
1.9.2.	DER-PR	600000	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 1A. CAT.	m3	65,17	49,54	BDI 1	61,54	4.010,56	RA
1.9.3.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.344,66	9,16	BDI 1	11,38	49.442,23	RA
1.9.4.	Cotação	COT02	CABO ALUMINIO ISOLADO XLPE 0,8/1KV 16MM2	M	14.337,38	2,14	BDI 1	2,66	38.137,43	RA
1.9.5.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	65,17	25,60	BDI 1	31,80	2.072,41	RA
1.9.6.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	107,50	126,65	BDI 1	157,32	16.911,90	RA
1.9.7.	SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	215,00	74,61	BDI 1	92,68	19.926,20	RA
1.9.8.	Cotação	cot01	LUMINÁRIA DECORATIVA EM LED COM NO MÍNIMO 56W E 8000 LUMENS, COM POSTE METÁLICO ESCALONADO, INFERIOR ø75mm COM SAPATA E CHUMBADOR, SUPERIOR ø60mm COM ALTURA DE 3000mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A ESCOLHER, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	215,00	2.079,37	BDI 1	2.582,99	555.342,85	RA
1.10.			MUROS E MURETAS					-	96.387,80	
1.10.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,12	103,60	BDI 1	128,69	658,89	RA

RECURSO

←



Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR									3.215.836,19	
1.10.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_08/2017	M3	8,49	120,41	BDI 1	149,57	1.269,85	RA
1.10.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	85,36	92,39	BDI 1	114,77	9.796,77	RA
1.10.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	364,24	13,62	BDI 1	16,92	6.162,94	RA
1.10.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,38	17,40	BDI 1	21,61	2.882,34	RA
1.10.6.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	8,46	692,68	BDI 1	860,45	7.279,41	RA
1.10.7.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	62,00	65,21	BDI 1	81,00	5.022,00	RA
1.10.8.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	54,00	155,95	BDI 1	193,72	10.460,88	RA
1.10.9.	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	153,58	12,76	BDI 1	15,85	2.434,24	RA
1.10.10.	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,20	14,15	BDI 1	17,58	1.550,56	RA
1.10.11.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	211,51	37,56	BDI 1	46,66	9.869,06	RA
1.10.12.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	152,25	44,82	BDI 1	55,68	8.477,28	RA
1.10.13.	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	252,48	11,07	BDI 1	13,75	3.471,60	RA
1.10.14.	SINAPI	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	164,25	8,88	BDI 1	11,03	1.811,68	RA
1.10.15.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	2,28	1.061,98	BDI 1	1.319,19	3.007,75	RA
1.10.16.	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	98,45	108,32	BDI 1	134,56	13.247,43	RA
1.10.17.	SINAPI	102707	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	60,00	25,50	BDI 1	31,68	1.900,80	RA
1.10.18.	Composição	033	DRENO DO MURO, COM RACHÃO BRITADO ENVOLTO EM MANTA GEOTÊXTIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M3	24,00	168,68	BDI 1	209,53	5.028,72	RA
1.10.19.	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	60,00	27,58	BDI 1	34,26	2.055,60	RA
1.11.			URBANIZAÇÃO E CALÇADAS					-	42.384,74	



Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR									3.215.836,19	
1.11.1.	COMPOSIÇÃO	027	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA	M2	5.159,80	0,48	BDI 1	0,60	3.095,88	RA
1.11.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.869,86	2,41	BDI 1	2,99	11.570,88	RA
1.11.3.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.135,40	17,85	BDI 1	22,17	25.171,82	RA
1.11.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	851,56	2,41	BDI 1	2,99	2.546,16	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
1.12.			CONSTRUÇÃO DE DECK					-	8.048,45	
1.12.1.	Composição	034	DECK EM ESTRUTURA DE MADEIRA, TIPO "U", INCLUINDO VIGAS, TABLADO, CORRIMÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO, PINTURA EM VERNIZ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	und	1,00	6.479,19	BDI 1	8.048,45	8.048,45	RA
1.13.			PASSEIO					-	710.033,27	
1.13.1.	SINAPI	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	205,50	9,52	BDI 1	11,83	2.431,07	RA
1.13.2.	Composição	016	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	330,51	94,59	BDI 1	117,50	38.834,93	RA
1.13.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.514,34	2,70	BDI 1	3,35	35.223,04	RA
1.13.4.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.696,54	65,70	BDI 1	81,61	138.454,63	RA
1.13.5.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	127,84	71,51	BDI 1	88,83	11.356,03	RA
1.13.6.	Composição	028	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO USINADO C20, COLOCAÇÃO DE MALHA DE FERRO, DESEMPENADO E ALISADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADOS, ESPESSURA 5 CM;	M2	7.494,36	51,07	BDI 1	63,44	475.442,20	RA
1.13.7.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	38,13	175,05	BDI 1	217,45	8.291,37	RA
1.14.			ARBORIZAÇÃO					-	74.159,71	
1.14.1.	COMPOSIÇÃO	021	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	1.964,42	14,85	BDI 1	18,45	36.243,55	RA

RECURSO ↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PUBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR									3.215.836,19
1.14.2.	Composição	020	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (IPE ROXO) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M, COM ABERTURA DE COVA 0,50*0,50*0,50, ADUBAÇÃO ORGANICA E CÁLCÁRIO E INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	256,00	119,23	BDI 1	148,11	37.916,16

RECURSO
↓


Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR
Local
segunda-feira, 18 de dezembro de 2023
Data


Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA 19-209761/D
Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720236180383

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2023.12.18 10:19:19-03'00"



Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORC
---------------------------	--------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	
1.	REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	3.215.836,19	% Período:	1,05%	3,37%	6,71%	5,62%	10,17%	13,60%	9,94%	18,83%	6,94%	4,87%	6,90%	12,00%	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	116.748,24	% Período:												100,00%	
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	1.845,15	% Período:	100,00%												
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	186.914,44	% Período:			0,80%	13,78%	4,30%	20,54%	25,18%	20,15%	15,25%				
1.4.	GUIA / MEIO-FIO	323.283,68	% Período:	9,83%	10,55%	8,89%	19,25%	11,76%	7,57%	4,83%	7,23%	8,88%	5,62%	5,58%		
1.5.	LIMPEZA DA PISTA	27.609,23	% Período:					17,22%	25,14%	18,55%	39,10%					
1.6.	MICRO REVESTIMENTO DA VIA EM C.B.U.C	868.504,62	% Período:					17,22%	25,14%	18,55%	39,10%					
1.7.	FAIXA ELEVADA	12.452,54	% Período:						100,00%							
1.8.	SINALIZAÇÃO	36.364,31	% Período:											51,40%	48,60%	
1.9.	ELÉTRICA	711.100,01	% Período:					9,38%	10,25%	7,32%	19,09%	11,57%	7,60%	13,34%	21,44%	
1.10.	MUROS E MURETAS	96.387,80	% Período:			100,00%										
1.11.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	42.384,74	% Período:		18,78%	27,31%	22,64%	1,22%	1,08%	1,51%	2,76%	5,92%	4,97%	6,11%	7,70%	
1.12.	CONSTRUÇÃO DE DECK	8.048,45	% Período:									100,00%				
1.13.	PASSEIO	710.033,27	% Período:		9,35%	10,91%	11,71%	8,38%	8,93%	5,37%	8,06%	9,13%	7,92%	9,85%	10,41%	
1.14.	ARBORIZAÇÃO	74.159,71	% Período:									11,09%	35,37%	23,93%	29,61%	
Total: R\$ 3.215.836,19				%:	1,05%	3,37%	6,71%	5,62%	10,17%	13,60%	9,94%	18,83%	6,94%	4,87%	6,90%	12,00%
Período:	Repasso:	33.529,32	108.061,90	214.950,44	180.151,61	326.009,49	435.896,24	318.680,41	603.616,38	222.401,42	156.242,97	221.122,14	384.796,68			
	Contrapartida:	108,55	349,83	695,87	583,21	1.055,41	1.411,15	1.031,68	1.954,12	719,99	505,81	715,85	1.245,72			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	33.637,87	108.411,73	215.646,31	180.734,82	327.064,90	437.307,39	319.712,09	605.670,50	223.121,41	156.748,78	221.837,99	386.042,40			
Acumulado:	%:	1,05%	4,42%	11,12%	16,74%	26,91%	40,51%	50,45%	69,28%	76,22%	81,10%	88,00%	100,00%			
	Repasso:	33.529,32	141.591,22	356.541,66	536.693,27	862.702,76	1.298.599,00	1.617.279,41	2.220.895,79	2.443.297,21	2.599.540,18	2.820.662,32	3.205.459,00			
	Contrapartida:	108,55	458,38	1.154,25	1.737,46	2.792,87	4.204,02	5.235,70	7.189,82	7.909,81	8.415,62	9.131,47	10.377,19			
	Investimento:	33.637,87	142.049,60	357.695,91	538.430,73	865.495,63	1.302.803,02	1.622.515,11	2.228.085,61	2.451.207,02	2.607.955,80	2.829.793,79	3.215.836,19			

CORONEL VÍVIDA - PR
Local

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023
Data

DOUGLAS CRISTIAN
STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vívda - PR
2023.12.18 10:18:35-03'00"

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720236180383

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761/D





Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE / REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,51%
Seguro e Garantia	SG	0,68%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,06%
Lucro	L	8,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR

sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Local

 DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
 Eu sou o autor deste documento
 Coronel Vivida - PR
 2023.11.24 16:33:30-03'00"

Data

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720236180383

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 56257/2023	Nº SICONV 949451/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE			RECURSO OGU	REPASSE 3.205.459,00	CONTRAPARTIDA 10.377,19	INVESTIMENTO 3.215.836,19

ERRO: SALDO NEGATIVO

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-0,00

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / n° do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	Em Análise	26.046,44	m²	LOTE 1	3.205.459,00	10.377,19	-	3.215.836,19
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								3.205.459,00 (99,68%)	10.377,19 (0,32%)	- (0,00%)	3.215.836,19 (100,00%)

Observações:

CORONEL VÍVIDA - PR

Local

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Data

ANDERSON MANIQUE
Assinado de forma digital por
 ANDERSON MANIQUE
 BARRETO:96731109991
 Data: 2023.12.18 10:31:09 -03'00'
 BARRETO:96731109991

Representante Tomador

Nome: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Cargo: PREFEITO



ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	03216518/0001-55	IRMÃOS BARALDI LTDA (FIBROMETAL)	44 991427022	vendas@fibrometal.com.br
E002	22505434/0001-86	ETERNA ILUMINAÇÃO EIRELI	15 998626025	comercial@eternailuminacao.com.br
E003	07404086/0001-67	TOTAL LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA	11 97419-6246	contato@totalight.com.br
E004	75.923.243/0001-09	DINAMO ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA	45 3225 4884	www.dinamo.eng.br
E005	80.224.785/0005-49	ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA	43 3520-5069	CONTABIL@ELETROTRAFO.COM.BR
E006	80.172.091/0001-81	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	46 32321871	energadm@gmail.com
E007	07.740.0038/0001-02	LUMEL ILUMINAÇÃO	11 24592161	arlete@lumeliluminacao.com.br
E008	34.628.415/0001-26	ILUMINAÇÃO SR	11 98936 6772	contato@iluminaçoesr.com.br
E016	04.748.278/0001-00	PROMERCADO ILUMINAÇÃO	41 3078 5500	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	LUMINÁRIA DECORATIVA EM LED COM NO MÍNIMO 56W E 8000 LUMENS, COM POSTE METÁLICO ESCALONADO, INFERIOR ø75mm COM SAPATA E CHUMBADOR, SUPERIOR ø60mm COM ALTURA DE 3000mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A ESCOLHER, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	2.079,37	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	IRMÃOS BARALDI LTDA (FIBROMETAL)		2.998,00	14/11/2023
	E007	LUMEL ILUMINAÇÃO		1.424,00	08/11/2023
	E016	PROMERCADO ILUMINAÇÃO		1.816,10	11/11/2023
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT02	CABO ALUMINIO ISOLADO XLPE 0,6/1KV 16MM2	M	2,14	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	DINAMO ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA		2,14	08/11/2023
	E005	ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA		2,63	08/11/2023
	E006	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		3,62	08/11/2023
OBSERVAÇÕES:					

24/11/2023

Data

Douglas Cristian Strapazzon
 Douglas Cristian Strapazzon
 Engenheiro Civil
 OEA - 19.202910

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
 04103271906
 Eu sou o autor deste documento
 Coronel Viana - PR
 2023.12.18 10:19:36-03'00"

Resp. Pesquisa de Mercado:

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO		001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		218,12	219,36
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	169,87	188,94
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	470,82	486,65
SINAPI-H		13356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	28,40	28,40
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	31,67	35,34
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA.	M2	0,225	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO		002	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS OU ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE (FAIXA ELEVADA OU LOMBADA)	M3		1.004,98	1.007,35
SINAPI-H		41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548	377,04	377,04
SINAPI		88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	21,46	23,83
SINAPI		95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	222,08	225,14
SINAPI		95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	85,47	88,53
SINAPI		96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	212,87	215,93
SINAPI		96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,01719	91,98	95,04
COMPOSIÇÃO		003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		262,59	263,83
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	169,87	188,94
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	470,82	486,65
SINAPI-H		13356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	28,40	28,40
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	31,67	35,34
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,302	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO		004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		232,56	233,80
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	169,87	188,94
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	470,82	486,65
SINAPI-H		13356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	28,40	28,40
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	31,67	35,34
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO		005	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		290,31	291,55
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	169,87	188,94
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	470,82	486,65
SINAPI-H		13356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	28,40	28,40
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	31,67	35,34
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,35	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO		006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND		1.421,50	1.443,44
SINAPI-H		4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5	8,70	8,70
SINAPI-H		4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10	6,78	6,78
SINAPI-H		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,5	250,00	250,00
SINAPI-H		5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,275	16,17	16,17
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	30,02	33,60
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	23,64	26,19
SINAPI		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,025	370,50	380,36
COMPOSIÇÃO		007	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO /ARGILA PARA ESCORAMENTO DE GUIA/ MEIO-FIO	M2		12,11	12,24
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0533333	23,64	26,19
SINAPI-H		6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	0,2	54,26	54,26
COMPOSIÇÃO		009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2		14,23	14,34
SINAPI-H		5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	22,59	22,59
SINAPI		5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0033333	204,38	207,91



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13852)	L	0,6	14,52	14,52
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	18,25	18,25
SINAPI-I	25972			0,4	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03333	23,64	26,19
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003333	177,29	180,63
COMPOSIÇÃO	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2		2,78	2,82
DER-PR_J	173040	Emulsão asfáltica RR-1C	t	0,0005	3.861,37	3.861,37
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018	256,65	260,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	23,64	26,19
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	169,16	173,04
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	59,92	63,80
COMPOSIÇÃO	011	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (#0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		201,55	202,79
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	169,87	188,94
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	470,82	486,65
SINAPI-I	13356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO=1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	28,40	28,40
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	31,67	35,34
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1963	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO	012	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q.MASSA FINA	M3		1.145,73	1.148,32
SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548	430,00	430,00
SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	33,33	0,14	0,15
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,46	23,83
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	253,90	257,57
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	85,47	88,53
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	53,48	57,36
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	91,98	95,04
COMPOSIÇÃO	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND		8.457,50	9.729,02
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	112,19	129,82
SINAPI	93572	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.019,94	6.910,38
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	24,22	27,78
COMPOSIÇÃO	014	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2		7,59	7,61
DER-PR	560400	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m2	1	0,47	0,49
DER-PR	589100	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	0,0012	5.937,37	5.937,37
COMPOSIÇÃO	015	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M		20,11	22,35
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	23,64	26,19
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,001	659,40	681,25
COMPOSIÇÃO	016	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3		92,63	94,59
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,048	136,84	140,51
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,062	61,20	64,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	23,64	26,19
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,205	36,90	40,51
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,19	30,15	33,76
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1,25	54,26	54,26
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO @5mm - 10cm*20cm	M		22,96	23,86
SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,0266	68,65	76,05
SINAPI-I	38597	CANALETE DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	2,56	3,61	3,61
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,154	7,50	7,50
SINAPI-I	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	0,02	15,58	18,07
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0144	400,75	409,27



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONERADO
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0144	324,92	361,39
COMPOSIÇÃO	018	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND		706,76	731,60
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	9,3	22,96	23,86
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7,12	2,58	2,70
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	6,3	63,62	65,70
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	0,82	69,43	71,51
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1,6	10,72	11,22
COMPOSIÇÃO	019	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND		769,03	795,01
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	4,9	22,96	23,86
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9,8	2,58	2,70
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	8,46	63,62	65,70
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1,34	69,43	71,51
COMPOSIÇÃO	020	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (IPE ROXO) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M, COM ABERTURA DE COVA 0,50*0,50*0,50, ADBUCAÇÃO ORGANICA E CÁLCÁRIO E INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND		114,92	119,23
DER-PR	600000	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 1A. CAT.	m3	0,13	42,84	49,54
SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	1	103,91	107,26
SINAPI-H	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5	1,64	1,64
SINAPI-H	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	0,032	16,63	19,29
DER-PR_I	143100	Adubo NPK 4-30-10	kg	0,1	7,28	7,28
SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CÁLCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	0,25	0,40	0,43
COMPOSIÇÃO	021	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CÁLCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2		14,38	14,85
SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CÁLCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	1	0,40	0,43
DER-PR_I	143100	Adubo NPK 4-30-10	kg	0,2	7,28	7,28
SINAPI-H	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	8,50	8,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	23,64	26,19
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	24,58	27,26
COMPOSIÇÃO	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2		1,55	1,71
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	23,64	26,19
SINAPI	91361	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	0,011	3,35	3,35
SINAPI	101007	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	0,02	5,10	5,19
SINAPI-H	4093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	0,011	21,96	25,47
COMPOSIÇÃO	023	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NÍVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN		398,62	431,43
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇÃO 1-4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0418	467,26	479,42
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	23,64	26,19
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,08	964,37	1.016,55
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,468	10,16	10,41
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,05	430,35	438,85
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,45	86,88	92,39
COMPOSIÇÃO	024	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN		1.430,32	1.508,56
SINAPI-H	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	14,44	2,49	2,49
SINAPI-H	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,71	6,71
SINAPI-H	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,12	6,78	6,78
SINAPI-H	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,15	2,37	2,37
SINAPI-H	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,01	16,48	16,48
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,02	136,84	140,51
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,04	61,20	64,87
SINAPI-H	6193	TABUA NAD APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,46	22,61	22,61
SINAPI-H	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	32,43	4,01	4,01
SINAPI-H	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	0,69	42,16	42,16
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇÃO 1-4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,03	467,26	479,42

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,57	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,17	23,64	26,19
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,33	538,16	547,12
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,02	1.005,13	1.061,98
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,04	964,37	1.016,55
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,68	10,74	11,07
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,7	10,16	10,41
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,11	430,35	438,85
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,04	2.492,84	2.683,71
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,8	6,94	7,73
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,08	964,37	1.016,55
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,468	10,16	10,41
DER-PR	603100	GRADE FERRO P/ BOCA DE LOBO	ud	1	366,52	386,51

COMPOSIÇÃO	025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG	M3		5,94	6,08
SINAPI	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0042	126,55	130,22
SINAPI	5877	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0087	60,09	63,76
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0157	253,90	257,57
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,012	76,07	79,74

COMPOSIÇÃO	026	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, INCLUINDO CARGA, MANOBRAS, TRANSPORTE E DESCARGA DMT 5 KM	M		6,17	6,62
SINAPI	102957	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	0,03	44,44	44,44
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	23,64	26,19
COMPOSIÇÃO	025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG	M3	0,06	5,94	6,08
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,3	2,37	2,41
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	027	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA	M2		0,46	0,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003	23,64	26,19
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003	24,58	27,26
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0024	85,36	88,81
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006	205,86	209,31

COMPOSIÇÃO	028	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO USINADO C20, COLOCAÇÃO DE MALHA DE FERRO, DESEMPENADO E ALISADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADOS, ESPESURA 5 CM;	M2		49,11	51,07
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017	6,71	6,71
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,25	3,44	3,44
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,2	2,37	2,37
SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	16,17	16,17
SINAPI-I	39508	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	1,0816	9,16	9,16
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301	30,02	33,60
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1882	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3183	23,64	26,19
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,05	407,00	407,00

COMPOSIÇÃO	029	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 1.000M.	M3		18,32	18,77
SINAPI	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,0092	200,76	204,43
SINAPI	84013	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,0157	87,74	91,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0249	23,64	26,19
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,3	2,57	2,62

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	100975	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,3	8,61	8,78

COMPOSIÇÃO	030	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN		1.430,32	1.508,56
SINAPI-I	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	14,44	2,49	2,49
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,71	6,71
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,12	6,78	6,78
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,15	2,37	2,37
SINAPI-I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,01	16,48	16,48
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,02	136,84	140,51
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,04	51,20	64,87
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,46	22,61	22,61
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	32,43	4,01	4,01
SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	0,69	42,16	42,16
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,03	467,26	479,42
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,57	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,17	23,64	26,19
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,33	538,16	547,12
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,02	1.005,13	1.061,98
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,04	964,37	1.016,55
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,68	10,74	11,07
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,7	10,16	10,41
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,11	430,35	438,85
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_01/2018	M3	0,04	2.492,84	2.683,71
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,8	6,94	7,73
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,08	964,37	1.016,55
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,468	10,16	10,41
DER-PR	603100	GRADE FERRO P/ BOCA DE LOBO	ud	1	366,52	386,51

COMPOSIÇÃO	031	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO, COM MEIO FIO TIPO CHAPÉU, RETANGULAR, COM DESTINAÇÃO DA ÁGUA PARA A SARJETA LATERAL EM BLOCO DE CONCRETO.	UND		1.620,32	1.734,86
SINAPI	102323	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3,86	16,39	17,25
DER-PR	601200	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	m3	3,12	29,61	34,12
SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,48	101,86	108,32
SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1	42,16	42,16
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_01/2018	M3	0,061	2.492,84	2.683,71
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,9	6,94	7,73
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	3,064	30,68	32,34
SINAPI-I	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	39	2,49	2,49
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	4,8126	10,16	10,41
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,1794	964,37	1.016,55
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,02376	10,74	11,07
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,046494	1.005,13	1.061,98
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,57	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,17	23,64	26,19
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,008	538,16	547,12

COMPOSIÇÃO	032	ENTRADA DE ENERGIA S0A, PARA ILUMINAÇÃO BAIXA	UND		2.201,84	2.259,11
SINAPI-I	1094	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1	15,20	15,20
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1	5,92	5,92
SINAPI-I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	3	11,20	11,20
SINAPI-I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2	1,56	1,56
SINAPI-I	11864	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 95 MM2	UN	1	33,79	33,79
SINAPI-I	14153	FITA METÁLICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,06	53,30	53,30



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONERADO
SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	1	42,68	42,68
SINAPI-I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1	228,89	228,89
SINAPI-I	39996	VERGALHÃO ZINCADO ROSCA TOTAL 1/4" (6,3 MM)	M	0,1664	3,63	3,63
SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN	2	0,33	0,33
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0166	682,85	711,49
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3233	25,41	28,21
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9102	30,79	34,46
SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05	20,28	21,55
SINAPI	91885	LUVIA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	14,75	16,16
SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	24,56	26,69
SINAPI	91919	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	27,50	29,63
SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,65	15,89	16,37
SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	77,38	79,82
SINAPI	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	54,96	55,18
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	106,80	109,31
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	494,23	512,70
SINAPI-I	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	485,41	485,41

COMPOSIÇÃO	033	DRENO DO MURO, COM RACHÃO BRITADO ENVOLTO EM MANTA GEOTÊXTIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M3		166,20	168,68
SINAPI-I	4021	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	7,08	9,93	9,93
DER-PR_I	130180	Rachão britado (comercial)	m3	1	63,46	63,46
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,035	136,84	140,51
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2316	61,20	64,87
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	30,43	34,03
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	23,64	26,19

COMPOSIÇÃO	034	DECK EM ESTRUTURA DE MADEIRA, TIPO "U", INCLUINDO VIGAS, TABLADO, CORRIMÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO, PINTURA EM VERNIZ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	und		6.320,83	6.475,19
SINAPI-I	35272	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	9,15	61,11	61,11
SINAPI-I	6178	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/ÍPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM	M2	2,14	235,81	235,81
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	5,99	32,66	32,66
SINAPI-I	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	120	0,34	0,34
SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	4,57	292,07	294,21
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	23,34	21,45	23,14
SINAPI-I	41955	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	KG	5,82	87,79	87,79
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,222	24,84	27,58
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,303	30,02	33,60
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,2888	13,20	13,62
SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	0,88	570,07	573,73
SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,44	200,26	218,49
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,744	11,18	11,36
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,6056	14,53	15,19
SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	6,4	150,60	156,65
SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,32	855,49	891,96

24/11/2023

Data

Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA/CAU: PR-209761/D

Responsável Técnico: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
CREA/CAU: PR-209761/D

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
04103271909
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2023.11.24 18:36:09-03007

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE

Nº SICONV
949451/2023

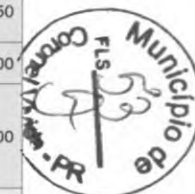
Nº OPERAÇÃO
56257/2023

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.460,43	RETIRADO DO PROJETO
1.7.	FAIXA ELEVADA		-	
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,80	RETIRADO DO PROJETO
1.7.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,80	RETIRADO DO PROJETO
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	171,60	RETIRADO DO PROJETO
1.8.	SINALIZAÇÃO		-	
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	820,52	RETIRADO DO PROJETO
1.8.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	4,00	RETIRADO DO PROJETO
1.8.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	RETIRADO DO PROJETO
1.8.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	15,00	RETIRADO DO PROJETO
1.8.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	57,00	RETIRADO DO PROJETO
1.9.	ELÉTRICA		-	
1.9.1.	ENTRADA DE ENERGIA 50A, PARA ILUMINAÇÃO BAIXA	UND	9,00	RETIRADO DO PROJETO
1.9.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 1A. CAT.	m3	65,17	RETIRADO DO PROJETO
1.9.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.344,66	RETIRADO DO PROJETO
1.9.4.	CABO ALUMINIO ISOLADO XLPE 0,6/1KV 16MM2	M	14.337,38	RETIRADO DO PROJETO
1.9.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	65,17	RETIRADO DO PROJETO
1.9.6.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	107,50	RETIRADO DO PROJETO
1.9.7.	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	215,00	RETIRADO DO PROJETO
1.9.8.	LUMINÁRIA DECORATIVA EM LED COM NO MÍNIMO 56W E 8000 LUMENS, COM POSTE METÁLICO ESCALONADO, INFERIOR ø75mm COM SAPATA E CHUMBADOR, SUPERIOR ø60mm COM ALTURA DE 3000mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A ESCOLHER, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	215,00	RETIRADO DO PROJETO
1.10.	MUROS E MURETAS		-	

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	TRECHO 01	TRECHO 02
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	278.462,02	92.364,14
MICRO REVESTIMENTO DA VIA EM C.B.U.Q - MASSA FINA	556,16	333,96
FAIXA ELEVADA		
FAIXA ELEVADA		
FAIXA ELEVADA		
SINALIZAÇÃO	87,07	72,70
SINALIZAÇÃO	1,00	
SINALIZAÇÃO	1,00	
SINALIZAÇÃO		
SINALIZAÇÃO	6,00	4,00
ELÉTRICA		1,00
ELÉTRICA	3,89	2,26
ELÉTRICA	259,33	150,67
ELÉTRICA	855,79	497,21
ELÉTRICA	3,89	2,26
ELÉTRICA	6,50	3,50
ELÉTRICA	13,00	7,00
ELÉTRICA	13,00	7,00



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE

Nº SICONV
949451/2023

Nº OPERAÇÃO
56257/2023

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				
1.11.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-	
1.11.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA	M2	5.159,80	RETIRADO DO PROJETO
1.11.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.869,86	RETIRADO DO PROJETO
1.11.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.135,40	RETIRADO DO PROJETO
1.11.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	851,56	RETIRADO DO PROJETO
-	(Sem Código)	-	-	
1.12.	CONSTRUÇÃO DE DECK		-	
1.12.1.	DECK EM ESTRUTURA DE MADEIRA, TIPO "U", INCLUINDO VIGAS, TABLADO, CORRIMÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO, PINTURA EM VERNIZ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	und	1,00	RETIRADO DO PROJETO
1.13.	PASSEIO		-	
1.13.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	205,50	RETIRADO DO PROJETO
1.13.2.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	330,51	largura*comprimento*espessura * 1,4
1.13.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.514,34	RETIRADO DO PROJETO
1.13.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.696,54	RETIRADO DO PROJETO
1.13.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	127,84	RETIRADO DO PROJETO
1.13.6.	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO USINADO C20, COLOCAÇÃO DE MALHA DE FERRO, DESEMPENADO E ALISADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADOS, ESPESSURA 5 CM;	M2	7.494,36	RETIRADO DO PROJETO
1.13.7.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	38,13	RETIRADO DO PROJETO
1.14.	ARBORIZAÇÃO		-	
1.14.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	1.964,42	RETIRADO DO PROJETO

Agrupador de Eventos	TRECHO 01		TRECHO 02	
	1	2	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	278.462,02	92.364,14		
URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	114,45	61,60		
URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	85,84	46,20		
URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	195,50	110,00		
URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	146,63	82,50		
URBANIZAÇÃO E CALÇADAS				
CONSTRUÇÃO DE DECK				
PASSEIO				
PASSEIO				
PASSEIO	713,70	305,74		
PASSEIO	195,50	110,00		
PASSEIO	23,20	14,74		
PASSEIO	356,95	172,18		
PASSEIO	1,23	3,69		
ARBORIZAÇÃO	142,43	47,10		



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE

Nº SICONV
949451/2023

Nº OPERAÇÃO
56257/2023

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				
1.14.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (IPE ROXO) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M, COM ABERTURA DE COVA 0,50*0,50*0,50, ADUBAÇÃO ORGANICA E CÁLCÁRIO E INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	256,00	RETIRADO DO PROJETO

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
ARBORIZAÇÃO

TRECHO 01	TRECHO 02
1	2
278.462,02	92.364,14

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720236180383

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	Nº SICONV 949451/2023	Nº OPERAÇÃO 56257/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07	TRECHO 08	TRECHO 09	TRECHO 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				88.723,10	190.165,19	102.241,18	131.790,74	284.097,04	300.881,89	202.556,71	144.744,01
1.	REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	12,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,67								
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-								
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 1000M.	M3	1.611,41						748,80		
1.3.2.	SARJETA TRIANGULAR CONCRETO - TIPO 4	m	1.039,28								
1.3.3.	BOCA DE BSTC 0,40M	ud	2,00								
1.3.4.	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	m3	87,67					5,10	42,48	40,09	
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	67,44					3,92	32,68	30,84	
1.3.6.	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN	2,00						1,00	1,00	
1.3.7.	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO, COM MEIO FIO TIPO CHAPÉU, RETANGULAR, COM DESTINAÇÃO DA ÁGUA PARA A SARJETA LATERAL EM BLOCO DE CONCRETO.	UND	21,00								
1.3.8.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	5,00					1,00	2,00	2,00	
1.4.	GUIA / MEIO-FIO		-								
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, INCLUINDO CARGA, MANOBRAS, TRANSPORTE E DESCARGA DMT 5 KM	M	2.669,35	148,30	291,11	150,50	219,73	446,00	356,15	281,86	208,00
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.343,35	148,30	291,11	150,50	219,73	446,00	356,15	281,86	208,00
1.5.	LIMPEZA DA PISTA		-								
1.5.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	13.023,22	321,00	590,00	319,50	426,22	912,00	808,00	1.127,50	832,00
1.6.	MICRO REVESTIMENTO DA VIA EM C.B.U.Q - MASSA FINA		-								
1.6.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	26.046,44	642,00	1.180,00	639,00	852,44	1.824,00	1.616,00	2.255,00	1.664,00
1.6.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3	520,93	12,84	23,60	12,78	17,05	36,48	32,32	45,10	33,28



APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	Nº SICONV 949451/2023	Nº OPERAÇÃO 56257/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07	TRECHO 08	TRECHO 09	TRECHO 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				88.723,10	190.165,19	102.241,18	131.790,74	284.097,04	300.881,89	202.566,71	144.744,01
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.460,43	282,48	519,20	281,16	375,07	802,56	711,04	992,20	732,16
1.7.	FAIXA ELEVADA		-								
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,80						7,80		
1.7.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,80						7,80		
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	171,60						171,60		
1.8.	SINALIZAÇÃO		-								
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	820,52	62,52	34,40	57,93	47,20	46,00	40,40	55,90	41,60
1.8.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	4,00	1,00	1,00	1,00					
1.8.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00								
1.8.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	15,00	1,00	2,00	1,00			1,00	2,00	1,00
1.8.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	57,00	5,00	5,00	5,00	4,00	2,00	4,00	2,00	4,00
1.9.	ELÉTRICA		-								
1.9.1.	ENTRADA DE ENERGIA 50A, PARA ILUMINAÇÃO BAIXA	UND	9,00		1,00			1,00		1,00	1,00
1.9.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 1A. CAT.	m3	65,17	2,22	4,37	2,26	3,30	6,69	5,34	4,23	3,12
1.9.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.344,66	148,00	291,33	150,67	220,00	446,00	356,00	282,00	208,00
1.9.4.	CABO ALUMINIO ISOLADO XLPE 0,6/1KV 16MM2	M	14.337,38	488,40	961,39	497,21	726,00	1.471,80	1.174,80	930,60	686,40
1.9.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	65,17	2,22	4,37	2,26	3,30	6,69	5,34	4,23	3,12
1.9.6.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	107,50	4,00	7,00	3,00	5,00	11,00	10,00	7,00	5,00
1.9.7.	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	215,00	8,00	14,00	6,00	10,00	22,00	20,00	14,00	10,00
1.9.8.	LUMINÁRIA DECORATIVA EM LED COM NO MÍNIMO 56W E 8000 LUMENS, COM POSTE METÁLICO ESCALONADO, INFERIOR ø75mm COM SAPATA E CHUMBADOR, SUPERIOR ø60mm COM ALTURA DE 3000mm, PINTULA ELETROSTÁTICA NA COR A ESCOLHER, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	215,00	8,00	14,00	6,00	10,00	22,00	20,00	14,00	10,00
1.10.	MUROS E MURETAS		-								



APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	Nº SICONV 949451/2023	Nº OPERAÇÃO 56257/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07	TRECHO 08	TRECHO 09	TRECHO 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				88.723,10	190.165,19	102.241,18	131.790,74	284.097,04	300.881,89	202.556,71	144.744,01
1.10.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,12		1,46			1,68	1,98		
1.10.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	8,49					1,45	7,04		
1.10.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	85,36					44,58	40,78		
1.10.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	364,24					192,75	171,49		
1.10.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,38					59,56	73,82		
1.10.6.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	8,46					4,37	4,09		
1.10.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	62,00		27,00			20,00	15,00		
1.10.8.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	54,00					22,00	32,00		
1.10.9.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	153,58					62,57	91,01		
1.10.10.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,20					35,93	52,27		
1.10.11.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	211,51		104,34			60,00	47,17		
1.10.12.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	152,25		30,57			68,40	53,28		
1.10.13.	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	252,48		30,11			129,57	92,80		
1.10.14.	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	164,25					64,41	99,84		
1.10.15.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	2,28		0,35			0,88	1,05		
1.10.16.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	98,45		12,83			48,00	37,62		
1.10.17.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	60,00					60,00			
1.10.18.	DRENO DO MURO, COM RACHÃO BRITADO ENVOLTO EM MANTA GEOTÉXTIL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M3	24,00					24,00			
1.10.19.	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	60,00					60,00			



APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	Nº SICONV 949451/2023	Nº OPERAÇÃO 56257/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07	TRECHO 08	TRECHO 09	TRECHO 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				88.723,10	190.165,19	102.241,18	131.790,74	284.097,04	300.881,89	202.556,71	144.744,01
1.11.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-								
1.11.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA	M2	5.159,80	58,64	114,40	60,16	86,96	182,40	161,60	225,49	166,40
1.11.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.869,86	43,98	85,80	45,12	65,22	136,80	121,20	169,12	124,80
1.11.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.135,40	118,00	336,00	194,90	181,00				
1.11.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	851,56	88,50	252,00	146,18	135,75				
-	(Sem Código)	-	-								
1.12.	CONSTRUÇÃO DE DECK		-								
1.12.1.	DECK EM ESTRUTURA DE MADEIRA, TIPO "U", INCLUINDO VIGAS, TABLADO, CORRIMÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO, PINTURA EM VERNIZ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	und	1,00						1,00		
1.13.	PASSEIO		-								
1.13.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	205,50								
1.13.2.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	330,51						52,61		
1.13.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.514,34	319,60	783,40	492,50	554,60	816,00	730,00	971,00	674,00
1.13.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.696,54	118,60	336,00	194,90	181,00	314,32	246,22		
1.13.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	127,84	15,00	29,40	15,06	20,60	7,38	2,46		
1.13.6.	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO USINADO C20, COLOCAÇÃO DE MALHA DE FERRO, DESEMPENADO E ALISADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADOS, ESPESSURA 5 CM;	M2	7.494,36	159,07	318,80	306,17	381,73	479,95	543,26	532,84	420,89
1.13.7.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	38,13	3,69	7,38	2,46	7,38			4,92	
1.14.	ARBORIZAÇÃO		-								
1.14.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	1.964,42	42,76	104,47	109,20	117,89	163,13	102,65	133,89	106,87



APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE
Nº SICONV 949451/2023
Nº OPERAÇÃO 56257/2023
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07	TRECHO 08	TRECHO 09	TRECHO 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				88.723,10	190.165,19	102.241,18	131.790,74	284.097,04	300.881,89	202.656,71	144.744,01
1.14.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (IPE ROXO) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M, COM ABERTURA DE COVA 0,50*0,50*0,50, ADUBAÇÃO ORGANICA E CÁLCÁRIO E INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	256,00					5,00	20,00	29,00	20,00

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720236180383



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE

Nº SICONV
949451/2023

Nº OPERAÇÃO
56257/2023

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 11	TRECHO 12	TRECHO 13	TRECHO 14	TRECHO 15	TRECHO 16	TRECHO 17	18
				11	12	13	14	15	16	17	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				116.452,60	121.284,43	118.486,49	279.897,04	344.799,77	226.325,73	193.564,10	
1.	REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	12,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,67	0,67							
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-								
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 1000M.	M3	1.611,41				220,75	256,75	221,33	163,78	
1.3.2.	SARJETA TRIANGULAR CONCRETO - TIPO 4	m	1.039,28				265,96	309,33	266,66	197,33	
1.3.3.	BOCA DE BSTC 0,40M	ud	2,00				1,00	1,00			
1.3.4.	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	m3	87,67								
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	67,44								
1.3.6.	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN	2,00								
1.3.7.	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO, COM MEIO FIO TIPO CHAPÉU, RETANGULAR, COM DESTINAÇÃO DA ÁGUA PARA A SARJETA LATERAL EM BLOCO DE CONCRETO.	UND	21,00				5,00	7,00	5,00	4,00	
1.3.8.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	5,00								
1.4.	GUIA / MEIO-FIO		-								
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, INCLUINDO CARGA, MANOBRAS, TRANSPORTE E DESCARGA DMT 5 KM	M	2.669,35	158,00							
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.343,35	158,00	176,00	225,00	337,00	414,00	262,00	260,00	
1.5.	LIMPEZA DA PISTA		-								
1.5.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	13.023,22	632,00	704,00	247,50	1.348,00	1.656,00	1.048,00	1.040,00	
1.6.	MICRO REVESTIMENTO DA VIA EM C.B.U.Q - MASSA FINA		-								
1.6.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	26.046,44	1.264,00	1.408,00	495,00	2.696,00	3.312,00	2.096,00	2.080,00	
1.6.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3	520,93	25,28	28,16	9,90	53,92	66,24	41,92	41,60	



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE

Nº SICONV
949451/2023

Nº OPERAÇÃO
56257/2023

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 11	TRECHO 12	TRECHO 13	TRECHO 14	TRECHO 15	TRECHO 16	TRECHO 17	18
				11	12	13	14	15	16	17	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				115.452,60	121.284,43	118.486,49	279.897,04	344.799,77	226.325,73	193.664,10	
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.460,43	556,16	619,52	217,80	1.186,24	1.457,28	922,24	915,20	
1.7.	FAIXA ELEVADA		-								
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,80								
1.7.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,80								
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	171,60								
1.8.	SINALIZAÇÃO		-								
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	820,52	38,10	17,60	56,60	67,40	42,90	26,20	26,00	
1.8.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	4,00								
1.8.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00								
1.8.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (Ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	15,00	1,00		2,00	1,00	1,00		2,00	
1.8.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	57,00	2,00	1,00	3,00	2,00	7,00	1,00		
1.9.	ELÉTRICA		-								
1.9.1.	ENTRADA DE ENERGIA 50A, PARA ILUMINAÇÃO BAIXA	UND	9,00			1,00	1,00	1,00			1,00
1.9.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 1A. CAT.	m3	65,17	2,37	2,64	3,38	5,06	6,21	3,93	3,90	
1.9.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.344,66	158,00	176,00	225,33	337,33	414,00	262,00	260,00	
1.9.4.	CABO ALUMINIO ISOLADO XLPE 0,6/1KV 16MM2	M	14.337,38	521,40	580,80	743,59	1.113,19	1.366,20	864,60	858,00	
1.9.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	65,17	2,37	2,64	3,38	5,06	6,21	3,93	3,90	
1.9.6.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	107,50	4,00	4,50	5,50	8,50	10,50	6,50	6,00	
1.9.7.	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	215,00	8,00	9,00	11,00	17,00	21,00	13,00	12,00	
1.9.8.	LUMINÁRIA DECORATIVA EM LED COM NO MÍNIMO 56W E 8000 LUMENS, COM POSTE METÁLICO ESCALONADO, INFERIOR Ø75mm COM SAPATA E CHUMBADOR, SUPERIOR Ø60mm COM ALTURA DE 3000mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A ESCOLHER, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	215,00	8,00	9,00	11,00	17,00	21,00	13,00	12,00	
1.10.	MUROS E MURETAS		-								



APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE	Nº SICONV 949451/2023	Nº OPERAÇÃO 56257/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 11	TRECHO 12	TRECHO 13	TRECHO 14	TRECHO 15	TRECHO 16	TRECHO 17	18
				11	12	13	14	15	16	17	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				115.452,60	121.284,43	118.486,49	279.897,04	344.799,77	226.325,73	193.564,10	
1.10.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,12								
1.10.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	8,49								
1.10.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	85,36								
1.10.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	364,24								
1.10.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,38								
1.10.6.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	8,46								
1.10.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	62,00								
1.10.8.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	54,00								
1.10.9.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	153,58								
1.10.10.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,20								
1.10.11.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	211,51								
1.10.12.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	152,25								
1.10.13.	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	252,48								
1.10.14.	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	164,25								
1.10.15.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	2,28								
1.10.16.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	98,45								
1.10.17.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	60,00								
1.10.18.	DRENO DO MURO, COM RACHÃO BRITADO ENVOLTO EM MANTA GEOTÊXTIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M3	24,00								
1.10.19.	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	60,00								



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE
 Nº SICONV: 949451/2023
 Nº OPERAÇÃO: 56257/2023
 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 11	TRECHO 12	TRECHO 13	TRECHO 14	TRECHO 15	TRECHO 16	TRECHO 17	18
				11	12	13	14	15	16	17	
REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE - VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA - PR				116.452,60	121.284,43	118.486,49	279.897,04	344.799,77	226.325,73	193.564,10	
1.14.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (IPE ROXO) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M, COM ABERTURA DE COVA 0,50*0,50*0,50, ADUBAÇÃO ORGÂNICA E CÁLCÁRIO E INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	256,00	16,00	18,00	22,00	34,00	42,00	26,00	24,00	

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023
Data

Douglas Cristian Strapazzon
Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vívda - PR
2023.12.18 10:18:57 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720236180383





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR

LOCALIZAÇÃO: RUA DA LIBERDADE

COORDENADAS: Início - 25°58'50.95"S, 52°33'41.69"W – Fim - 25°58'17.15"S, 52°31'57.81"W

Nº DO PRÉ-CONVÊNIO: 949451/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

Registro de ART de Obra/Serviço nº: 1720236180383

Eu, **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**, engenheiro Civil, CREA-PR 209761/D, DECLARO, na qualidade de representante do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, CNPJ: 76.995.455/0001-56, Responsável Técnico pelo Projeto de **REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA**, vinculada a Proposta cadastrada na TransfereGov nº **949451/2023**, firmado com o **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, para fins de esclarecimento que foi utilizado neste orçamento à planilha **SINAPI** com **REFERÊNCIA de AGOSTO/2023 (08/2023)**.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023.


Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN
STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste
documento
Coronel Vivida - PR
2023.11.23 16:03:25-03'00'

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Engenheiro Civil – Crea 209761D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Página 1 de 1

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR**

LOCALIZAÇÃO: **RUA DA LIBERDADE**

COORDENADAS: **Início - 25°58'50.95"S, 52°33'41.69"W – Fim - 25°58'17.15"S, 52°31'57.81"W**

Nº DO PRÉ-CONVÊNIO: **949451/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**

Registro de ART de Obra/Serviço nº: **1720236180383**

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa que o projeto de Sinalização na obra supracitada, foi elaborado de acordo com as normas de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26 de agosto de 2005, e de Sinalização Horizontal – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11 de maio de maio de 2007.

E para o bem da verdade assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais ao fim a que se destina.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023.


Douglas Cristian Strapazon
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761D

DOUGLAS CRISTIAN
STRAPAZZON:
04103271906
Eu sou o autor deste
documento
Coronel Vivida - PR
2023.11.23 16:04:07-03'00'

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Engenheiro Civil – Crea 209761D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023

À
Caixa Econômica Federal
Representação de Desenvolvimento Urbano
Cascavel – Pr.

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR**

LOCALIZAÇÃO: **RUA DA LIBERDADE**

COORDENADAS: **Início - 25°58'50.95"S, 52°33'41.69"W – Fim - 25°58'17.15"S, 52°31'57.81"W**

Nº DO PRÉ-CONVÊNIO: **949451/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**

Registro de ART de Obra/Serviço nº: **1720236180383**

Senhor Supervisor,

Em relação ao contrato de Repasse supracitado informamos, que o regime para execução do empreendimento será por:

Administração Direta

Regime Indireto
Empreitada Global

Regime Misto

Atenciosamente

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.24 16:40:34
-03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal de Coronel Vivida -PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR**

LOCALIZAÇÃO: **RUA DA LIBERDADE**

COORDENADAS: **Início - 25°58'50.95"S, 52°33'41.69"W – Fim - 25°58'17.15"S, 52°31'57.81"W**

Nº DO PRÉ-CONVÊNIO: **949451/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**

Registro de ART de Obra/Serviço nº: **1720236180383**

Declaramos através desta que este Município pretende realizar o processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para execução do empreendimento acima referenciado conforme segue:

Indicação das submetas que serão licitadas separadamente:		Serão licitadas em conjunto (meta única)
Legislação adotada:	() Lei 14.133/2021	(X) Lei 8.666/1993
Forma de execução:		Execução indireta
Utilizará pregão?		Não
Regime de execução:		Empreitada preço global
Preço sigiloso?		Não

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.24 16:41:19 -03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal de Coronel Vivida -PR

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR

LOCALIZAÇÃO: RUA DA LIBERDADE

COORDENADAS: Início - 25°58'50.95"S, 52°33'41.69"W – Fim - 25°58'17.15"S, 52°31'57.81"W

Nº DO PRÉ-CONVÊNIO: 949451/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

Registro de ART de Obra/Serviço nº: 1720236180383

O Município de CORONEL VIVIDA-PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por ANDERSON MANIQUE BARRETO, CPF 967.311.099-91, RG 5.228.761-8, SSP/PR, Prefeito do Município de CORONEL VIVIDA - PR; sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa; nos termos da legislação vigente; e com relação ao objeto do contrato de repasse vinculado a Proposta cadastrada na TransfereGov nº 949451/2023, firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, cujo objetivo é o de REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – VIA PÚBLICA URBANA DE CORONEL VIVIDA ; DECLARA QUE A ÁREA DE INTERVENÇÃO É BEM DE USO COMUM DO POVO E PERTENCE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, de acordo com a Constituição Federal e os Arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.24 16:40:11
-03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal de Coronel Vivida -PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE – CORONEL VIVIDA/PR

LOCALIZAÇÃO: RUA DA LIBERDADE

COORDENADAS: Início - 25°58'50.95"S, 52°33'41.69"W – Fim - 25°58'17.15"S, 52°31'57.81"W

Nº DO PRÉ-CONVÊNIO: 949451/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

Registro de ART de Obra/Serviço nº: 1720236180383

Eu, ANDERSON MANIQUE BARRETO, brasileiro, solteiro, carteira de identidade n.º 5.228.761-8 SSP/PR, CPF 967.311.099-91, residente na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº46, na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida -PR, CNPJ n.º75.955.455/0001-56, localizada na Praça Ângelo Mezzomo s/n, DECLARO, para fins de prova perante a Caixa Econômica Federal que a equipe de Coordenação de Projeto supracitado, será assim composta:

Nome:	Cargo	Telefone
Franchy Rech	Gestor Municipal de Convenio e Contratos	(46) 3232-8322
Douglas Cristian Strapazzon	Engenheiro Civil	(46) 3232-8349
Jean Felipe Miecoanski	Engenheiro Civil	(46) 3232-8353
Ana Carolyna Turra da Silva	Engenheira Civil	(43) 3232-8323

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.24 16:44:56
-03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal de Coronel Vivida -PR



1. Responsável Técnico

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1721520376

Carteira: PR-209761/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N

PREFEITURA CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/11/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DA LIBERDADE, S/N

ENTRE AS RUAS PADRE ANCHIETA E TREVO DA BR-373 BAIRRO MADALOSSO- CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/11/2023

Previsão de término: 08/12/2023

Coordenadas Geográficas: -25,978918 x -52,545506

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto arquitetônico] de volume/área de aterros - terraplenagem	331,51	M3
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto arquitetônico] de volume/área de escavação - terraplenagem	1830,52	M3
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto arquitetônico] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	26046,44	M2
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto arquitetônico] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	4343,35	METRO
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto arquitetônico] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	20,00	UNID
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto arquitetônico] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	67,44	METRO
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto arquitetônico] de pavimentação em concreto para vias urbanas	8758,40	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, registro Crea-PR PR-209761/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/11/2023 e hora 16h08.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.29 08:28:25
-03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 28/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236180383





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obras de Revitalização da Rua da Liberdade

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

056257/2023

OBJETO:

Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Coronel Vivida, localizado na região sudoeste do Paraná, com população censitária é de 21.749 habitantes (IBGE 2010), sendo que 71% residem no meio urbano. O seu IDH é de 0,723. O Programa 2219, coloca a proposta em consonância com interesses recíprocos entre concedente e conveniente, pois busca a melhoria da infraestrutura urbana do município, melhorando a pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade de vias.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, do Programa 2219, onde a qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral, estão contempladas na referida propostas que visa a promoção de infraestrutura adequada na busca da acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

PÚBLICO ALVO:

Famílias residentes no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão áreas residenciais e comerciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria da infraestrutura urbana: Melhoria da trafegabilidade; Melhoria da acessibilidade; Maior segurança aos pedestres; Melhor no paisagístico, limpeza, e organização urbana.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 76.995.455/0001-56					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA ANGELO MEZZOMO, S/N					
Cidade: CORONEL VIVIDA	UF: PR	Código Município: 7527	CEP: 85550000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4632328322
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: -	Conta Corrente:			
CPF do Responsável: 967.311.099-91	Nome do Responsável: ANDERSON MANIQUE BARRETO				
Endereço do Responsável: RUA ROSA STEDILE, 255 - CENTRO				CEP do Responsável: 85550000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 3.215.459,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 10.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2023		R\$ 3.205.459,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 10.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/10/2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	13/10/2027		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2027		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 3.215.459,00
Início Previsto: 13/10/2023	Término Previsto: 13/10/2027	Valor Global:	R\$ 3.215.459,00
UF: PR	Município: 7527 - CORONEL VIVIDA	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 3.215.459,00	Início Previsto: 13/10/2023	Término Previsto: 13/10/2027

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**



MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 961.637,70	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 961.637,70	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.282.183,60	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.282.183,60	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 961.637,70	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 961.637,70	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 10.000,00	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 10.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Ruas do perímetro urbano da sede municipal.				
CEP: 85550-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 3.215.459,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 3.215.459,00	R\$ 3.215.459,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 3.215.459,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica - Proposta 056257-2023.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida - Proposta 056257-2023.pdf

MIGUEL
FIGUEIRO:81625146949

Assinado de forma digital por
MIGUEL FIGUEIRO:81625146949
Dados: 2023.10.04 14:39:05 -03'00'

CONTRATO DE REPASSE Nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado à Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada

Contrato de Repasse

em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANDERSON MANIQUE BARRETO, CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado à RUA VICENTE PALOTTI, 271, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Coronel Vivida - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 3.205.459,00 (três milhões duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 3.215.459,00 (três milhões duzentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE002063, emitida em 21/11/2023, no valor de R\$ 3.205.459,00 (três milhões duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

Contrato de Repasse

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 11 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça dos Três Poderes, SN - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

Contrato de Repasse

- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

Contrato de Repasse

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

- b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojeto, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojeto ou projeto e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

Contrato de Repasse

- d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
 - XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
 - XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de

Contrato de Repasse

homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

Contrato de Repasse

LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Contrato de Repasse

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e

Contrato de Repasse

f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

Contrato de Repasse

- a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
- b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

Contrato de Repasse

- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

Contrato de Repasse

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem

Contrato de Repasse

contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.500,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Contrato de Repasse

- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF:
48148768900
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://br.serprou.gov.br/assinador-digital>



ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.12.11 16:42:38 -03'00'

1

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO

CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANDERSON MANIQUE
BARRETO
CPF: 967.311.099-91

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA PAULA ROCKENBACH
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://br.serprou.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: ANA PAULA ROCKENBACH
CPF: 035.624.249-81

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 049, de 29 de dezembro de 2022.**
Presidente da Comissão de Licitação: **JULIANO RIBEIRO**
Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTO
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID**
Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA
GRASIELI CERBATTO**

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as xxh (xxxx horas) do dia xx de xxxx de **2024**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às xxh (xxxx horas) do dia xx de xxxx de **2024**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

qualquer cidadão. Em se tratando de **pretense licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.	3.215.836,19

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.12 – Anexo XII – PROJETO EXECUTIVO.

Obs: Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331.

2.3 – Da Justificativa:

A obra está cadastrada no TRANSFEREGOV Proposta nº 056257/2023 e Convênio nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A obra em questão trará benefício para a saúde e qualidade de vida através da criação de espaços atrativos e seguros para caminhada e ciclismo, promovendo estilo de vida ativo e melhorando a saúde da população.

A criação de espaços ao ar livre contribui para melhoria geral na qualidade de vida dos residentes, em consequência uma população mais saudável pode resultar em menor demanda por serviços de saúde, reduzindo custos associados, bem como trará a integração comunitária sendo que o projeto pode servir como um ponto de encontro para a comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo um senso de pertencimento, isso pode impulsionar atividades econômicas locais, como cafés, lojas e eventos comunitários.

Outro ponto importante é que com infraestrutura de lazer bem planejada pode tornar-se mais atrativas para os residentes a possível expansão dos limites urbanos para esta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

localidade, resultando na valorização imobiliária e aumentando a receita tributária do município.

Caracterização dos interesses recíprocos

O Município de Coronel Vivida, localizado na região sudoeste do Paraná, com população censitária é de 21.749 habitantes (IBGE 2010), sendo que 71% residem no meio urbano. O seu IDH é de 0,723. O Programa 2219, coloca a proposta em consonância com interesses recíprocos entre concedente e conveniente, pois busca a melhoria da infraestrutura urbana do município, melhorando a pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade de vias.

Público alvo

Famílias residentes no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão áreas residenciais e comerciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades.

Problema a ser resolvido

Melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

Resultados esperados

Melhoria da infraestrutura urbana: Melhoria da trafegabilidade; Melhoria da acessibilidade; Maior segurança aos pedestres; Melhor no paisagístico, limpeza, e organização urbana.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>, no sítio da Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no sítio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2024

Horário de Abertura: xxh (xxxx horas)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2024

Horário de Abertura: xxh (xxxx horas)

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do



certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária – Anexo IX):

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE EM PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA ATÉ 50%
Pavimentação em C.B.U.Q. (1.6.1.)	26.046,44 m ²	13.023,00 m ²
Drenagem em sarjetas (1.3.2.)	1.039,28 m	519,00 m
Calçada em concreto usinado (1.13.6.)	7.494,36 m ²	3.747,00 m ²

c.1) *Para a comprovação de execução das quantidades mínimas das parcelas de maior relevância entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a:*

- **CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ**, na quantidade mínima de 13.023,00 m².
- **SARJETAS DRENAGEM**, na quantidade mínima de 519,00 m.
- **CONCRETO USINADO**, na quantidade mínima de 3.747,00 m² ou 187,35 m³.

c.2) *Para a comprovação da quantidade mínima exigida é possível a soma de atestados e/ou certidões.*

c.3) *Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "b").*

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física)**, através de certidão e/ou atestado, **acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no quadro 2 abaixo:

Quadro 2 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária – Anexo IX):

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE EM PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA ATÉ 50%
Pavimentação em C.B.U.Q. (1.6.1.)	26.046,44 m ²	13.023,00 m ²
Drenagem em sarjetas (1.3.2.)	1.039,28 m	519,00 m
Calçada em concreto usinado (1.13.6.)	7.494,36 m ²	3.747,00 m ²



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d.1) Para a comprovação de execução das quantidades mínimas das parcelas de maior relevância entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a:

- CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ, na quantidade mínima de 13.023,00 m².
- SARJETAS DRENAGEM, na quantidade mínima de 519,00 m.
- CONCRETO USINADO, na quantidade mínima de 3.747,00 m² ou 187,35 m³.

d.2) Para a comprovação da quantidade mínima exigida é possível a soma de atestados e/ou certidões junto com os devidos acervos. O(s) Atestado(s)/Certidão(ões) exigido(s) nesta alínea terá que ser obrigatoriamente de apenas um profissional para demonstração de sua capacidade técnica integral.

d.3) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

d.4) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

Observações:

**Considerando que a obra em questão é de grande vulto e buscando a proposta de maior qualidade e vantajosidade a Administração, com o objetivo de verificar a capacidade operacional da licitante em mobilizar e administrar a execução de determinada quantidade de serviço, baseando-se na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público, cabendo, portanto, exigir garantias da capacitação técnica e operacional das proponentes, aumentando a margem de segurança de que os serviços serão realizados de maneira eficiente e obedecendo ao cronograma a as demais exigências, conforme previsto pela Súmula 263/2011 do TCU.*

** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)*

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante;

** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.*

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa:

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um)
Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um)
Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) Os licitantes deverão prestar **GARANTIA/CAUÇÃO** no valor de **R\$ 32.158,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais)**, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.**

c.1) A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta alínea.

c.2) Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário em conta fornecida pela Tesouraria da Prefeitura, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da Licitação, a qual, logo comprovado o depósito emitirá recibo, o qual, deverá constar no envelope nº 01.

c.3) Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

c.4) A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

c.5) A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

c.6) As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

c.7) A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

c.8) Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

d) Comprovação do capital social mínimo de R\$ 321.583,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e três reais), através da apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial correspondente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação;

e) Declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- preço global para a execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES; considerando o preço máximo de R\$ 3.215.836,19 (três milhões e duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.2.1. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 3.215.836,19 (três milhões e duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), para a execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

11.2 – Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -- ESTADO DO PARANÁ

(cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

- 15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.
- 15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- 15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará 02 (duas) vistorias *in loco*, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica *in loco* pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 30% (trinta por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023 e alterações.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplimento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.7.2 – Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – A contratada não poderá subcontratar o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

17.2 – A subcontratação parcial do objeto será permitida até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.2.1 - Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

17.2.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.2.3 - Se a contratada subcontratar o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

17.3 – É vedada a subcontratação total do objeto contratado.



18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

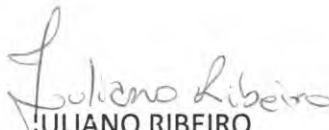
24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@ccronelvivida.pr.gov.br (*a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio*), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.


JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -- ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada as **obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada as **obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, objeto da Concorrência Pública nº xx/2023.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....
- b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.**
- c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.**
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº xx/2023**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº xx/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES;** nas seguintes condições:

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.	

a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº xx/2023.

_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Concorrência Pública nº xx/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº xx/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE,	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I.- Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará 02 (duas) vistorias *in loco*, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica *in loco* pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 30% (trinta por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Item 7, subitem 7.05 - *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exigida pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

b) *Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.*

Parágrafo Oitavo: *É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.*

Parágrafo Nono: *Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.*

Parágrafo Décimo: *Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.*

Parágrafo Décimo Primeiro: *Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá subcontratar o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

Parágrafo Segundo: A subcontratação parcial do objeto será permitida até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- I - Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.
- II - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- III - Se a contratada subcontratar o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurando ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -- ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023

PROJETO EXECUTIVO

Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS

Justificativa dos Índices Financeiros – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sendo previsto o valor máximo de R\$ 3.215.836,19 (três milhões e duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), para a execução da referida obra.

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral

A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ


O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.


.....
JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários permanentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejaradocoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Coral Municipal e à Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Irmão Josafat Km14.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejaradocoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejaradocoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezenesse) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de todo e solido, para manutenção e conserto de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezenesse) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejaradocoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejaradocoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de fôrragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejaradocoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, conserto e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (onze) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejaradocoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 046, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORNEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, alínea "D", inciso II, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Cornel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Cornel Vidua-PR, para o período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelas seguintes membros:
Tabela com nomes, cargos, CPF e identidade de cada membro.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
DETERMINAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO Nº 02/2022
O Prefeito Municipal de Cornel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, alínea "D", inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro eletrônico, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Cornel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelas seguintes membros:
Tabela com nomes, cargos, CPF e identidade de cada membro.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO CLARIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
DETERMINAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO Nº 02/2022
O Município convocou o licitante vencedor para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Diretor e Fiscal do Contrato, ou qual fora a conferência e a EMISSÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM EM BOM e ACORDO com a indicação do profissional feita pela Comissão, para quitação, em data de 29 de dezembro de 2022, 13ª de República e 67ª do Município.
ANDESSON MARQUE BARRETO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
FLS. 035
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, 17, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP: MS 520-000 - Fone/Fax: (846) 3553-9998

DECRETO: 0334/2022
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia-Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta e mil reais).
A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 278/2021:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao ajuste das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta e mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Destinos Orçamentários:
Tabela com detalhes de créditos, valores e destinos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 148/2022, Forma Eletrônica.
Data de Abertura: Dia 13 de Janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico.
Vale estimado: R\$ 1.552.912,00.
Informações de contato: (41) 3242-6614.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 287 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Simul: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 288 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Simul: Disponibilizar a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e de outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.municmunicipal.com.br/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente Pregão Eletrônico Nº 02/2022, realizado em 16 de dezembro de 2022, teve como vencedor a empresa:
1. HOMICIDIO e Adultos e Idosos (Lote único)
2. HOMICIDIO e Adultos e Idosos (Lote único)
Tabela com dados de adjudicação e valores.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 198/2022
Fundamentado no art. 23 da Lei Nº 4.024/62 (Lei Orgânica Municipal) e Resolução Nº 198/2022, para o presente processo tem o objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REGULARES INCLUSIVE BÁSICA MUNICIPAL, DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, CONSULTA EMBOCAVAL com VISA SANITÁRIA NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atendimento médico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, convalidado no CONIMS.
Valor Global: R\$ 33.500,00
Data: 29/12/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Corbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços." Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmidt
Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 00/2022

TAPELARIAS D'ORSTE

Table with columns: ADMINISTRAÇÃO, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de acertos. Lists candidates like WANDERLEI BATISTA and JOSE CAMARGO ALVES JUNIOR.

EDUCAÇÃO

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like CAMILA E RIBEIRO, DANIEL CAROLINE PILATI, etc.

ADMNISTRAÇÃO

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like ANJELA SCAIOLON DE OLIVEIRA, ADREANA DE MELLO DA ROSA, etc.

ENFERMAGEM

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like ISADORA DUARTE, LUIS FELIPE OLIVEIRA FRANCO, etc.

ENFERMAGEM

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like MATEUS FAVARO BORTOLUZZI, CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA, etc.

FARMACIA

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidate TATIANE BERNARDI DOS SANTOS.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620203. PROCESSO Nº 1162/2022. Em conformidade ao resultado da classificação...

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620202. PROCESSO Nº 861/2022. Em conformidade ao resultado da classificação...

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 046/2023. Vitor Schuller, Prefeito Municipal de Itaporanga D'Oeste, Estado do Paraná...

Table with columns: NOME, Nº, CLASSIF. Lists candidates for a public position: DIONATHAN SCHWARZWAM TUKATELI, SIDONI MAXIMOVSKI.

DECRETO Nº 001/2023. DATA: 16/01/2023. SIMULA: Duplo sobre a tabela de vencimentos para o Professor Prático e Terceiro Loteador - IPTU...

DECRETO Nº 001/2023. DATA: 16/01/2023. SIMULA: Duplo sobre a tabela de vencimentos para o Professor Prático e Terceiro Loteador - IPTU...

Vitor Schuller, Prefeito Municipal. Valdeir Lucini, Rep. pelo Depto de Administração.

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 547/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Edson S. Balmonte, Matrícula: 112595-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 548/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 549/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 550/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 551/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 552/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 553/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 554/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 555/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 556/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

Município de Itaporanga D'Oeste - Diário - Ano nº 557/2022. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Joãoelson da Silva, Matrícula: 112605-1...

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE FOMENTO ÀS EMPRESAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CENEPAR. Edital de Abertura de Proposta nº 11/2022 - Projeto Identidade - 2/2022.

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE FOMENTO ÀS EMPRESAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CENEPAR. Edital de Abertura de Proposta nº 11/2022 - Projeto Identidade - 2/2022.

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE FOMENTO ÀS EMPRESAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CENEPAR. Edital de Abertura de Proposta nº 11/2022 - Projeto Identidade - 2/2022.

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE FOMENTO ÀS EMPRESAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CENEPAR. Edital de Abertura de Proposta nº 11/2022 - Projeto Identidade - 2/2022.

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE FOMENTO ÀS EMPRESAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CENEPAR. Edital de Abertura de Proposta nº 11/2022 - Projeto Identidade - 2/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de 23 dias de validação de propostas de compra de materiais de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de 23 dias de validação de propostas de compra de materiais de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de 23 dias de validação de propostas de compra de materiais de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de 23 dias de validação de propostas de compra de materiais de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de 23 dias de validação de propostas de compra de materiais de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de 23 dias de validação de propostas de compra de materiais de limpeza.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS: Edital nº 025/22 de 16/01/2022.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS: Edital nº 026/22 de 16/01/2022.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS: Edital nº 027/22 de 16/01/2022.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS: Edital nº 028/22 de 16/01/2022.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS: Edital nº 029/22 de 16/01/2022.



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município,

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade;

requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 177/2023

PROTOCOLO Nº 168/2023

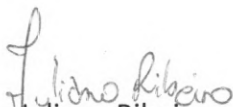
DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 18.12.2023

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, sob regime de empreitada por preço global, para o fim de contratação de empresa para a execução de obras para a revitalização da Rua da Liberdade, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA. DO OBJETO, DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E DOS REQUISITOS LEGAIS.

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza com ampla publicidade para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas, visto que se trata de regime de empreitada por preço global, termos do art. 21, § 2º, II, a, da Lei nº 8.666/93.

Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

“Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46”. Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)

Lucas Rocha Furtado leciona que:

“A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvania Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por fim, em relação aos valores do presente certame, dispõe o art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/93 que esta modalidade poderá ser utilizada, independentemente do seu valor e do seu objeto.

Isto posto, em análise ao objeto do certame, do valor e dos requisitos legais, verifico que a modalidade escolhida poderá ser a concorrência.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O projeto executivo e memorial descritivo anexados aos autos justificam a contratação, vez que se trata de contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global.

III. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

IV. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

A referida documentação acerca disso consta nos autos.

V. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

VI. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 19 de dezembro de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 049, de 29 de dezembro de 2022.**
Presidente da Comissão de Licitação: **JULIANO RIBEIRO**
Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTO**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA
GRASIELI CERBATTO

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09h (nove horas) do **dia 25 de janeiro de 2024**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09h (nove horas) do dia 25 de janeiro de 2024**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

qualquer cidadão. Em se tratando de **pretense licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvividapr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvividapr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.	3.215.836,19

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.12 – Anexo XII – PROJETO EXECUTIVO.

Obs: Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331.

2.3 – Da Justificativa:

A obra está cadastrada no TRANSFEREGOV Proposta nº 056257/2023 e Convênio nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A obra em questão trará benefício para a saúde e qualidade de vida através da criação de espaços atrativos e seguros para caminhada e ciclismo, promovendo estilo de vida ativo e melhorando a saúde da população.

A criação de espaços ao ar livre contribui para melhoria geral na qualidade de vida dos residentes, em consequência uma população mais saudável pode resultar em menor demanda por serviços de saúde, reduzindo custos associados, bem como trará a integração comunitária sendo que o projeto pode servir como um ponto de encontro para a comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo um senso de pertencimento, isso pode impulsionar atividades econômicas locais, como cafés, lojas e eventos comunitários.

Outro ponto importante é que com infraestrutura de lazer bem planejada pode tornar-se mais atrativas para os residentes a possível expansão dos limites urbanos para esta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

localidade, resultando na valorização imobiliária e aumentando a receita tributária do município.

Caracterização dos interesses recíprocos

O Município de Coronel Vivida, localizado na região sudoeste do Paraná, com população censitária é de 21.749 habitantes (IBGE 2010), sendo que 71% residem no meio urbano. O seu IDH é de 0,723. O Programa 2219, coloca a proposta em consonância com interesses recíprocos entre concedente e conveniente, pois busca a melhoria da infraestrutura urbana do município, melhorando a pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade de vias.

Público alvo

Famílias residentes no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão áreas residenciais e comerciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades.

Problema a ser resolvido

Melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

Resultados esperados

Melhoria da infraestrutura urbana: Melhoria da trafegabilidade; Melhoria da acessibilidade; Maior segurança aos pedestres; Melhor no paisagístico, limpeza, e organização urbana.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>, no sítio da Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no sítio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de janeiro de 2024

Horário de Abertura: 09h (nove horas)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de janeiro de 2024

Horário de Abertura: 09h (nove horas)

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária – Anexo IX):

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE EM PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA ATÉ 50%
Pavimentação em C.B.U.Q. (1.6.1.)	26.046,44 m ²	13.023,00 m ²
Drenagem em sarjetas (1.3.2.)	1.039,28 m	519,00 m
Calçada em concreto usinado (1.13.6.)	7.494,36 m ²	3.747,00 m ²

c.1) *Para a comprovação de execução das quantidades mínimas das parcelas de maior relevância entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a:*

- **CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ**, na quantidade mínima de 13.023,00 m².
- **SARJETAS DRENAGEM**, na quantidade mínima de 519,00 m.
- **CONCRETO USINADO**, na quantidade mínima de 3.747,00 m² ou 187,35 m³.

c.2) *Para a comprovação da quantidade mínima exigida é possível a soma de atestados e/ou certidões.*

c.3) *Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "b").*

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física)**, através de **certidão e/ou atestado**, **acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no quadro 2 abaixo:

Quadro 2 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária – Anexo IX):

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE EM PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA ATÉ 50%
Pavimentação em C.B.U.Q. (1.6.1.)	26.046,44 m ²	13.023,00 m ²
Drenagem em sarjetas (1.3.2.)	1.039,28 m	519,00 m
Calçada em concreto usinado (1.13.6.)	7.494,36 m ²	3.747,00 m ²



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d.1) Para a comprovação de execução das quantidades mínimas das parcelas de maior relevância entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a:

- CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ, na quantidade mínima de 13.023,00 m².
- SARJETAS DRENAGEM, na quantidade mínima de 519,00 m.
- CONCRETO USINADO, na quantidade mínima de 3.747,00 m² ou 187,35 m³.

d.2) Para a comprovação da quantidade mínima exigida é possível a soma de atestados e/ou certidões junto com os devidos acervos. O(s) Atestado(s)/Certidão(ões) exigido(s) nesta alínea terá que ser obrigatoriamente de apenas um profissional para demonstração de sua capacidade técnica integral.

d.3) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

d.4) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

Observações:

**Considerando que a obra em questão é de grande vulto e buscando a proposta de maior qualidade e vantajosidade a Administração, com o objetivo de verificar a capacidade operacional da licitante em mobilizar e administrar a execução de determinada quantidade de serviço, baseando-se na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público, cabendo, portanto, exigir garantias da capacitação técnica e operacional das proponentes, aumentando a margem de segurança de que os serviços serão realizados de maneira eficiente e obedecendo ao cronograma a as demais exigências, conforme previsto pela Súmula 263/2011 do TCU.*

** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)*

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou*





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.*

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa:

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um)
Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um)
Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) Os licitantes deverão prestar **GARANTIA/CAUÇÃO** no valor de **R\$ 32.158,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais)**, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.**

c.1) A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta alínea.

c.2) Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário em conta fornecida pela Tesouraria da Prefeitura, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da Licitação, a qual, logo comprovado o depósito emitirá recibo, o qual, deverá constar no envelope nº 01.

c.3) Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

c.4) A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

c.5) A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

c.6) As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

c.7) A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

c.8) Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

d) Comprovação do capital social mínimo de R\$ 321.583,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e três reais), através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** correspondente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação;

e) Declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- preço global para a execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES; considerando o preço máximo de R\$ 3.215.836,19 (três milhões e duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
- a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.
- b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.
- b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
- b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.
- b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, da ordem de execução.
- d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.2.1. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 3.215.836,19 (três milhões e duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), para a execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

11.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará 02 (duas) vistorias *in loco*, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica *in loco* pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 30% (trinta por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023 e alterações.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

16.7.1.2 - *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.7.2 – Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – A contratada não poderá subcontratar o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

17.2 – A subcontratação parcial do objeto será permitida até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.2.1 - Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

17.2.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.2.3 - Se a contratada subcontratar o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

17.3 – É vedada a subcontratação total do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.


JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 11/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 11/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada as **obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada as **obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, objeto da Concorrência Pública nº 11/2023.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 11/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.(b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 11/2023**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 11/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**; nas seguintes condições:

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ (por extenso).
b) Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 11/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº 11/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o **MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 11/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE,	



CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



cabará a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará 02 (duas) vistorias *in loco*, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica *in loco* pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 30% (trinta por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA:

5%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Item 7, subitem 7.05 - *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

b) *Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.*

Parágrafo Oitavo: *É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.*

Parágrafo Nono: *Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.*

Parágrafo Décimo: *Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.*

Parágrafo Décimo Primeiro: *Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
 - g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
 - h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
 - i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
 - j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
 - k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
 - l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
 - m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
 - n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
 - o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
 - p) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá subcontratar o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

Parágrafo Segundo: A subcontratação parcial do objeto será permitida até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I - Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

II - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

III - Se a contratada subcontratar o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2023.

.....

Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)**

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)**

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)**

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PROJETO EXECUTIVO

Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2023. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pj-br. Data da Licitação: 05 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 a das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2023. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pj-br. Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SPREV PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - PRO-GESTÃO RPPS. Valor máximo estimado: R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2023. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pj-br. Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, A ESTE MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PREDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS FIBRA COM A TECNOLOGIA VLAN (ROUTERBOARDS E CONVERTOR DE FIBRA) NA ÁREA URBANA, E COMUNICAÇÃO DE PONTOS A RÁDIO NA ÁREA RURAL, COM INSTALAÇÃO EM PONTOS NOVOS E REESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS NOS PONTOS JÁ EXISTENTES. SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES, NO PLANO BÁSICO. Valor máximo estimado: R\$ 83.998,32 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR RESULTADO DAS FASES DE ABERTURA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Edital nº 73/2023. Data de Abertura de Preços: 18 de dezembro de 2023, às 14:00 horas. Local: Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro - Coronel Vivida - Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 1.600.000,00. Gênero: Materiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Coronel Vivida, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro - Coronel Vivida - Paraná, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3232-8300.

Table with 4 columns: RAZÃO SOCIAL, NOME DO CNPJ, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, and VALOR REALIZADO R\$. It lists two companies: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA and FIBRSTRON (DEBRA) TI - COMERCIO EINDUSTRIAS BASSETTO LTDA.

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - contrato nº 71/2023 - Pregão Eletrônico nº 73/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-16. Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica aumentada a meta física e financeira para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 15 e 17. O valor total deste aditamento é de R\$ 37.395,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 156/2022 - Concorrência Pública nº 25/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 dias, desta forma, findando em 16.02.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Edital nº 73/2023. Data de Abertura de Preços: 18 de dezembro de 2023, às 14:00 horas. Local: Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro - Coronel Vivida - Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 1.600.000,00. Gênero: Materiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Coronel Vivida, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro - Coronel Vivida - Paraná, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3232-8300.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 63.070,07. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 10h do dia 23 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 5.392.271,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV Nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 08h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 036, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, composto pelos seguintes membros:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, and IDENTIDADE Nº. Lists members: Juliano Ribeiro (Presidente), Elaine Bortolotto (Membro Efetivo), Fernando de Quadros Abatti (Membro Efetivo), Jana Roberta Schmid (Membro Efetivo), Aline Mari dos Santos Canziva (Membro Suplente), Douglas Cristian Strazzon (Membro Suplente), Flaviane Gubert Siqueira (Membro Suplente), and Grasieli Cerbalto (Membro Suplente).

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. O período poderá ser prorrogado, no caso de não finalização de algum processo fundamentado pelas Leis Federais nº 8.888/1993 ou 10.520/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, composto pelos seguintes membros:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, and IDENTIDADE Nº. Lists members: Ines Delmira Poletto (Presidente), Neila Kurpel de Andrade Balbinoti (Membro), and Simone Terozinha Sozo (Membro).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUARANIACU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 "REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de expediente para diversos setores da Administração Municipal, conforme detalhamento no presente Edital e Anexo, no dia, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021. Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.666/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acatamento das propostas: 05.01.2024 às 08:30h. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Data: 10.01.2024, Horário: 09:00 horas. Horário do Edital: Local: Sistema BNC (Banco Nacional de Compras) https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Altamir de Souza Neves 454, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (46) 3232-1152, site: www.compras.coronelvivida.pr.gov.br ou e-mail: bnc@coronelvivida.pr.gov.br

PUBLICAR-SE: Guaraniacú, 19 de dezembro de 2023.

Osniário de Lima Pato Prefeito

MUNICÍPIO DE GUARANIACU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada (agente integrador) em administração de edificações para assessorar em serviços de atividades em diversos setores da Administração Municipal, conforme detalhamento no presente Edital e seus anexos, no dia, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021. Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.666/23, Lei Municipal nº 1050/2017, Lei Federal nº 14.432/2023 e demais legislações pertinentes.

Limite para acatamento das propostas: 10.01.2024 às 08:30h. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Data: 10.01.2024, Horário: 09:00 horas. Horário do Edital: Local: Sistema BNC (Banco Nacional de Compras) https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Altamir de Souza Neves 454, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (46) 3232-1152, site: www.compras.coronelvivida.pr.gov.br ou e-mail: bnc@coronelvivida.pr.gov.br

PUBLICAR-SE: Guaraniacú, 19 de dezembro de 2023.

Osniário de Lima Pato Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6E53243B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 82872023**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8287, de 18 de dezembro de 2023.**

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 042 de 22.12.2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM que passa a ser de 140,10 (cento e quarenta reais e dez centavos) para o exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5A5DFCF0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2023 - DIRETORES DE ESCOLA**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007 de 19 de dezembro de 2023**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DAS 15 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e respeitando os Princípios da Gestão Democrática, da participação escolar, da transparência nos atos e ações da gestão e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2023 de 28 de setembro de 2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Divulgação do Resultado de Indicação ao Cargo de Diretor(a) das 15 unidades escolares do Município de Coronel Vivida-Pr, conforme estabelece os arts. 7º, 8º e 9º da Lei 2990/2020.

Art. 1º - Fica homologado o resultado de indicação ao cargo de diretor(a) das 15 unidades escolas do município de Coronel Vivida, anexo no presente edital, conforme estabelece a Lei 2990/2020 de 27 de abril de 2020, dispoendo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida. (Anexo I). Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

Anderson Manique Barreto

Prefeito

ANEXO I

INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DAS 15 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORA
1. Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Tania Mara Belusso Nichele
2. Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris	Janete Aparecida Vieira Iaguceski
3. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Tabata Idieley Sampaio
4. Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Liliane Renata Rakowski
5. Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Nayna Almeida
6. Escola Municipal Dr. Uliases Guimarães	Celoi Galvan Dehacker
7. Escola Municipal Juvenino Rufato	Daiane Fischer de Lima
8. Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile	Tatiane Marinho de Mello
9. Escola Municipal Presidente Kennedy	Ivone Piassa
10. Escola Municipal São Cristóvão	Angelita da Silva Tomalak
11. Escola Municipal Sete de Setembro	Ana Paula Teles
12. Escola Municipal Tiradentes	Marilde Lodi Manica
13. Escola Municipal Vista Alegre	Nilse Maria Polis
14. Escola Rural Municipal Maria da Luz	Larissa de Carvalho Lasta
15. Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Claudiele Althaus

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:800B7873

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PR 88/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 256/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 88/2023; do tipo menor preço unitário por Item, visando à contratação de empresa jurídica com atuação na área de saúde (médicos), no fornecimento de Profissionais para o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **28 de Dezembro de 2023, às 13:30 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:577E33E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

O Município de Campo Largo torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 24 de janeiro do ano de 2024, na Avenida Padre Natal Pigato nº 925 - Vila Elisabeth - no Centro Administrativo Municipal - bloco 07 em Campo Largo/Pr, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Itaquí	Recape em CBUQ	12662,06 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@campolargo.pr.gov.br ou fazer download do edital e anexos no site www.campolargo.atende.net - licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3291-5036.

Campo Largo, 19 de dezembro de 2023.

Maurício Rivabem - Prefeito Municipal

142157/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que estará recebendo em sua sede na Avenida Padre Natal Pigato 925, no Centro Administrativo Municipal, - bloco 07, às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2024, propostas dos interessados na licitação Tomada de Preços nº 21/2023, para reforma e adequações da Escola Municipal Mauro Portugal.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Valor máximo fixado: R\$ 870.956,75

Informações Complementares: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.atende.net - Licitações ou poderá ser retirado na Avenida Pe. Natal Pigato, 925, Vila Elisabeth, Centro Adm. Municipal, Secretaria Municipal de Administração - bloco 07.

Campo Largo, 19 de dezembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação

142640/2023

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos (ar condicionado - itens desertos pregão 161/2023) para setor de hemodiálise do Hospital Anna Florillo Menarim, conforme termo, a fim de cumprir resolução SESA Nº. 1037/2023 (protocolo 20.881.405-2 - Recursos: Fonte 5182 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde).

EMISSÃO: 19/12/2023

ABERTURA: 24/01/2024

HORÁRIO: 09h00min

VALOR MÁXIMO: R\$ 125.753,92

LUCIANO AUGUSTO CARDOSO

PREGOIEIRO

142657/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023

OBJETO: Aquisição de Calçados para Crianças e Adolescentes, Atendidas pelo Acolhimento Institucional - Secretaria Municipal de Assistência Social - com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

EMISSÃO: 19/12/2023

ABERTURA: 25/01/2024

HORÁRIO: 09h00min

VALOR MÁXIMO: R\$ 32.072,00

PAULINE FLORES

PREGOIEIRA

142663/2023

Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

O Município de Colombo/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do

dia 24 de JANEIRO do ano de 2024, na SALA DE LICITAÇÕES - RUA XV DE NOVEMBRO nº 105 em COLOMBO, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
1	Bairro Guaraituba	Pavimentação em CBUQ	17.952,05 m²	365 dias
2	Bairros Jd. Curitiba, São Gabriel, Jd. das Graças e Liberdade	Pavimentação em CBUQ	9.954,97 m²	365 dias
3	Bairro Paloma	Pavimentação em CBUQ	526,19 m²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colombo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3656-8085.

Colombo, 19 de dezembro de 2023.

142540/2023

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 (dezois) de JANEIRO do ano de 2024, na PREFEITURA, Av. Minas Gerais nº 301 em Cornélio Procópio, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Tomaz Pelegrini s/n	Reforma e Ampliação de Quadra de Esportes	644,34 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail propostampcp@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3520-8007.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 19 de dezembro de 2023

Meury Naomi Matuda Marques

Comissão Especial de Licitação.

142280/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de janeiro de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 63.070,07**. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

142299/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de



Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

142485/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AMPA A CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13

EXCLUSIVA PARA ME, FPP PARA OS LOTES 02, 03 e 11
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 10h do dia 23 de janeiro de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.392.271,48.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

142440/2023

Cruzeiro do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de janeiro do ano de 2024, na Avenida Dr. Casilda Vidigal nº 600 em Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Vereador João Lemes da Silva, s/n	Revitalização do Cemitério Municipal	Área de intervenção 1801,89 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 99765-0400. Cruzeiro do Sul, PR, 19 de dezembro de 2023.
Marcos Cesar Sugigan
PREFEITOMUNICIPAL

142255/2023

Cruzmalina

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 06/2023

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmalina/PR, sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de recape asfáltico em atendimento a Secretaria Viação e Obras do Município de Cruzmalina. O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cruzmalina-PR, situada à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmalina/PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Telefone (43) 3454-2000. Cruzmalina-PR, 19 de dezembro de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

142708/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-

se às 09h:00min do dia 10 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 53/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

142555/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO 55316/2023 - Processo Administrativo nº. 289/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROTOCOLO 58484/2023 - Processo Administrativo nº. 293/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142146/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2023

Processo Administrativo nº. 328/2023 Protocolo nº 74006/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica De Saúde Galha Azul, conforme resolução estadual Nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 24 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 24 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacaranda, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

142231/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 100/2023, o qual tem como objeto a "aquisição de Saibro (Solo residual arenoso argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissica do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); ASFALTOBR PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.648/0001-59, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.775.250,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 968/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

142538/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/ lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmejeiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.

Françielli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de atenção primária e equipamentos odontológicos, conforme determinado na Resolução SESA nº 860/2022, bem como saldo referente a Resolução SESA nº 531/2020, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmejeiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.

Françielli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

MARCO ZERO PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA

(CNPJ Nº 04.571.990/13 - NIRE 2129244715)

Empresa de Alteração do Contrato Social
Pelo presente instrumento, Piero Paolo Piccioni Mainardi, inscrito no registro de comércio, estado, RG 228.012 - SSP/CPHM 051.575.478-11, residente em São Paulo/SP; Paulo Sergio Prandini Fonseca, brasileiro, empresário, cujo estado, RG 31.486.636-7/SSP/CPF/MF 021.536.788-01, residente em Maringá/PR; Marcos Zero Planejamento de Negócios Ltda, com sede em Curitiba, Rua Pestana, 483, 1º andar, LUCRPA nº 049.412.238/16, em sessão de 08/02/2024, resolvem alterar e, de consequência, constituir o (1)º sócio titular nas seguintes termos, condições e cláusulas: 1º - Resolver alterar a Cláusula 5ª - Capital Social. Haver a redução do capital social, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, em termos do inciso II do artigo 1.042 do Código Civil, de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 666.667,00, uma redução efetiva, de R\$ 333.333,00, mediante o cancelamento de 333.333 ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo 169.599 quotas de titularidade do sócio PIERO PAOLO PICCIONI MAINARDI e 163.734 quotas de titularidade do sócio PAULO SERGIO PRANDINI FONSECA. A Sociedade alterada a partir de 30 dias prevendo no artigo 1.048, 5º do Código Civil, para opção de credores, mediante quitação do extrato da presente Ata de Reunião de Sócios. O capital social passa a ser composto de R\$ 666.667,00, dividido em 666.667 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma assim distribuídas entre os sócios: 340ias Quotas - Quantidade - Valor Unitário R\$ - Valor Total R\$ - Sr Piero Paolo Piccioni Mainardi: 340,001, 1,00, 340,001,00; Sr Paulo Sergio Prandini Fonseca: 326,566, 1,00, 326,566,00; 49,9999%. TOTAL: 666.667, 1,00, 666.667,00, 100,0000%. 2º - As demais cláusulas que implicou ou explicitamente não foram alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor 3º - De consequência realizam os sócios a redução e consolidação do capital social, e por estarem juntos e contrados, assinam as partes o presente instrumento. Curitiba, 15 de 2023. Piero Paolo Piccioni Mainardi, Paulo Sergio Prandini Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 08/02/2024 às 08h50min. DATA PARA ABERTURA: 08/02/2024 às 09h00min.

Objeto: "REVITALIZAÇÃO DA ZONA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA E RECAPEAMENTO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES".

Valor Máximo: R\$ 15.794.182,96 (quinze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da

Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/#/>

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA - Presidente da Comissão

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI torna público que requeru à IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento SESI MARRINHA, situado na Rua Antônio Carmel, 469, Zona 5, Maringá/PR, para os serviços de saúde.

O HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE (ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INF. DR. RAUL CARNEIRO), torna público que requeru à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, instalada na RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 1070 - ÁGUA VERDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 05/02/2024 às 08h50min. DATA PARA ABERTURA: 05/02/2024 às 09h00min.

Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ NO BAIRRO COLÔNIA ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ".

Valor Máximo: R\$ 8.400.472,38 (oito milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/#/>

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 05/02/2024 às 13h50min. DATA PARA ABERTURA: 05/02/2024 às 14h00min.

Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PROFESSOR ANTÔNIO RODRIGUES DIAS NO BAIRRO CACHOEIRA EM ALMIRANTE TAMANDARÉ".

Valor Máximo: R\$ 4.496.479,96 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/#/>

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 06/02/2024 às 08h50min. DATA PARA ABERTURA: 06/02/2024 às 09h00min.

Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JOSÉ REAL PRADO TRECHO 3 NO BAIRRO ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ".

Valor Máximo: R\$ 3.037.896,73 (três milhões, trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/#/>

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/01/24 às 09h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/01/24 às 09h00min. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 958/2022".

Valor Máximo: R\$ 454.329,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br no site do Banco do Brasil - licitação nº 1033069.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud>. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN - Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, decorrente do Convênio TRANSFERIVEL Nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor máximo total R\$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46)3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

Julliano Ribeiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 07/02/2024 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA: 07/02/2024 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR". Valor Máximo: R\$ 1.466.792,16 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/#/>

Dúvidas através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA - Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS ACESSÍVEIS NA RUA DO COMÉRCIO ENTRE A RUA PEDRO ALVARES CABRAL E RUA RAINHA VITÓRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944432/2023/MCIDADES/CAIXA ECONOMIA FEDERAL.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de janeiro de 2024 às 9 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.534.146,05 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 e 3536 8814.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DO COMÉRCIO NO TRECHO ENTRE A RUA RAINHA VITÓRIA +33 METROS E A PR-473, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de janeiro de 2024 às 14 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R\$ 333.163,62 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 e 3536 8814.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <http://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023 - SRP

Com lotes inclusivos ME e EPP - Prioridade Local/Regional
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS, ESPELHOS, PERFIS DE ALUMÍNIO, E MÃO DE OBRA.

ABERTURA: 17/01/2024 08h30. DISPUTA: 17/01/2024 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <http://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023

OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de cadastro técnico multifinalitário, visando a atualização cadastral imobiliária, atualização da planta genérica de valores e da base cartográfica municipal, e licenciamento de software perpétuo com implantação de Sistema de Informação Geográfica - SIG.

ABERTURA: 18/01/2024 08h30. DISPUTA: 18/01/2024 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <http://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação em CBUQ, das seguintes vias públicas: LOTE 01: Rua Cambará; Rua Ordes Alves Cordeiro; Rua Califórnia; Rua Ponta Grossa; Rua Renascença; Travessa Cândido; Rua Rio Negro; Rua Matelândia; Travessa Loanda. LOTE 02: Travessa Lucy; Rua Yara; Rua Conselheiro Saraiva; Rua Tomazina; Rua Porto Alegre do Sul. LOTE 03: Rua Pato Branco, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 24 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor valor por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de dezembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFERÊNCIA Nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - PR, 19 de dezembro de 2023.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Processo nº 210/2023. Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma de prédios públicos, sendo UBS Mieczislaw Otto, UBS Luduvica Karas, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, cfe. especificações constantes do Anexo I deste edital. Abertura: 18/01/2024 às 09h. Horário de Brasília (DF). Inf. e Edital: na sala de Licitações na Prefeitura, Av. Vitória, 251, Centro, das 13h30 às 16h30, site www.pmcpr.gov.br ou fone 0800642-3326.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Processo nº 211/2023. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação asfáltica nas Ruas: George Zieher, Rua Professora Edwiges Rosnowski, Rua Professora Justina Stucki e Rua Venâncio Alfredo Schmeing no Bairro São Jorge no Município de Cruz Machado PR, através do repasse OGU MDR 928517/2022, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos. Abertura: 18/01/2024 às 09h. Horário de Brasília (DF). Informações e Edital: na sala de Licitações na Prefeitura, Av. Vitória, 251, Centro, das 13h30 às 16h30, site: www.pmcpr.gov.br ou fone 0800642-3326.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Presidente CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023-SMMA

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 78/2023, torna pública, para conhecimento dos interessados que está promovendo TOMADA DE PREÇOS, visando à contratação de empresa para executar a implantação de cancha de grama sintética na Praça Marco Aurélio Malucelli, localizada na Rua Capitão Domingos Castellano x Rua Pedro Fauci, Bairro Santo Inácio, Regional Santa Felicidade, Município de Curitiba. A execução se dará com recursos parciais oriundos da União Federal - Caixa Econômica Federal e do município de Curitiba. Os envelopes contendo as "propostas de preços" e "documentos de habilitação" serão recebidos em sessão pública às 14h30min do dia 23/01/2024, no Auditório da SMMA, situado no bloco "B" - térreo, na Av. Manoel Ribas nº 272, Bairro Mercês, CEP 80.810-000 - Curitiba/Paraná. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.curitiba.pr.gov.br>, em Editais link Licitações ou no Portal da Transparência - site <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>. Outras informações: telefones: 41-3350-9229 / 41-3350-9261, em horário comercial - e-mail: cpssmma@curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 19 de dezembro de 2023
TELMMA LEMOS DOS SANTOS BARBETA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna pública que fará realizar-se às 09h:00min do dia 10 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 53/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 19 de dezembro de 2023
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com calçadas acessíveis na rua do comércio entre a Rua Pedro Alvares Cabral e Rua Rainha Vitória, incluindo sinalização vertical e horizontal, com recursos oriundos do contrato de repasse Nº 944432/2023/MCIDADES/CAIXA ECONOMIA FEDERAL.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de janeiro de 2024 às 9 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.534.146,05 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 e 3536 8814.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DO COMÉRCIO NO TRECHO ENTRE A RUA RAINHA VITÓRIA +33 METROS E A PR-473, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de janeiro de 2024 às 14 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R\$ 333.163,62 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 e 3536 8814.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 100/2023, o qual tem como objeto a "aquisição de Saibro (Solo residual arenoso argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO, DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024 às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 3.215.836,19 (três milhões e duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação




TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	154/2023		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800012645100291052449051000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.215.836,19		
Data de Lançamento do Edital	19/12/2023	Data Abertura	25/01/2024
		Data Registro	20/12/2023
		NOVA Data Abertura	
		Data Registro da Retificação	
		Data Cancelamento	
		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼
	Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼
	Percentual de participação:	0,00	
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Pregão Eletrônico nº 91/2023

19/12/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS.



Anexos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90/2023

19/12/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.



Anexos

Aviso de Licitação



Concorrência Pública nº 11/2023

19/12/2023

Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.



Anexos

Aviso de Licitação Projeto executivo

